SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2865

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0501.01/22-PP. DO TIPO MENOR PREÇO.

Estado do Ceará – CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA – Aviso de Pregão Presencial nº. 0501.01/22-PP. Do Tipo menor Preço. **Objeto**: aquisição de gasolina comum destinado aos veículos vinculados ao poder legislativo municipal de Acopiara. Recebimento da(s) proposta(s) escrita(s) e habilitação, no dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – AV. Paulino Felix 557, centro, Acopiara - Ce. Informações: fone (88)-3565-0636 - de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. 07 **de janeiro de 2022.**

ALMIR SEVERINO ISIDORIO JÚNIOR.
Presidente

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:D5E91013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 2021.11.24.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2021.11.24.01
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS 2021.11.24.01,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** ***EMPRESAS HABILITADAS:*** **(1)** ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-ME, **(2)** G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, **(3)** SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, **(4)** LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **(5)** ALEB CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE AUTOMÉVEIS LTDA, **(6)** MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, **(7)** REAL SERVIÇOS EIRELI**, (8** S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO- DE OBRA, **(9)** PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, (10)** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, (11)** WU CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, **(12)** CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME e **(13)** CONSTRUTORA VIPON EIRELI. Por terem cumpridos as normas editalícias.***EMPRESAS INABILITADAS*****: (01)** CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**,** por ter descumprido com os **subitens**: **5.4.7.1, (2)** ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por ter descumprido com os **subitens: 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3**. **(03)** PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 11.012.912/0001-08, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3**. **(4)** GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter descumprido com o **subitem: 5.4.1, 5.4.4.6, 5.4.7.1, 5.4.8.1, 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3.e (5)** DAGY CONSTRUÇÕE E TRANSPORTES, por ter descumprido com os **subitens: 5.4.1 e 5.4.7.1**. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **17 de Janeiro de 2022, às 08h:30min** e caso haja interposição de Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:61068928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.01- PE

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.14.01- PE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, comunica o **ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tombada** sob o nº **2021.12.14.01- PE,** tendo como **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, inicialmente marcada para o dia **06 DE JANEIRO DE 2022, às 13h:00min,** será adiado, tendo em vista a retificação do Edital e Anexo I do edital. Assim, a nova data para o cadastramento das propostas será até o dia **20 de Janeiro de 2022 as 08h:00min,** abertura das propostas as **08h:15min** e a fase da disputa de lances as **09h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, e encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:AF8BB29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.02

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.15.02

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO,** tombado sob o **nº 2021.12.15.02,** com fins a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, que acontecerá no dia **21 DE JANEIRO DE 2022**, **às 08:30hs**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:4080BF50

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **JOSÉ ALVES FEITOSA** inscrito no CPF sob o nº 066.543.758-74. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Varjota, Distrito De Trussu, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:EC9983DC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO CARLOS ALVES MARTINS** inscrito no CPF sob o nº 839.409.443-00. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **OVINOCULTURA** no Município de Acopiara no Sítio Sossego, Sede Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:60F42E12

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O **FRANCISCO RUBENS FELIX MARTINS** inscrito no CPF sob o nº 153.340.403-82. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ACOPIARA** a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO** para **BOVINOCULTURA** no Município de Acopiara na Fazenda Morada Nova, Distrito De São Paulinho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Kátia Januário Dantas Freitas
Código Identificador:A342D698

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE ADITIVO 01

1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.05.28/1

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.05.28/1. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de ALTANEIRA/CE e a empresa VICENTE LEITE BESERRA.**Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 29 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno junto ao setor de patrimônio, combustível e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Altaneira//CE,**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:**Francisco Claudovino Nogueira Soares e Vicente Leite Beserra.

Altaneira/CE, 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:77B4B11B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE ADITIVO 02

1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.05.27/1

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.05.27/1. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de Altaneira/CE e a empresa S. OLIVEIRA TEOTÔNIO TAVARES
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 16 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica no planejamento, treinamento, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:**Francisco Claudovino Nogueira Soares e Antonio Wolney Tavares Gonzaga.

Altaneira/CE, 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:D78A1336

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE ADITIVO 03

1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo

TOMADA DE PREÇO Nº 2021.05.28/2

Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.05.28/2. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de ALTANEIRA/CE e a empresa VICENTE LEITE BESERRA.**Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 29 de Julho de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na consultoria e assessoria técnica na área de controle interno junto ao setor de patrimônio, combustível e almoxarifado junto a Câmara Municipal de Altaneira//CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 31 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Claudovino Nogueira Soares e Vicente Leite Beserra.

Altaneira/CE, 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:79A67F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2022/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WEDSON ALVES DA SILVA,** portador de CPF nº 056.484.463-22, RG: 2007560016-6, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **coordenador de controle interno, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:71DE6264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEA ÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIANA MATIAS ARRAIS,** portadora de CPF nº 037.553.723-63, RG: 2006029119812, expedida por SSP/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:63652F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CICERA ERIKA MISAEL RIBEIRO** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 549/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:AC43F910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA ALVES TEIXEIRA** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 551/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:B4B6FF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 554/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:C8636AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor **SERGIO MORATO DA SILVA** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 555/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:66BE24E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **SUANA LEÃO DA SILVA** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 556/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:FFB16EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANTONIA DAMIANA FERREBA** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 557/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:071DA4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **JUSSARA PROFIRO DE ARAUJO** do Cargo em Comissão de **COORDENADORES COMUNITÁRIOS ZONA RURAL DO PROGRAMA MAIS CIDADÃO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 562/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9797F5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CICERA ERIKA MISAEL RIBEIRO,** portadora de CPF nº 087.560.213-48, RG: 2017132691-6, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D7B0DE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA ALVES TEIXEIRA,** portadora de CPF nº 052.698.123-71, RG: 2006029048800, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CB2CCFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA NATALISCE DE LIMA,** portadora de CPF nº 065.588.423-86, RG: 2008112779-5, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CD4F270F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** portador de CPF nº 036.488.633-12, RG: 2006029314542, expedida por SSP/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E41C6DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SERGIO MORATO DA SILVA,** portador de CPF nº 065.538.493-66, RG: 2008083415-3, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1FFE087F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº041/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SUANA LEÃO DA SILVA,** portadora de CPF nº 031.899.123-35, RG: 2003099057897, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:E526D526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº042/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA DAMIANA FERREBA,** portadora de CPF nº 047.719.553-95, RG: 2004034042877, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:019E6C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº043/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JUSSARA PROFIRO DE ARAUJO,** portadora de CPF nº 046.443.583-80, RG: 2006029228018, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR COMUNITÁRIO ZONA RURAL - PROGRAMA MAIS CIDADÃO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:F9278F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA MARILENE SOUSA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE INTERNO,** junto a **Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 018/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:63E3592E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ANTONIO SERGIO DOMINGOS DE CALDAS,** portador de CPF nº 873.553.883-04, RG: 2008327280-6, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Municipal de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:4B1F4C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CICERO RODRIGUES SOARES,** portador de CPF nº 873.624.143-15, RG: 96029173706, expedida por SSP/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Municipal de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:79009B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº047/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FELIPE DE OLIVEIRA SILVA,** portador de CPF nº 069.527.583-64, RG: 2008327355-1, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **coordenador DA GUARDA MUNICIPAL, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Municipal de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:7E6EB42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº048/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO TERTULIANO DA COSTA,** portador de CPF nº 04084749800, RG:256202564, expedida por SSP/SP, para o exercício do Cargo em Comissão **SUPERVISOR DE VIGILÂCIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022,** junto a **Secretaria de Municipal de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5D7058A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.07.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que fica ADIADO para o próximo **dia 26 de JANEIRO de 2022**, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames destinados a atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Antonina do Norte/CE**. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE, 05 de Janeiro de 2022.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EF3A3F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – Extrato de Homologação. *A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-Ce, torna público através do Exmo. Sr.* **Francisco Arrais da Silva**, Ordenador de Despesas do Fundo da Geral – Secretaria de Administração e Finanças do Município *a homologação do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº* **2021.11.30.01-TP**, *cujo objeto é a* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO RESTITUIÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO.** *Empresa Vencedora:* **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.542.612/0001 – 90**. *Valor Global:* **R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do Montante restituído**, sendo o Valor a Recuperar R$ 658.520,45 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) e Valor dos Honorários equivalente a **R$ 131.704,09 (cento e trinta e um mil, setecentos e quatro reais e nove centavos).**

Antonina do Norte/Ce, 05 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:81009249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2021 – GAB ANT, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA 252/2021 – GAB ANT, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: EXONERA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a senhora **CASSIOPIA DE MATOS ARRAIS**, CPF 885.132.543-04, da função de **CHEFE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 16 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:69E7E7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2021 – GAB ANT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA 253/2021 – GAB ANT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **PEDRO VICTOR BARBOSA FERNANDES**, CPF 057.063.093-29, na função de **CHEFE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 17 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:68986850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº254/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **REGINA ALVES SANTANA,** CPF: 708.851.503-25, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **REGINA ALVES SANTANA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5516DA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº255/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA DIAS DE SOUZA LINO,** CPF: 886.304.553-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **MARIA AUXILIADORA DIAS DE SOUZA LINO,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:2377090D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº256/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias a servidora pública municipal **ANA DOS SANTOS SILVA SANTANA,** CPF: 006.338.653-46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias a servidora pública municipal **ANA DOS SANTOS SILVA SANTANA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:DB3EC4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº257/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público municipal **JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO,** CPF: 120.462.618-95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público municipal **JOÃO DE OLIVEIRA FRANÇA FILHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:ABD92838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2021 GAB ANT

PORTARIA Nº258/2021 GAB ANT

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que o direito a férias é garantido no artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil e disciplinado no artigo 87 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,
CONSIDERANDO que restaram avaliados o implemento do período aquisitivo e a conveniência da concessão de férias ao servidor público JOÃO CAMPOS DE SOUSA**,** CPF: 885.859.213-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021,
RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER férias ao servidor público **JOÃO CAMPOS DE SOUSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 01/11/2021 a 30/11/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8AED74C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2021 – GAB ANT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA 259/2021 – GAB ANT, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar parcialmente o quadro profissional da Secretaria de Educação, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais harmonioso, tudo em prol do atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, conforme prevê o artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações na educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção ex officio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido

para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, julgado da **COLENDA CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:**

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte/CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Determinar a remoção da servidora pública municipal **JOSEFA PEREIRA FACUNDO**, inscrita no CPF sob o nº 886.063.503-97, ocupante do cargo público auxiliar de serviços gerais, com lotação atual no Posto de Saúde da Várzea Nova, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa no Centro de Saúde localizado na Rua Roseno de Matos, centro da cidade, na sede do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 17 de novembro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1A930CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2021 – GAB ANT, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA 260/2021 – GAB ANT, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

CONSIDERANDO o ofício administrativo, do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Antonina do Norte, Saboeiro, Aiuaba e Arneiroz, solicitando a liberação do servidor público municipal ANTONIO JARDEL SOARES ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, para exercer o mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de sua remuneração;

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor público municipal **ANTONIO JARDEL SOARES**, CPF 916.170.143-20, RG nº 98029160961 SSP/CE, ocupante do cargo de efetivo de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria de Cultura, Lazer e Esporte, para atuar no cargo de Dirigente Sindical, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:68B40D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0261/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS ANUAIS À SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS ANUAIS** a servidora municipal **EDÊNIA MARA ARAÚJO SIQUEIRA**, brasileira, advogada, portadora do CPF nº 013.228.793-54, pelo período de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme dispõem a Constituição Federal, art. 7º, XVII e o Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte, Lei 237/1997, art. 83 e seguintes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal, de Antonina do Norte-CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:43DD66B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0262/2021, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SEVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, ANTÔNIO ROSENO FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora municipal MARIA SANDRA DE SOUSA, portadora do RG nº 34537302000 SSP/CE e CPF nº 924.594.633-91, auxiliar de serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, com início em 02/01/2022, amparado no Estatuto dos Servidores Públicos de Antonina do Norte- CE, Lei 237/1997, art. 110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte-CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E6D4AA52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04.01/2021-TP

O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 04.01/2021-TP, cujo objeto é a Contratação dos serviços de reforma de diversas unidades básicas de Saúde e pontos de apoio de Saúde no Município de Araripe-CE, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 11/01/2022, às 08:00 horas na sala de Reunião localizada na Av. José Loiola Alencar, 440

Araripe/CE, 06 de janeiro de 2022.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:4A7C4BC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PE - Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. Recebimento das Propostas até às 09h do dia 19/01/2022 no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS dia 19/01/2022 das 09h às 09h:30min. Início da Sessão de Disputa de Preços dia 19/01/2022 a partir das 09h:30min, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico, horário de Brasília – DF.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:44CD44CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, por meio da Pregoeira Oficial desta Municipalidade, torna público Pregão Eletrônico 002/2022 - PE - Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO, REPAROS E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA**. Recebimento das Propostas até às 14h do dia 19/01/2022 no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS dia 19/01/2022 das 14h às 14h:30min. Início da Sessão de Disputa de Preços dia 19/01/2022 a partir das 14h:30min, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br - Acesso identificado no link especifico, horário de Brasília – DF.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D0A90FC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CD2022.01.03.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022.01.03.01-001

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº CD2022.01.03.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA .....: M2A TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 19.337.907/0001-79

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS

ESPECIFICOS COM ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIR DE SUBSÍDIOS ÁS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

VALOR TOTAL.....: R$: 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA.....: 05 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2D0E17E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ PARA O ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 12:00HS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, REALIZOU – SE A PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ PARA O ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, ONDE COM A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES, A SABER: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO, RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA, ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES, AIRTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, ANTONIO MORAIS SOBRINHO, VALDEMAR LÔ NETO, HOZANÉRIA MARIA PETROLA PEDROSA, CARMELITA LAURA ALVES DE MORAIS E ERALDO DE SOUSA LIMA. A SRA. PRESIDENTE NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO DECLAROU ABERTA A PRESENTE SESSÃO, DESEJANDO BOA TARDE A TODOS. REGISTROU A PRESENÇA DO PREFEITO MONTEIRO FILHO. ATO CONTÍNUO SOLICITOU QUE SE PROCEDESSE COM A LEITURA DOS REQUERIMENTOS DE REGISTRO DAS CHAPAS, OCASIÃO EM QUE FOI VERIFICADO O REGISTRO DE APENAS UMA ÚNICA CHAPA COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: PRESIDENTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES; VICE – PRESIDENTE: AIRTON OLIVEIRA DE ARAÚJO; PRIMEIRA SECRETÁRIA: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO; SEGUNDA SECRETÁRIA: RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA. EMPÓS, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AOS VEREADORES VALDEMAR LÔ NETO E CARMELITA LAURA ALVES DE MORAIS PARA QUE PROCEDESSEM COM A VERIFICAÇÃO DA URNA E DA CABINA DE VOTAÇÃO, SENDO CONSTATADA A REGULARIDADE DAS MESMAS. EM SEGUIDA, A SRA. PRESIDENTE PROCEDEU COM A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES VEREADORES EM VOTAÇÃO SECRETA. EMPÓS, FORAM CONVIDADOS NOVAMENTE OS VEREADORES VALDEMAR LÔ NETO E CARMELITA LAURA ALVES DE MORAIS PARA A ABERTURA DA URNA E CONTAGEM DOS VOTOS, ONDE APÓS A DEVIDA VERIFICAÇÃO OBTEVE – SE A SEGUINTE VOTAÇÃO: 09 (NOVE) VOTOS A FAVOR E NENHUM VOTO CONTRÁRIO A CHAPA ÚNICA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS: PRESIDENTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES; VICE – PRESIDENTE: AIRTON OLIVEIRA DE ARAÚJO; PRIMEIRA SECRETÁRIA: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO; SEGUNDA SECRETÁRIA: RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA, OBTENDO ASSIM A MAIORIA DOS VOTOS A CHAPA ÚNICA ENCABEÇADA PELO VEREADOR ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES. EM ATO CONTÍNUO A SRA. PRESIDENTE NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO DECLAROU ELEITA A CHAPA COMPOSTA PELOS VEREADORES, ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES, AIRTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO E RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA, SENDO OS MESMOS CONSIDERADOS AUTOMATICAMENTE EMPOSSADOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). EM SEGUIDA, FACULTOU-SE A PALAVRA A QUEM DELA QUISESSE USAR. USOU DA PALAVRA A VEREADORA CARMELITA LAURA ALVES DE MORAIS, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS. DISSE QUE É UMA CHAPA INÉDITA. JUSTIFICOU O PORQUE DE TER VOTADO NESSA CHAPA PARA A MESA DIRETORA. SOLICITOU QUE O VEREADOR IRACILDO CONDUZISSE O SEU MANDATO A FRENTE DA MESA DA CASA COMO SEMPRE CONDUZIU, JUSTIFICANDO. FALOU DA IGUALDADE ENTRE OS MEMBROS DA CASA. LAMENTOU MAIS UMA VEZ ESSA CASA NÃO ENTENDER QUE OS PODERES TÊM QUE SEREM PARTILHADOS. DISSE TER VOTADO NA CHAPA PORQUE O VEREADOR IRACILDO TERIA TIDO A HUMILDADE DE OS PROCURAR, MESMO SABENDO QUE JÁ TINHA MAIORIA PARA SER PRESIDENTE DA CASA. DISSE AINDA TER SIDO PROCURADA PELA VEREADORA HILDA. FALOU QUE O VOTO NÃO IRÁ DIMINUIR A BANCADA DA OPOSIÇÃO, QUE IRÃO COBRAR QUE CUMPRAM OS DITAMES LEGAIS, JUSTIFICANDO. DISSE ESPERAR QUE EM OUTRO MOMENTO PARTICIPEM DA MESA DA CASA PARA FORMAR, QUE É UMA TREMENDA INJUSTIÇA CONSIDERANDO QUE SÃO PARCEIROS NA CONSTRUÇÃO DE UM ARNEIROZ MELHOR. FALOU QUE O VEREADOR AIRTON TERIA PEDIDO VOTO AGORA. CONTINUOU LAMENTANDO QUE DESDE O ANO PASSADO A VEREADORA NARA NÃO PEDIU VOTO. DISSE ESTAREM PARA CONTRIBUIR, MAS QUE QUEREM RESPEITO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO. PEDIU QUE A CASA DESSE MAIS PUBLICIDADE, PRINCIPALMENTE AS AÇÕES E QUE CUMPRA O REGIMENTO INTERNO. SOLICITOU QUE A CASA TENHA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS, PEDINDO QUE AS SESSÕES SEJAM TRANSMITIDAS AO VIVO, JUSTIFICANDO. PARABENIZOU A MESA. FEZ USO DA PALAVRA A VEREADORA HOZANÉRIA MARIA PETROLA PEDROSA, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS. DISSE SER UMA ELEIÇÃO INÉDITA NA CÂMARA DE VEREADORES, JUSTIFICANDO QUE A OPOSIÇÃO SEMPRE SE POSICIONOU CONTRA, MAS TINHA OS SEUS MOTIVOS. DISSE QUE QUANDO O VOTO NÃO É PEDIDO NÃO SE PODE ESTÁ OFERECENDO. JUSTIFICOU QUE HÁ DIAS O VEREADOR IRACILDO OS PROCUROU. JUSTIFICOU QUE SÃO AMIGOS. DISSE TER CONVERSADO COM A SUA FAMÍLIA, QUE SEU PAI TERIA DITO QUE ELE QUANDO PRESIDENTE SEMPRE FOI MUITO ABERTO AO DIÁLOGO, RESPEITOU A OPOSIÇÃO E COMO A VEREADORA CARMELITA FALOU A OPOSIÇÃO SE MANIFESTA PARA DAR O SEU VOTO POR ENTENDER QUE PRECISA MELHORAR E QUE ESSA CASA TEM PODER INDEPENDENTE E TRABALHAM EM PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ARNEIROZ. DISSE AINDA QUE A OPOSIÇÃO SE MANTERÁ OPOSIÇÃO, COBRANDO. QUE IRÁ TRAZER AS REIVINDICAÇÕES DA POPULAÇÃO PARA ESSA CASA E NO MOMENTO CERTO MOSTRAR AS FALHAS COMO FORMA DE MELHORAR O TRABALHO DO PRESIDENTE, DA

MESA. PARABENIZOU O VEREADOR IRACILDO POR TER CONQUISTADO OS VOTOS DA OPOSIÇÃO, POR TER TIDO A SABEDORIA E A HUMILDADE NESSE MOMENTO DE PROCURAR CADA UM, MESMO SABENDO QUE TINHA A MAIORIA. DISSE TEREM LAMENTADO A VEREADORA NARA RUTHE NÃO OS TER PROCURADO, JUSTIFICANDO QUE POR SEREM QUATRO MULHERES PODERIAM TER VOTADO NELA. PARABENIZOU TODA A CHAPA VENCEDORA. USOU DA PALAVRA A VEREADORA RAIMUNDA HILDA MONTEIRO LIMA, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS. AGRADEÇEU AOS VOTOS DOS VEREADORES DE OPOSIÇÃO E SITUAÇÃO. DISSE QUE O VEREADOR IRACILDO É UMA PESSOA DO DIÁLOGO, UMA GRANDE PESSOA, QUE IRÁ ENTENDER, FAZER O MELHOR PARA O MUNICÍPIO E PARA O POVO. DISSE QUE IRÃO ACEITAR AS CRÍTICAS PORQUE ELAS AJUDAM E IRÃO FAZER UM ANO DE PARCERIA CADA VEZ MAIOR, ASSIM COMO TIVERAM AO LONGO DESSE ANO. FALOU QUE IRÃO BUSCAR FAZER O MELHOR, FAZER O BEM SEM OLHAR A QUEM. USOU DA PALAVRA O VEREADOR ERALDO DE SOUSA LIMA, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA AOS PRESENTES. DISSE QUE ONTEM O VEREADOR IRACILDO O PROCUROU, FEZ UMA LIGAÇÃO PARA ELE. DISSE QUE O VEREADOR IRACILDO É MERECEDOR DO VOTO, JUSTIFICANDO QUE QUANDO O MESMO FOI PRESIDENTE DA CASA ELE DAVA DIREITOS IGUAIS AOS VEREADORES. FALOU QUE POLÍTICA SE FAZ EM ÉPOCA DE POLÍTICA E QUE QUANDO PASSA TEM QUE SE TRABALHAR A BEM DO POVO DO MUNICÍPIO E QUE O PRESIDENTE É DE TODOS E NÃO SÓ DA BANCADA DA SITUAÇÃO. FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR AIRTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS. AGRADEÇEU AOS NOBRES COLEGAS VEREADORES CARMELITA, HOZANÉRIA E ERALDO PELO VOTO DE CONFIANÇA NA CHAPA. DISSE ESPERAR QUE CONSIGAM FAZER UM BOM TRABALHO. PARABENIZOU A CHAPA VENCEDORA. USOU DA PALAVRA O VEREADOR VALDEMAR LÔ NETO, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS OS PRESENTES. AGRADEÇEU A PRESENÇA DO PREFEITO MONTEIRO FILHO. PARABENIZOU A MESA ELEITA. DISSE ESPERAR QUE NO PRÓXIMO ANO CONTINUE NA CASA CONTRIBUINDO E APROVANDO PROJETOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ. FEZ USO DA PALAVRA A VEREADORA NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS. AGRADEÇEU A TODOS OS COLEGAS VEREADORES PELO TEMPO QUE FICOU COMO PRESIDENTE DESSA CASA. DISSE QUE FOI UM NOVO SABER, CONSTRUIU AMIZADES. FALOU QUE O QUE A DEIXA ALEGRE E CONTAGIANTE É O MODO DA VEREADORA CARMELITA SE EXPRESAR QUE A MESMA NÃO É DE CRITICAR, ELA É DE DEBATER. AGRADEÇEU AOS FUNCIONÁRIOS DA CASA QUE CONTRIBUÍRAM COM ELA. FALOU QUE APRENDEU E TEVE PERDAS EM OUTRAS, JUSTIFICANDO. DISSE TER TIDO A OPORTUNIDADE DE DIALOGAR COM A OPOSIÇÃO. FALOU QUE SOLUCIONOU UMAS QUESTÕES E OUTRAS DEIXOU A DESEJAR, QUE É RECONHECEDORA DISSO. AGRADEÇEU A TODOS. DISSE ESTÁ SAINDO COM UM SENTIMENTO DE ALEGRIA. DESEJOU UM BOM TRABALHO AO VEREADOR IRACILDO. FALOU DA NECESSIDADE DE COMPROMISSO E RESPEITO COM O CARGO. PEDIU DESCULPAS NAS SUAS FALHAS. DESEJOU UM FELIZ NATAL E UM PRÓSPERO ANO NOVO. USOU DA PALAVRA O PREFEITO MONTEIRO FILHO, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOA TARDE A TODOS. CUMPRIMENTOU A PRESIDENTE NARA RUTHE, PARABENIZANDO-A PELO BRILHANTE TRABALHO, A PRIMEIRA VEZ COMO PRESIDENTE DA CASA, QUE CONTRIBUIU, DEIXOU A SUA HISTÓRIA COMO PRESIDENTE. DISSE QUE PARA A POUCA EXPERIÊNCIA VIU UMA GRANDE PRESIDENTE. DISSE AINDA QUE A MESMA O BUSCOU PARA SOLUCIONAR QUESTÕES TRAGAS NA CASA. CUMPRIMENTOU OS DEMAIS VEREADORES. FALOU QUE O VEREADOR IRACILDO TEM EXPERIÊNCIA, COM SETE MANDATOS. DISSE TER SIDO PRAZEROSO OS NOVE VEREADORES VOTAREM EM UMA CHAPA DA SITUAÇÃO. DISSE AINDA TER PROPOSTO QUE A OPOSIÇÃO PARTICIPASSE DA CHAPA, TENDO OS VEREADORES RESOLVIDO ENTRE SI. DISSE GOSTAR QUE EM UM FUTURO PRÓXIMO ESSA UNIÃO ACONTEÇA TAMBÉM EM ARNEIROZ, JUSTIFICANDO QUE GOSTARIA DE VIVENCIAR ESSA EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO E QUE SE ISSO VIR A ACONTECER COM CERTEZA NÃO TERÃO PREJUÍZOS, QUE SÓ IRÁ AJUDAR PORQUE UMA UNIÃO COM COMPROMISSO SÓ FAZ CRESÇER. FALOU QUE SE ISSO VIER A ACONTECER A SITUAÇÃO ESTÁ DE BRAÇOS ABERTOS PARA CONSTRUIR UMA ARNEIROZ CADA VEZ MELHOR. DISSE QUE DA SUA PARTE TEM SE POSICIONADO EM QUERER ESSA ALIANÇA CLARO QUE COM RESPONSABILIDADE, JUSTIFICANDO. FALOU NÃO DESCARTAR A POSSIBILIDADE DE PROCURAR OUTROS CHEFES POLÍTICOS EM ARNEIROZ, JUSTIFICANDO QUE QUANTO MAIS PESSOAS ENGAJADAS EM RECONSTRUIR, MELHORAR, MELHOR. FALOU DA IMPORTÂNCIA DO PAPEL DA OPOSIÇÃO, DOS VEREADORES, DAS PESSOAS QUE PENSAM NO BEM DO MUNICÍPIO. DISSE QUE ESSE TRABALHO NÃO ENFRAQUECE OU DIMINUI O POLÍTICO EM NADA COMO ACONTECEU NA CASA. DISSE AINDA ACREDITAR SER UMA GRANDEZA O VOTO DOS TRÊS VEREADORES DA OPOSIÇÃO NO PRESIDENTE. DISSE ESPERAR QUE O VEREADOR IRACILDO EXERÇA UM BOM TRABALHO, ATÉ PORQUE EXPERIÊNCIA TEM DE SOBRA. DISSE QUERER EXTERNAR ESSE DIÁLOGO QUE ESTÁ TENDO COM A OPOSIÇÃO PORQUE ISSO É POLÍTICA. DISSE NOVAMENTE ESTAREM DE BRAÇOS ABERTOS PARA ACOLHER A OPOSIÇÃO. PEDIU AOS VEREADORES DA OPOSIÇÃO QUE AJUDEM NESSE PROCESSO. DISSE SABER QUE SERÁ MUITO DIFÍCIL, MAS QUE JÁ ACONTECEU ANTES, DE PRATICAMENTE NÃO EXISTIR OPOSIÇÃO EM ARNEIROZ. DISSE AINDA TORCER PARA QUE ARNEIROZ CONTINUE SEMPRE AVANÇANDO. USOU NOVAMENTE DA PALAVRA A VEREADORA CARMELITA PARA DIZER QUE PERTENCEM A UMA BANCADA E QUE SE DEUS QUISER O SECRETÁRIO DIASSIS VAI SER UM DEPUTADO. FALOU QUE SEGUEM, CLARO DENTRO DA SUA CONVENIÊNCIA, TANTO A DECISÃO DELE, COMO DO LÍDER MAIOR QUE É O PRESIDENTE DO PARTIDO DOMINGOS FILHO. DISSE ESTAREM SEMPRE À DISPOSIÇÃO DE CONSTRUIR UM ARNEIROZ DIFERENTE, MAS PRECISAM ENTENDER. QUE QUEM É QUE NÃO QUER VOTO. QUE SE O PREFEITO ESTÁ SE DISPONIBILIZANDO A VOTAR NOS DEPUTADOS QUE TEM, NÃO TEM O QUE QUESTIONAR. DISSE AO PREFEITO QUE QUEM TEM QUE FAZER ESSA CONSTRUÇÃO É ELE COM ELES LÁ, QUE O RESULTADO VEM DE LÁ. DISSE SEREM ABERTOS AO DIÁLOGO E QUE A POLÍTICA DE ARNEIROZ PRECISA SUPERAR O PARTIDARISMO. FALOU QUE É MUITO BOM TEREM HOJE PESSOAS EM SEUS QUADROS QUE PODEM RECEBER OS VOTOS DA SITUAÇÃO. USOU DA PALAVRA O VEREADOR ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES, OCASIÃO EM QUE DESEJOU BOM DIA A TODOS. AGRADEÇEU A PRESENÇA DA CONSELHEIRA TUTELAR PAULA LÔ, DA ASSISTENTE SOCIAL ALZIRA, DOS SRS. ROBSON, ANDRÉ, VALNEY, ELVIS E DO PREFEITO. AGRADEÇEU A CADA UM, COMEÇANDO PELA CARMELITA PELA COMPREENSÃO E PARCERIA QUE SEMPRE TÊM. DISSE ADMIRAR O JEITO QUE A MESMA FAZ POLÍTICA, QUE TEM A HORA DE FALAR E A HORA DE FALAR PARA CORRIGIR E ISSO É MUITO IMPORTANTE. AGRADEÇEU A VEREADORA HOZANÉRIA PELO VOTO. DISSE QUE A AMIZADE NÃO É DE POLÍTICA, JUSTIFICANDO QUE É DE INFÂNCIA. AGRADEÇEU AO VEREADOR ERALDO PELO VOTO E PELA PARCERIA. FALOU DA AMIZADE COM A FAMÍLIA DO MESMO. AGRADEÇEU AOS VEREADORES AIRTON, VALDEMAR, MORAIS, HILDA E A PRESIDENTE NARA RUTHE. DISSE QUE A MESMA FEZ UMA GRANDE GESTÃO NESSA CASA, CONDUZINDO BEM. DESEJOU QUE O PRÓXIMO DEPOIS DELE FAÇA UMA BOA GESTÃO. DISSE AOS COLEGAS VEREADORES QUE ESTÁ PARA CONSTRUÍREM JUNTOS. AGRADEÇEU AO PREFEITO MONTEIRO FILHO PELAS PALAVRAS. DISSE QUE O MESMO

ESTÁ SENDO INTELIGENTE EM QUEREM CONSTRUIR ALIANÇA COM O DIASSIS QUE É UMA PESSOA QUE ADMIRA MUITO E QUE GOSTARIA QUE ISSO ACONTECESSE. EMPÓS, A SRA. PRESIDENTE AGRADEÇEU A PRESENÇA DE TODOS E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO, SOLICITANDO A LAVRATURA DA PRESENTE ATA.

NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO
Presidente

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:CC7EABA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2022.01.04.1, 2022.01.04.2, 2022.01.04.3, 2022.01.04.4, 2022.01.04.5, e 2022.01.04.6**, resultante do Pregão Eletrônico nº **2021.05.24.1.**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE DO PREFEITO E VICE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0171.2.012.0001
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002.0001
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0037.2.005.0001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0001
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019.0001
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0176.2.013.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
LB - REVENDEDORA DE PETROLEO LTDA	R$ 509.400,00

Totalizando em valor de **R$ 509.400,00** (quinhentos e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: NARCELIO MELO MEIRELES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 04 de janeiro de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:8FD86C37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.1A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 10 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**20 de janeiro de 2022 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**20 de janeiro de 2022 às 09:30 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 06 de janeiro de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:06A215BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.01.1

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.01.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículos novos e seminovos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Assaré/CE,, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 956.900,00 (novecentos e cinqüenta e seis mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Cesário César Ferreira Gomes Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C2926F38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) Nº 05.001/2021-
ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.29.01. OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** CONTRATADA: **ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES LTDA,** REPRESENTADA POR **ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 62.491,20 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA

DO CONTRATO: 29 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BD14D8A2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2021- SRP PE**. O Pregoeiro Oficial do município de Banabuiú, torna público para conhecimento dos interessados que, houve retificação no Anexo II – Proposta de Preços do edital. As demais condições do Edital permanecem inalterados. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

Banabuiú/CE, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B0B006C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.011/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
CONTROLADORIA

NOME	CARGO	CPF
Daniel Bruno Ferreira Rolim	Controlador Geral do Município	018.454.413-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C6D6B3F4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.012/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
CONTROLADORIA

NOME	CARGO	CPF
Isaac Libório Sampaio	Controlador Adjunto	810.868.903-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5D4141C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.026/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	CPF
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro	Procurador Geral do Município	025.261.953-65

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:919A2EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.027/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	CARGO	CPF
Ícaro Davi Tavares Monteiro	Procurador Adjunto	012.927.293-09

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C7D74B31

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Moacir de Barros Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:434905A3

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.015/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

NOME	CARGO	CPF
Moacir de Barros de Sousa	Secretário de Esporte e Juventude	809.428.223-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4D6A53EF

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.016/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

NOME	CARGO	CPF
Jonas Damasceno Varela	Secretário Adjunto	744.029.003-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FB538075

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Moacir de Barros Sousa e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D48EF571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.001/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Catiane Landim Saraiva	Secretária Municipal de Planejamento e Gestão	649.854.663-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F01824FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.002/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Cícera Romênia Botelho Marques	Secretário Executivo de Administração	430.531.493-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B5E74934

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.003/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Aquiles Soares de Sampaio	Secretário Executivo de Finanças	003.846.113-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:502E66A8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Isaac de Luna Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:58A89833

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.021/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NOME	CARGO	CPF
Isaac de Luna Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	623.019.263-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9DD11DE5

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EFF6F496

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.017/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CARGO	CPF
Francisco Wellton Vieira	Secretário Municipal	309.316.928-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:28F7DD69

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.018/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CARGO	CPF
Moisés Sampaio Feitosa da Silva	Secretário Adjunto	024.840.583-73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:512A4D3F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (ELIANA AUTA DE SOUZA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO BAIXIO DOS CORDAS- DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:040BEC75

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**IVANILDA VIEIRA SANTANA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA 03**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:6E553DC1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.009/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME	CARGO	CPF
Lucia de Matos Santana	Secretária Municipal	128.997.113-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D1AD3FE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.010/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME	CARGO	CPF
Matheus Bezerra Cruz	Secretário Adjunto	061.214.123-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:530FEA2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - João Paulo da Silva Olegário - Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1E562EAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.019/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Jussara de Luna Batista	Secretária Municipal	615.941.053-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:DDCF717F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.020/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
João Paulo da Silva Olegário	Secretário Adjunto	019.805.673-79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0D76F601

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AFD8154F

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Egberto Melo dos Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C888D45E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.013/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Egberto Melo dos Santos	Secretário de Governo	614.248.703-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E4EA951E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.014/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira	Secretário Adjunto	980.311.043-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:31C50701

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.031/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Wescly Tiago Pereira Ramos	Chefe de Gabinete	007.721.923-67

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:063D351A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Egberto Melo dos Santos e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:10AFCCCB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3E87A960

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:66B55E00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.028/2022 De 03 de janeiro de 2022.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2022, a Comissão Municipal de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

Presidente: JOÃO PAULO BESERRA
CPF N.º 826.268.473-72

Membro: JOSÉ EDNALDO DA SILVA
CPF N.º 704.500.723-04

Membro: FRANCISCA LUCIVANIA DE ALMEIDA SILVA
CPF N.º 008.559.893-35

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:60AB64F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.030/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria do Carmo de Queiroz	Tesoureiro	174.244.533-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:372D35DC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.029/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Gleyllson Fernandes de Oliveira	Pregoeiro	031.479.783-11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:9FC33BE3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1.

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Sheila Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:247ED504

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.025/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Sheyla Martins Alves Francelino	Secretária de Saúde	573.615.413-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FA150403

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2A5422CA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1.

Aviso de Homologação. Concorrência nº 2021.06.18.1. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da Homologação: 08 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A3FBC6EE

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.023/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Francisco Sandoval Barreto de Alencar	Secretário Municipal	346.881.023-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:908E61BD

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.024/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

NOME	CARGO	CPF
Tereza Raquel de Morais Pinheiro Horto Coelho	Secretária Adjunta	434.210.163-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:CE31F53F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.007/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
José Alex Saraiva de Sá Barreto	Secretário Municipal	006.970.543-73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7BE3F515

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.008/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO	CPF
Raimundo Samuel Leite Sampaio	Secretário Adjunto	004.899.833-83

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:C0546F52

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Nº 2021.06.18.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa FLEX AND COMUNICAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e André Moreira Nogueira.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Novembro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FB819FD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 (RETIFICADA)

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 (RETIFICADA)
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	Lorenzo Tavares Nogueira	20 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 06 de Janeiro de 2022.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7301B789

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, COM A APLICAÇÃO DE REGRAS ESPECÍFICAS A EVENTOS FESTIVOS E SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e/ou a abstenção de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu competência concorrente para a União e os Estados legislarem sobre a proteção e defesa da saúde, **deixando para os Municípios competência suplementar, para emitir normas que complementem e adaptem às situações de interesse local às disposições gerais das normas federais e estaduais** (art. 24, §§ 1° e 2° c/c art. 30, II);

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Ceará estabelece que: "*Art. 16. O Estado legislara concorrentemente, nos termos do art. 24 da Constituição da República, sobre: (...) XII previdência social, proteção e defesa da saúde; §1º A competência da União, em caráter concorrente, limitar-se-aì a estabelecer as normas gerais e, a sua falta, não ficará o Estado impedido de exercer atividade legislativa plena. §2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados"*. e que: "*Art. 28. Compete aos Municípios: (...) II suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"*

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), **assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem da saúde da população (ADPF nºs 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, intensificar os níveis de proteção estabelecidos pela União e pelos Estados, mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos**;

CONSIDERANDO que a competência concorrente não exime os entes federativos de disporem de normas sanitárias próprias que se harmonizem entre si, principalmente quando se destinam ao

enfrentamento de uma pandemia, cabendo à União, repita-se, estabelecer as normas gerais, aos Estados e Municípios, suplementarmente, estabelecerem normas até mais rígidas, sempre norteados por aspectos técnicos que justifiquem as medidas adotadas no seu território;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades,

DECRETA

Art. 1º De 06 a 16 de janeiro de 2022 será aplicada no Município de Cariús/CE, no que couber, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19 prevista no Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, notadamente:

I - No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Cariús/CE, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

II - No período do inciso I, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

III - Os eventos de que trata o inciso II, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

IV - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

§ 2º. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 1º, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DBC9D510

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Edson Silva Pereira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00102, localizado no sítio Olho D'água, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6CB82A8A

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria da Silva Ferreira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) número 00103, localizado no sítio Baixio do Xixá, distrito de São Sebastião, Cariús – CE, referente à atividade de bovinocultura. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C7997B82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017/PP.01

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 050/2017/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017/PP, cujo objeto é a Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, bem como em equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal de Catunda/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** ODONTOTECE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME. **DO VALOR**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 23 de novembro de 2021, fixando o seu novo vencimento até 23 de novembro de 2022. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de novembro de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Maria Ferreira Neto. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:47B9CC81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor a Sra. **KARINA DE OLIVEIRA VERAS**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeada em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, através da Edital nº001/2005 de 04/09/2006, pelo período de 01/01/2022 á 30/06/2022.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9B7C26D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº: 34.509, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nos termos do Decreto Municipal n.° 025/2021, de 12 de março de 2021, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que ampliou o isolamento social rígido para todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO a permanência dos dados preocupantes da pandemia no Município, a exigir a continuidade da adoção de medidas de isolamento social rígidas no intuito de conter a velocidade de doença para, assim, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências, como se fez em relação ao município de Chaval, no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social rígido estabelecido conforme este Decreto, a Secretaria da Saúde do Estado e do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos números da COVID-19 em todos os municípios do Ceará, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no combate à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social rígido constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder

público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro em seu artigo 267 prevê como sendo crime a conduta de causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid 19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 06 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no âmbito municipal, a política de isolamento social como medida de enfrentamento a Covid-19, com a liberação de atividades, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – manutenção do dever especial de confinamento, na forma do art. 6º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;
V - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;

VI - dever geral de proteção individual consistente **no uso de máscara de proteção**;

VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos, portadoras de comorbidades, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto não decorridos 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina;

IX - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

X - uso controlado, nos termos do §§ 3º e 4º deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso XI, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

§ 4º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem aglomerações em ambientes domiciliares.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

Art. 3º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º - Mantêm-se o trabalho presencial, e o horário normal de funcionamento, em todos os equipamentos públicos e Secretarias Municipais.

Art. 5º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam as instituições de ensino autorizadas a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 6º - No âmbito municipal, as atividades econômicas funcionarão, de segunda a sábado, **domingo não haverá funcionamento**, da seguinte forma:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II – restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, deste Decreto, bem como as demais regras estabelecidas em protocolo sanitário;

III - a cadeia da construção civil e autopeças funcionarão das 7h às 22h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres que poderão funcionar até as 22h, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 7º deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, observado o seguinte:

I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 10, deste Decreto;

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segunda a domingo, nos termos do inciso I, do caput, deste artigo.

§ 6º Barracas de praia poderão voltar a funcionar, somente a parte de alimentação observado o seguinte:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;

II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 10, deste Decreto;

III - limitação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

§ 7º Permanece autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) de turistas, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 8º Os estabelecimentos previstos neste artigo poderão disponibilizar apresentações musicais, observando-se o limite de atendimento simultâneo de clientes, e desde que não haja aglomerações, ficando proibido pessoas levantadas e danças, e observadas todas as regras e protocolos de segurança;

§ 9º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde e da Segurança Pública, com o auxílio dos agentes estaduais.

§ 10 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 7º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;
VI - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VII - liberação, em buffets, de eventos sociais mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

VIII - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

IX – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos da Seção III e IV, deste Capítulo;

X - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, bem como a liberação das áreas de lazer e das piscinas, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

XI - a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

a) seja observado o distanciamento mínimo e o **uso obrigatório de máscaras de proteção**.

XII - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;

XIII - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais, inclusive o disposto no inciso V, deste artigo;

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

Art. 8º - Durante o isolamento social continuam permitidas as realizações de concursos e seleção públicas, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 10 - No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município e Estado do Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 11 - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas de praia passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 8º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 9º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 11. Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 27 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para p ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

Art. 12 - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) limitação a 06 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
c) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – comércio em geral:

a) controle da capacidade máxima por estabelecimento, observando-se também o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%.

Art. 13 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, e nos decretos anteriores, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 14 - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 15 – As academias e congêneres terão o funcionamento presencial autorizado de segunda a domingo, das 5:30h às 22:30h, observado a limitação máxima de 70% da capacidade e horários agendados, respeitando as demais medidas protocolares de segurança e higiene estabelecidas.

Art. 16 – Continuam liberados os serviços do transporte coletivo regular e complementar intermunicipal, e os provenientes dos Distritos, limitado a capacidade máxima de 50%, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas de higiene necessárias e compatíveis

Art. 17 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 16 de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Janeiro de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:85B00AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concorrência Pública N° 2021.11.12.071-CP-SEDUC

Objeto: Reforma e Ampliação da E.E.F. Zé Lourenço em Triângulo no Município de Chorozinho-Ce. Resultado: Habilitadas: 1) Ac Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 11.685.502/0001-10; 2) Ecotec Construções e Serviços Eireli – ME, C.N.P.J. nº 39.925.178/0001-89; 3) Construtora AG Eireli, C.N.P.J. nº 34.326.829/0001-09; 4) Prime Construções e Locação Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21; 5) Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01; 6) Wu Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 10.932.123/001-14 e 7) Matos & Almeida Ltda – Me, C.N.P.J. nº 01.816.139/0001-70, por apresentarem todos os itens do Edital. Inabilitadas: 1) EF Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 31.994.276/0001-66, por descumprir os itens 4.5.2; 4.5.2.1; 4.5.2.2 e 4.8 c/c 4.5.5 "c" do Edital; 2) Pro Limpeza Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 11.012.912/0001-08, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital; 3) Limpax Construções e Serviços Ltda, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital; 4) Monte Sião Empreendimentos Ltda, C.N.P.J. nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 4.5.2; 4.5.2.1; 4.5.4 e 4.5.4.1 do Edital e 5) Nascente Construções Ltda - Epp, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir os itens 4.5.2 e 4.5.2.1 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 17 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

CHOROZINHO-(CE), 05 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:184B606D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Croatá/CE** – Contratante: **Gabinete do**

Prefeito – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7EDF24D4

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 261.400,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CC329668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.04.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.06.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -EIRELI** – Valor Global: **R$ 2.171,00 (Dois mil, cento e setenta e um reais).-**Data da Assinatura do Contrato: **04/01/2022** – Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Daniella Gomes dos Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B9916BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Antônio Roque de Carvalho** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D71BCC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E REGIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTEGRANTES DO SISTEMA DE ENSINO DE CROATÁ.

O Conselho Municipal de Educação de Croatá (CME), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 9.394/96, e tendo em vista compatibilizar, simplificar e tornar mais efetivos os instrumentos da gestão na escola,

RESOLVE

Art. 1º – Esta Resolução trata da elaboração do Projeto Pedagógico, do Regimento Escolar como instrumentos da gestão escolar, observadas as normas deste Conselho.

Art. 2º – O Projeto Pedagógico é um instrumento da gestão que expressa a proposta educativa da escola, define o rumo, a intenção e os processos que a instituição de ensino utilizará para cumprir as metas e objetivos estabelecidos, e estará em permanente avaliação e reelaboração.

§ 1º – O Projeto Pedagógico tem como foco básico o processo de ensino e aprendizagem e a formação da cidadania, devendo, portanto, alicerçar-se numa concepção de currículo que considere suas implicações sociais.

§ 2º – O Projeto Pedagógico traduz de forma clara:

I. proposta curricular que evidencie o conjunto de concepções pedagógicas adotadas pela escola e que contribuirão para a transformação da sociedade e para o tipo de ser humano que a escola pretende formar;

II. a organização da ação pedagógica, considerando o conjunto de todas as atividades educativas desenvolvidas no cotidiano escolar, composto de:

a) prática da sala de aula, que conduzirá a relação professor e aluno na formulação diária da aprendizagem, a partir de processos permanentes de avaliação;

b) proposta curricular, que levará em conta as diretrizes nacionais: base nacional comum e parte diversificada, as diretrizes estaduais e municipais e, ainda, os objetivos da escola.

Art. 3º – Integram a estrutura do Projeto Pedagógico:
I. Justificativa – constará de breve diagnóstico da situação educacional da escola. Indicará as razões que justificam as ações propostas e analisará a realidade da escola e da comunidade onde se localiza, considerando as dificuldades e potencialidades;

II. Referencial teórico - explicitará as concepções pedagógicas que nortearão a ação educativa da escola, indicando o rumo da ação educativa, que tipo de sociedade pretende ajudar a estabelecer e o perfil de ser humano que pretende formar;

III. Proposta Curricular da escola, essência do Projeto Pedagógico, que
incluirá.
a) pressupostos teórico-metodológicos, atentando-se para a organização curricular em que se busque diminuir o isolamento das diferentes disciplinas, agrupando-as em um todo mais amplo, como é o caso, das *áreas do conhecimento;*

b) objetivos educacionais da escola ou objetivos gerais – definindo o que a escola pretende alcançar com o desenvolvimento da ação pedagógica em termos de permanência, sucesso escolar e formação cidadã;

c) objetivos específicos – estabelecer os resultados de aprendizagem que se pretende conseguir em cada área do conhecimento ou disciplina, conforme opção adotada pela escola;

d) metas a serem alcançadas por períodos, relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem e as estratégias para cumpri-las;

e) sistema de avaliação da aprendizagem – indicando o processo a ser desenvolvido, conforme concepção pedagógica adotada;

f) organização do ensino – indicar se a escolarização se fará em ciclo, em série e em total de anos, etapa ou formas outras e, ainda, as modalidades que ofertará, tais como: Educação Infantil, Educação de jovens e Adultos, Educação Especial, entre outras;

g) especificação de momentos de estudo, planejamento e avaliação para os professores e os demais profissionais da escola;

h) estratégias e cronograma de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico.
Art. 4º – O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza da escola, sua estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento, e terá, como anexo, a ata de sua aprovação pelos representantes dos atores escolares.

Art. 5º – O Regimento Escolar tem como principais objetivos:
I. contribuir para o sucesso do processo educativo, desenvolvendo a compreensão de que todos são responsáveis pelos resultados da aprendizagem;

II. estabelecer normas para o funcionamento da escola e para a convivência harmônica entre as pessoas, estimulando o desejo de participação e a co-responsabilidade, sustentada na decisão coletiva; e

III. Disciplinar as atribuições dos profissionais que atuam na escola e dos organismos colegiados.

Art. 6º – Constam da estrutura do Regimento Escolar os seguintes títulos:
I. Da Identificação da Escola e Finalidades
II. Da Organização Administrativo-Pedagógica
III. Do Regime Escolar, Do Regime Didático e Das Normas de Convivência
IV. Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 7º - Somente devem compor o regimento, o que de fato existir na escola.
Art. 8º - Fica aprovado o modelo de regimento em anexo a esta resolução, devendo as escolas fazerem as adequações necessárias.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Croatá, aos 04 dias de janeiro de 2022.

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:93F8CA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AUTORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO DOS CURSOS/ETAPAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE CROATÁ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 464/2018, de 22 de junho de 2018 e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar para o início do ano letivo de 2022 a situação legal das escolas municipais de Croatá,
CONSIDERANDO que os processos administrativos que tramitam neste CME devem observar, dentre outros quesitos, os princípios de finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público e celeridade processual.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino de Croatá, sem interrupção, com validade até 30.04.2021 constantes da relação em anexo.
Art. 2º - Para continuidade do reconhecimento dos cursos constantes da relação em anexo, os gestores escolares deverão atualizar os projetos pedagógicos e regimentos escolares a luz do que preceitua a Resolução nº 14/2022 deste conselho.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Croatá, em 06 de janeiro de 2022.

GERSON MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 15/2022

ANEXO I – RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PARECER PRORROGADO

Nº	ESCOLAS	INEP	VALIDADE
01	EEB Dom Timóteo	23009470	30/04/2022
02	EEIEF Profª Antônia Ribeiro	23009365	30/04/2022
03	EEF Profª Maria do Carmo	23009276	30/04/2022
04	EEIEF Joana Bezerra da Costa	23009527	30/04/2022
05	Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	23273305	30/04/2022
06	EEF Jovita Chaves	23009462	30/04/2022

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A28CEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.04.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.06.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**– Contratada: **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -EIRELI** – Valor Global: **R$ 5.531,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e um reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **04/01/2022** – Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Daniella Gomes dos Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:00BEF05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Croatá/CE – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 1.111.850,00 (um milhão cento e onze mil e oitocentos e cinquenta reais).** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:121ECD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.04.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.06.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -EIRELI** – Valor Global: **R$ 4.012,00 (Quatro mil e doze reais**)– Data da Assinatura do Contrato: **04/01/2022**– Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Daniella Gomes dos Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9501E393

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 662.550,00 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D1DE34D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. Antonio Nunes de Abreu

Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para Projeto de Irrigação Sem Uso de Agrotóxico - Maracujá Irrigado, no Sítio Repartição, no município de Croatá - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:403F5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.04.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2021.06.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -EIRELI** – Valor Global: **R$ 1.517,00 (Hum mil, quinhentos e dezessete reais)–** Data da Assinatura do Contrato: **04/01/2022** – Vigência: **Até 31 de Dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Daniella Gomes dos Santos** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E6BDB3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogessio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4E43EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2021.01.03.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico N.º 2021.12.03.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **F. M. JERONIMO DE LIMA COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ nº 22.111.893/0001-85** – Valor Global: **R$ 1.312.550,00 (um milhão trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **03/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macêdo Lima** (CONTRATANTE); **Francisco Macelio Jeronimo de Lima** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A6CC9A2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 03211221/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora Pública do Município de Farias Brito – Estado do Ceará a Sra. DOCILIA EVANGELISTA DE FREITAS, brasileira, solteira, servidora publica, portadora de RG nº 53.584.670-8, SSPSD/CE e CPF Nº 031.617.633-86, a correspondente **DIÁRIA,** no dia 21 de dezembro de 2021, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte/Ceará, para participar Da OFICINA DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DA POLITICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, que acontecerá no dia 21 de dezembro em Juazeiro do Norte/CE, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2F9F2B5D

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01161221/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS,** brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, as correspondentes **DIÁRIAS,** no dia 28 e 29 do mês de dezembro de 2021, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com a paciente JAINE RODRIGUES DA SILVA, para tratamento de saúde no Hospital Geral Dr. Cesar Cals, nos dias 28 e 29 de dezembro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8C8426C5

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01211221/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS,** brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184683-53, a correspondente **DIÁRIA,** no dia 21 do mês de dezembro de 2021, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará, Fortaleza, com o paciente FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, para tratamento de saúde no Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, no dia 21 de dezembro do decorrente ano, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4BD3A2B2

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR A PEDIDO DO SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº. 01311221/2021.

EXONERAR A PEDIDO DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, á pedido do Sr. **SAMUEL LINHARES MACIEL**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2000029264805 SSP-CE, inscrito no CPF nº 276.446.263-87, do exercício do Cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º, da Lei nº. 1.253 de 03 de dezembro de 2009 e a, Lei nº. 1.433 de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9CBBC144

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 509/2022. DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Farias Brito, que fixa a competência privativa do chefe do Poder Executivo de decretar o interesse público para fins de desapropriação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2021, de 28 de outubro de 2021, que criou o Distrito Industrial do Município de Farias Brito – CE, especialmente no parágrafo único do Art. 1º da lei complementar retro;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cominado com parágrafo segundo do mesmo Art. 1º.
CONSIDERANDO que é função do poder público, em suas três esferas, de atuar no sentido de criar as condições para fomentar o desenvolvimento econômico da União, dos Estados e dos Municípios, principalmente no que concerne à disponibilização de condições materiais e infra-estrutura necessária.
CONSIDERANDO que o imóvel indicado no presente Decreto possui todas as condições necessárias para instalação do Distrito Industrial, a saber, fácil acesso as auto-estradas estaduais e federais, possui rede de pavimentação e relevo favorável à construção de grandes empreendimentos industriais, comerciais e de serviços.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
"Uma parte de terra localizada no imóvel denominado sítio Volta, zona urbana da cidade de Farias Brito, localizado na margem esquerda da CE-386, no sentido de Farias Brito à Crato, com uma área de 9.088,00 m2, com um perímetro de 433,60 metros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a alinhamento da Av. Vinicius Castro de Pinho; ao Sul, com imóvel pertencente a Marcelo de Oliveira Teixeira e Raul de Oliveira Teixeira; ao Lestes, com área pertencente a José Vandevelder Freitas Francelino e ao Oeste, com imóvel de José Vandevelder Freitas Francelino. Imóvel com as seguintes coordenadas:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.232.078,00m e E 438.286,00m. Deste segue por uma distância de 160,00m, confrontando-se com a AVENIDA VINICIUS CASTRO DE PINHO ,até o vértice P-02, de coordenadas N 9.232.116,00m e E 438.442,00m. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 56,80m, confrontando-se com LUIZ RIBAMAR PEREIRA, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.232.062,00m e E 438.456,00m. Deste seque fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 160.00m. confrontando-se com MARCELO DE OLIVEIRA TEIXERA e RAUL DE OLIVEIRA TEIXERA, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.232.022,00m e E 438.301,00m. Deste segue fazendo uma deflexão à esquerda por uma distância de 56,80m. confrontando-se com JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Referido Imóvel devidamente registrado no Livro 02 – Registro Geral, matricula nº 2.426 – Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis da comarca de Farias Brito.
Art. 2º. O imóvel acima, objeto da desapropriação, destina-se a implantação de parte do Distrito Industrial de Farias Brito, devidamente criado por Lei Complementar específica, especialmente para construção de galpões industriais e outras instalações similares.
Art. 3º. O imóvel a ser expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9F31C69D

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 510/2022. DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Farias Brito, que fixa a competência privativa do chefe do Poder Executivo de decretar o interesse público para fins de desapropriação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2021, de 28 de outubro de 2021, que criou o Distrito Industrial do Município de Farias Brito – CE, especialmente no parágrafo único do Art. 1º da lei complementar retro;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cominado com parágrafo segundo do mesmo Art. 1º.
CONSIDERANDO que é função do poder público, em suas três esferas, de atuar no sentido de criar as condições para fomentar o desenvolvimento econômico da União, dos Estados e dos Municípios, principalmente no que concerne à disponibilização de condições materiais e infra-estrutura necessária.
CONSIDERANDO que o imóvel indicado no presente Decreto possui todas as condições necessárias para instalação do Distrito Industrial, a saber, fácil acesso as auto-estradas estaduais e federais, possui rede de pavimentação e relevo favorável à construção de grandes empreendimentos industriais, comerciais e de serviços.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:
"Uma parte de terra localizada no imóvel denominado sítio Volta, zona urbana da cidade de Farias Brito, localizado na margem esquerda

da CE-386, no sentido de Farias Brito à Crato, com uma área de 7.952,00 m2 , com um perímetro de 393,60 metros, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a alinhamento da Av. Vinicius Castro de Pinho; ao Sul, com imóvel pertencente a Marcelo de Oliveira Teixeira e Raul de Oliveira Teixeira; ao Lestes, com área pertencente a José Vandevelder Freitas Francelino e ao Oeste, com imóvel de Luiz Ribamar Pereira. Imóvel com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N9.232.163,00m e E 438.636,00m. Deste segue por uma distância de 140,00m, confrontando-se com a AVENIDA VINICIUS CASTRO DE PINHO, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.232.196,00m e E 438.771,00m. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 56,80m, confrontando-se com LUIZ RIBAMAR PEREIRA, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.232.141,00m e E 438.787,00m. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 140,00m, confrontando-se com MARCELO DE OLIVEIRA TEIXERA e RAUL DE OLIVEIRA TEIXERA, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.232.110,00m e E 438.654,00m. Deste segue fazendo uma deflexão à esquerda por uma distância de 56,80m, confrontando-se com JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Referido Imóvel devidamente registrado no Livro 02 – Registro Geral, matricula nº 2.426 – Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis da comarca de Farias Brito.

Art. 2º. O imóvel acima, objeto da desapropriação, destina-se a implantação de parte do Distrito Industrial de Farias Brito, devidamente criado por Lei Complementar específica, especialmente para construção de galpões industriais e outras instalações similares.

Art. 3º. O imóvel a ser expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E2742B59

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO

DECRETO Nº 506/2021 de 30 de dezembro de 2021

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de FARIAS BRITO, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERENDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (LRF) que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual (LOA), a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO, também a realização das despesas por cada Fundo e demais Secretarias do Município de FARIAS BRITO durante o exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período, conjugado com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do município de FARIAS BRITO, consoante a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1.532/2021.

Parágrafo Único – É parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que os Fundos e Secretarias Municipais e demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

O Anexo II – dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que estabelece limite de valores para a movimentação de empenho nas dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

O Anexo III – dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso se destinam a:
Assegurar os Fundos e Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações financeiras previstas.

Parágrafo Único – Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara Municipal para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de sua despesa.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias especificas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - Os produtos da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes das transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atender o disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo às despesas relacionadas com:

Pessoal e encargos sociais;

Juros e encargos da dívida;

Amortização da dívida;

Obrigações constitucionais.

Art. 8º - Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BB11BE56

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.22.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2021.12.22.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., vencedora junto ao Lote 01, EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME, vencedora junto ao Lote 02, e SÃO MIGUEL SAÚDE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., vencedora junto ao Lote 03. As empresas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 06 de janeiro de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2F99407D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.07-01. Pregão Presencial Nº 2021.11.19.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Gabinete do Prefeito, e a empresa PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de produção e realização do Natal 2021 no Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Paulo Machado da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B5FFD205

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria/ Fundo Municipal de Educação, e a empresa CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 334.200,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Francisco Carlos Caldas Moura. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DBB6D4D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.10-02. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.23.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Francisco Carlos Caldas Moura. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:121C0AD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.14-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.26.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de troféus destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.697,96 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.14-02. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.26.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa HENRIQUE GOMES DA COSTA 08261622312. Objeto: contratação de empresa para confecção de medalhas personalizas destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.556,80 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Henrique Gomes da Costa. Data de Assinatura do Contrato: 14 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:01734634

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.16-01. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.29.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI. Objeto: Aquisição de balanças destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.797,50 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavo). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e José Inácio de Oliveira Filho. Data de Assinatura do Contrato: 16 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E3FD0E8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.09-01. Tomada de Preços Nº 2021.10.25.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ALUMAISA DO NASCIMENTO DANTAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos nas atividades de apoio a gestão em saúde, organização e acompanhamento dos instrumentos de planejamento em saúde, com acompanhamento dos programas e projetos e apoio a captação de recursos, documentos oficiais e treinamento aos gestores e profissionais da saúde na alimentação de sistemas de informação inerentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Alumaisa do Nascimento Dantas. Data de Assinatura do Contrato: 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5FB18DBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° 2021.12.07.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de Educação e a empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma em salas do alimento escolar, localizadas na Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 30.501,92 (trinta mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência do Contrato:** até 30/01/2022. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e José de Alencar Callou Neto.

Farias Brito/CE, 15 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9C2A5A8C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº **2021.12.28-01**, referente à Processo Administrativo nº 2021.12.27.3 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.018/2021.01, originária do Pregão Eletrônico nº 13.018/2021 PERP da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz/CE). **Partes:** o Município de Farias Brito, através da Secretaria/Fundo Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES. **Objeto:** Aquisição de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 525.493,56 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** Até 31 de Janeiro de 2022. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Francisco Gutemberg Silva Gomes.

Farias Brito/CE, 28 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:64033ACD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 916/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Trata da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM do Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,
CONSIDERANDO a previsão legal constante no § 3º do art. 251, da Lei Complementar nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortim), que autoriza a correção anual da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM;
CONSIDERANDO, ainda, a anualidade da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto trata da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM.
Art. 2º. A Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM, a partir de 03 de janeiro de 2022, corresponderá a R$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 798/2021, de 04 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 03 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9D2FBE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADO SOB O Nº 1011.01/2021-PMF/CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tombado sob o nº **1011.01/2021-PMF/CP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, BEM COMO LIMPEZA DE FAIXAS DA PRAIA E RIO JAGUARIBE, COM RECOLHIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL; ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, NO MUNICIPIO DE FORTIM. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foram declarados **HABILITADOS:** MXM SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME; NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI - ME. **INABILITADOS:** LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP; PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI; CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP; LR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – ME; URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA EIRELI – ME; FARIAS MAGALHAES SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI – EPP; TRANSSERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELII; AMBIENTALLIX SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA –

EPP; RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.fortim.ce.gov.br/.
AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DB536DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0301.01/2022-SMDU - Nº 0301.02/2022-SME – Nº 0301.03/2022-GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS NºEXTRATO DOS CONTRATOS N° 0301.01/2022-SMDU - Nº 0301.02/2022-SME – Nº 0301.03/2022-GAB - Referente ao Processo Administrativo de Adesão – **Pregão Eletrônico Nº 1711.01/2021-PMF/PE**. Partes: Município de Fortim, através das Secretarias de Desenvolvimento Urbano, de Educação, Juventude, desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.. Contratado: LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 26.287.364/0001-98; Valor global: R$ 1.029.399,96 (Hum milhão, vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais); Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022; Assina pelos contratantes: Tiago Gurgel de Moura, Secretário de Desenvolvimento Urbano – Francisco Ribeiro da Costa, Secretária de Educação, Juventude, desporto e Lazer. Ivoneide de Araújo Rodrigues e Gabinete do Prefeito-Willian Costa Lima.

Fortim/CE, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:4E6C1950

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº EXTRATO DOS CONTRATOS N° 0401.01/22-SMAG, Nº 0401.02/22-GAB, Nº 0401.03/22-SMDU, Nº 0401.04/22-SMTC, Nº 0401.05/22-SMMA, Nº 0401.06/22-SMAP, Nº 0401.07/22-SMAS, Nº 0401.08/22-SME, Nº 0401.09/22-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS NºEXTRATO DOS CONTRATOS N° 0401.01/22-SMAG, Nº 0401.02/22-GAB, Nº 0401.03/22-SMDU, Nº 0401.04/22-SMTC, Nº 0401.05/22-SMMA, Nº 0401.06/22-SMAP, Nº 0401.07/22-SMAS, Nº 0401.08/22-SME, Nº 0401.09/22-SMS - Referente ao Pregão Presencial Nº 1412.01/2021-PMF. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE.. Contratado: J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.345.028/0002-90; Valor global: R$ 4.334.447,00 (Quatro milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022; Assina pelos contratantes: José Lima de Silva Júnior-Secretário de Planej. Gestão, Administração e Finanças, Francisco Ribeiro da Costa-Secretário de Desenvolvimento Urbano, Ivoneide de Araújo Rodrigues-Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, Telma Cesário de Araújo-Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Tiago Gurgel Moura-Secretário de Agricultura e Pesca, Maria Aldizia Rodrigues de Araújo, Secretária de Saúde, Flávio Marcelo Barbosa Pinto-Secretário de Turismo e Cultura e Willam Costa Lima-Chefe de Gabinete.

Fortim/CE, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1A0D863E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1105.01/2020-SMAG, N° 1105.02/2020-GAB, N° 1105.03/2020-SMAP, N° 1105.04/2020-SMDU, N° 1105.05/2020-SMTC, N° 1105.06/2020-SMMA, N° 1105.07/2020-SME, N° 1105.08

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1105.01/2020-SMAG, N° 1105.02/2020-GAB, N° 1105.03/2020-SMAP, N° 1105.04/2020-SMDU, N° 1105.05/2020-SMTC, N° 1105.06/2020-SMMA, N° 1105.07/2020-SME, N° 1105.08/2020-SMAS, N° 1105.09/2020-SMS – 02°/03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N.º 1003.01/2020-PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito, Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Saúde; **OBJETO:** Contratações de serviço para recarga de cartuchos junto as diversas secretarias municipais de Fortim/CE; **CONTRATADO**:Augusto C. Dos Santos – ME, inscrito no CNPJ sob o n° 10.570.393/0001-22; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima - Chefe do Gabinete do Prefeito; Tiago Gurgel Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário de Turismo e Cultura; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:78E542EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0201.01/2018-SMS, 0201.02/2018-SMAS, 0201.03/2018-SMPGAF – 04°/05° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0201.01/2018-SMS, 0201.02/2018-SMAS, 0201.03/2018-SMPGAF – 04°/05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial N.º 1501.01/2018-PMF. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assistência técnica, mediante procedimentos de manutenção mensal preventiva e corretiva dos computadores da Prefeitura Municipal de Fortim - CE; **CONTRATADO**:Augusto C. Dos Santos – ME, inscrito no CNPJ sob o n° 10.570.393/0001-22; **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadores de Despesas:

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária de Saúde;

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:59E812F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0108.01/2017-SMAS, N° 0108.03/2017-SMAS, N° 0108.05/2017-SMAS, N° 0108.06/2017-SMAS, N° 0108.08/2017-SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0108.01/2017-SMAS, N° 0108.03/2017-SMAS, N° 0108.05/2017-SMAS, N° 0108.06/2017-SMAS, N° 0108.08/2017-SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Chamada Pública Nº 001/2017-SMAS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como orientador social - na condução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, para atender nas dependências das unidades do CRAS Município de Fortim/CE; **CONTRATADOS**:Liduina Batista da Silva, Lálya Monteiro dos Santos, Rosiane Moura da Costa Teixeira, Diego dos Santos Rocha, Silva Helena de Araújo Mateus; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Julho de 2022.

Ordenadora de Despesas:

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A3A0214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1209.01/2017-SMAS, N° 1209.02/2017-SMAS, N° 1209.03/2017-SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1209.01/2017-SMAS, N° 1209.02/2017-SMAS, N° 1209.03/2017-SMAS – 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Chamada Pública Nº 002/2017-SMAS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Credenciamento para contratação de prestação de serviços na área de assistência social como entrevistador social junto ao cadastro único, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no Município de Fortim - Ceará; **CONTRATADOS**:Evaneide Amaro da Silva Amarante, Francisca Irami Ferreira da Costa Santos, Francisco de Assis Pereira de Souza; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 11 de Setembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:32E44862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1203.01/2021-SMAS, 1203.02/2021-SMAS, 1203.03/2021-SMAS – 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 1203.01/2021-SMAS, 1203.02/2021-SMAS, 1203.03/2021-SMAS – 01° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Chamada Pública Nº 02/2021-SMAS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Credenciamento para contratação de prestação de serviços na área de assistência social como entrevistador social junto ao cadastro único, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no Município de Fortim - Ceará; **CONTRATADOS**:Lenilde dos Santos Fonseca, Dayane dos Santos e Adriano da Silva Rodrigues; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:BFC7BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0701.01/2019 - SMAS – 04° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0701.04/2019

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0701.01/2019 - SMAS – 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Dispensa De Licitação Nº 0701.04/2019 – SMAS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua prof.ª Júlia Simões, n° 490, bairro centro, destinado ao funcionamento da secretaria executiva dos conselhos, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Fortim/CE; **CONTRATADA**:Maria Pereira Simões, inscrita no CPF sob o no 786.125.943-91; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

Ordenadora de Despesas:

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7AB4DBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0204.01/2018-SMDU – 07° ADITIVO CONTRATUAL – DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3101.01/2018-SMDU

A **Prefeitura Municipal de Fortim** através da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano**, torna público a **ERRATA,** referente a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0204.01/2018-SMDU – 07° ADITIVO CONTRATUAL** – derivado do Processo Administrativo de Concorrência Pública N° 3101.01/2018-SMDU. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços; **Onde lê-se: CONTRATADO:** V C Batista Eireli, inscrita, no CNPJ sob o n° 10.664.921/0001-02; **leia-se: CONTRATADO:** Provale Energia Eireli, inscrita, no CNPJ sob o n° 10.664.921/0001-02**.**

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B1F56728

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.07 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 267.083,50 (duzentos e sessenta e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO:** 12.02.08.122.0007.2.118 e 12.02.08.244.0148.2.125, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

ANA MARIA PORTELA AGUIAR
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:D94A8CE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.04 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01. **CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 296.051,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta e um reais). **DOTAÇÃO:** 02.01.04.122.0007.2.002, 02.03.04.122.0007.2.008 e elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:D5BEE789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.03 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 100.485,00 (cem mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** 03.01.04.122.0007.2.010, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:75314EA0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.01 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01 .**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 155.573,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais). **DOTAÇÃO:** 07.01.04.122.0007.2.026, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.
EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:DCD1ECB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-060122/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Cadastramento das propostas: a partir do dia 10 de janeiro de 2022. Abertura das propostas e fase de lances: dia 20 de janeiro de 2022, às 09h00min. No sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido

junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:E4015662

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.02 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01 .**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** 233.862,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO:** 10.01.12.122.0007.2.047, 10.03.12.122.0007.2.069 e elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:3DFEA491

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.08 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01 .**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** 194.215,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e quinze reais). **DOTAÇÃO:** 10.03.12.122.0007.2.069 e elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:ACC00865

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.05 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 572.150,00 (quinhentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** 05.01.15.122.0007.2.018, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:49059A5F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.13.01 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° PMF-21042201-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA(O):** DAVID FERNANDES S PORTELA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO RAIMUNDO VIEIRA JÚNIOR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 97.246,70 (noventa e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0284.1.003 – 3.3.90.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2021.

EUDES ALMEIDA LIMA –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:6682BA52

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.03.06 – ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-131221/PP01 .**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA(O):** CAMPOS, PONTES & CIA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. **VALOR TOTAL:** R$ 820.270,00 (oitocentos e vinte mil e duzentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** 11.01.10.122.0006.2078, 11.02.10.302.0181.2.095, 11.02.10.301.0181.2088 e elemento de despesas nº 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.

EUDES ALMEIDA LIMA -
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C20397B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÌRAS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. O Município de Groaíras/CE através da Secretaria de Educação vem publicar aviso de Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 10/01/2022 até 31/01/2022 de 08:00 até as 12:00 horas. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação e na Prefeitura Municipal de Groaíras – Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro. Groaíras, 06 de Janeiro de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário de Educação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:2DC69724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação básica do Município de Groaíras-CE, atualizada pelas leis 748/2018 que atualiza o Sistema Municipal de Educação, bem como as Leis municipais 755/2018 e 792/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **VALNEIDI ALVES FEIJÃO**, inscrita no **CPF: 442-924-733-15**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 05 de Janeiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:82FAC97F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2022

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.509, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, DETERMINANDO A EXIGÊNCIA DO PASSAPORTE SANITÁRIO, LIMITANDO A CAPACIDADE DE EVENTOS E PROIBINDO EVENTOS DE CARNAVAL E PRÉ-CARNAVAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDOas disposições do Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que estabeleceu, do dia 06 ao dia 16 de janeiro de 2022, a continuidade da reabertura econômica, na Macrorregião Norte do Estado do Ceará, proibindo os municípios de tomarem medidas mais brandas; a adoção do "passaporte sanitário" para ingresso em eventos e estabelecimentos, e a redução da capacidade para os eventos, e deu outras providências;

CONSIDERANDOa competência constitucional atribuída ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e determina, no Município de Groaíras, no período do dia 06 ao dia 16 de janeiro de 2022, a continuidade do plano de reabertura econômica, para o enfrentamento da pandemia, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
II - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;
VI – dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive a "Areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações. Todos os protocolos sanitários devem ser rigorosamente cumpridos.
Parágrafo Único. Fica permitida a utilização de espaços públicos, tais como praças e calçadões, para a prática de exercícios ao ar livre, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários, como distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) e uso de máscara.

Art. 3° - A flexibilização das atividades econômicas e comportamentais no Município. O retorno será feito sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "*site*" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará;

§ 2º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19;

§ 3° Verificada tendência de crescimento ou diminuição dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas

no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 5º - O funcionamento das atividades econômicas, observará o seguinte:

I – os serviços não essenciais poderão funcionar presencialmente, todos os dias, durante a vigência deste Decreto, no horário de 8h às 22h, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários e o distanciamento social. Fora desses horários, os mesmos poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery* e *drive thru*;
II – em todos os estabelecimentos, deve ser respeitado o distanciamento de pelo menos 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com a limitação de 80% (oitenta por cento da capacidade de atendimento) do local;

§ 1º No período do inciso I, deste artigo, não se sujeitam a restrição de funcionamento: a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados/padarias e congêneres; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) clínicas médicas, de psicologia e de fisioterapia; i) segurança privada; j) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; k) funerárias; l) serviços de manutenção de abastecimento de água, internet e energia elétrica; m) oficinas para manutenção de veículos; n) lojas de materiais de construção; o) correios, agência lotérica e agências bancárias;

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários. As instituições ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

§ 3º O funcionamento de Academias de Ginástica será, todos os dias, das 5h30 às 22h30, podendo os estabelecimentos atenderem com até 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, apenas com horário agendado. Os estabelecimentos ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, com higienização dos equipamentos e o distanciamento de pelo menos 2 (dois) metros entre as pessoas;

§ 4° Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres podem funcionar presencialmente, todos os dias, sem restrição de horários, com 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento, devendo o estabelecimento ficar responsável pelo distanciamento e cumprimento das normas sanitárias.

§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar para serviços de entrega ou *drive thru*, inclusive por aplicativo;

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 22h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários;

§ 7º As atividades essenciais, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município e do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da Pandemia;

§ 8° Todos os estabelecimentos devem fornecer Álcool 70%, líquido ou em gel, sendo vedada a entrada e permanência de pessoas sem máscara de proteção no interior dos estabelecimentos, devendo também, ser respeitado o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, estando liberada a presença de público, com no máximo 80% (oitenta por cento) da capacidade total do local, para eventos em locais abertos, e 50% (cinquenta por cento) para locais fechados; respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 6° - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no Art. 8° deste Decreto, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 7º - No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Groaíras, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 8º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19, estabelecidas neste Decreto, ensejará Notificação prévia, e posteriormente, a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento e pela gravidade da infração;

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 07 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas, bem como da multa prevista no *caput* deste artigo, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art 9° - A Secretaria da Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para resguardar uma

abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais, assim que os dados apresentarem uma estabilização.

Art. 10° - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte; em restaurantes, bares e lanchonetes passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º **Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária**;

§ 2º Para fins deste artigo, **constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital** emitido no *site* da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo ***Ceará App***, do Governo do Estado ou pelo ***Conecte Sus***, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim;

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário pelos estabelecimentos não dispensa o cumprimento das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de álcool 70%, líquido ou em gel.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrarem o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 7º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto

Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de janeiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:80D131F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03/2022

Exonera cargo, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Sr. **JAIR BOTO CRUZ**, do cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6590126F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº04/2022

Nomeia cargo na forma e disposições que abaixo se descrevem. e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR BOTO CRUZ**, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3ECDB74F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 02/2022

Errata a Portaria nº02/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/01/2022. Edição 2864.

Onde lê-se:

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FDA346C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°01/2022.

Ratifica no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte, os Decretos Estaduais N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, N° 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, N° 34.418, de 27 de Novembro de 2021, N° 34.399, de 13 de Novembro de 2021, N° 34.324, de 30 de Outubro de 2021, N° 34.298, de 16 de Outubro de 2021, N° 34.279, de 02 de Outubro de 2021, N° 34.254, de 18 de Setembro de 20221, N° 34.222, de 04 de Setembro de 2021, N° 34.199, de 21 de Agosto de 2021, N° 34.196, de 07 de Agosto de 2021, N° 34.173, de 24 de Julho de 2021, N° 34.149, de 10 de Julho de 2021, N° 34.128, de 26 de Junho de 2021, N° 34.107, de 19 de Junho de 2021, N° 34.103, de 12 de Junho de 2021, N° 34.094, de 05 de Junho de 2021, N° 34.089, de 29 de Maio de 2021, N° 34.083, de 22 de Maio de 2021, N° 34.067, de 15 de Maio de 2021, N° 34.061, de 08 de Maio de 2021, N° 34.058, de 01 de Maio de 2021, N° 34.043, de 24 de Abril de 2021, N° 34.037, de 17 de Abril de 2021, N° 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, N° 34.021 de 04 de Abril de 2021, N° 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e N° 33.965, de 04 de Março de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e a situação de emergência em saúde decorrentes da Covid - 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Município, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população cearense,

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de isolamento social consegue atenuar a proliferação e disseminação mais rápida da contaminação pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam ratificados, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, as disposições dos Decretos Estaduais N° 34.509, de 05 e Janeiro de 2021, N° 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, N° 34.418, de 27 de Novembro de 2021, N° 34.399, de 13 de Novembro de 2021, N° 34.324, de 30 de Outubro de 2021, N° 34.298, de 18 de Outubro de 2021, N° 34.279, de 02 de Outubro de 2021, N° 34.254, de 18 de Setembro de 2021, N° 34.222, 04 de Setembro de 2021, N° 34.199, de 21 de Agosto de 2021, N° 34.196, de 07 de Agosto de 2021, N° 34.173, de 24 de Julho de 2021, N° 34.149, de 10 de Julho de 2021, N° 34.128, de 26 de Junho de 2021, N° 34.107, de 19 de Junho de 2021, N° 34.103, de 12 de Junho de 2021, N° 34.094, de 05 de Junho de 2021, N° 34.089, de 29 de Maio de 2021, N° 34.083, de 22 de Maio de 2021, N° 34.067, de 15 de Maio de 2021, N° 34.061, de 08 de Maio de 2021, N° 34.058, de 01 de Maio de 2021, N° 34.043, de 24 de Abril de 2021, N° 34.037, de 17 de Abril de 2021, N° 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, N° 34.021, de 04 de Abril de 2021, N° 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e Nº 33.965, de 04 de Março de 2021, cujas cópias são partes integrantes deste Decreto.

§ 1º A vigência desse Decreto será das 00:00hrs do dia 06/01/2022 até o dia 17/01/2022, o isolamento social no Município de Guaraciaba do Norte/CE reger-se-á segundo os termos do Decreto Estadual Nº 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

§ 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual N° 33.965, de 04 de Março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III- autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual Nº 33.815, de 14 de Novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual N° 33.965, de 04 de Março de 2021;

V - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".

§ 3º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto e do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 4º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso V, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022.

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados na página Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a

liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 5º No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e observado o disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual Nº 33.532, de 30 de Março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 06 de Janeiro de 2022.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7° As atividades liberadas, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 06 de Janeiro de 2022, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 06 de Janeiro de 2022, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

XI - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

XII - o funcionamento de circos, teatros e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

XIII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em

protocolos divulgados pela Sesa e Secretaria Municipal de Saúde e aos limites de capacidade previstos neste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

XIV - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

XV - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022;

XVI – funcionamento de saunas, desde que condicionado o acesso à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, observados as regras previstas em protocolo.

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 9º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria de Saúde do Estado (Sesa) e Secretaria Municipal de Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 10. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei Nº 17.633, de 26 de Agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para p ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 1º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid- 19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 3º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 6º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 7º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 8º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 9º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 10. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 06 de Janeiro de 2022, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

Art. 12. As disposições deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual Nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saude, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto e Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, constarão na Página oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual Nº 34.196, de 07 de agosto de 2021**.**
Art. 16. Os transportes coletivos como topic, micro-ônibus, vans, ônibus e demais gêneros que compõem a rota coletiva ficarão obrigados a apenas transportar 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima de cada referido veículo/transporte, sendo obrigatória a utilização de máscara e álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do veículo que trafega em território municipal.
Art. 17. Sem prejuízo das demais ações determinadas pelos Decretos Estaduais já mencionados, o Município de Guaraciaba do Norte/CE, pelo período de vigência deste decreto, os atendimentos presenciais de correspondentes bancários devem obedecer as medidas sanitárias rigorosamente, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada.
I - Excetuam-se, para efeitos do caput deste artigo, os atendimentos virtuais de clientes por funcionários das agências, podendo os funcionários realizar o atendimento dentro das dependências das agências, e os atendimentos presenciais e imprescindíveis a pessoas físicas ou jurídicas, por agendamento, aferidos pelos gerentes das agências, com razoabilidade, seguindo os protocolos sanitários, sendo vedada a aglomeração.
II – As agências bancárias deverão seguir com o plano de contingência apresentado para realização dos atendimentos e evitar qualquer forma de aglomerações, sob pena de fechamento.
Art. 18. intensificação das medidas sanitárias em todos os estabelecimentos públicos e/ou privados, que devem obedecer as medidas sanitárias rigorosamente, distanciamento social, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Art. 19. Fica determinado que todos os estabelecimentos que estejam liberados o funcionamento, de acordo com este Decreto, deverão solicitar a comprovação de vacinação através do cartão de vacinação contra o novo covid-19, assim como a apresentação das 02 (duas) doses ou 03 (três) doses a depender da faixa etária ou recomendação médica para cada caso.
Art. 20. Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência imediata, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 06 de Janeiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0E484EA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021, de 11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor José Mairton Soares e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE, Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **José Mairton Soares** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área do funcionalismo público municipal.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 11 de novembro de 2021.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:FE2F268F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Francisco Gualbernei Alves de Andrade e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Francisco Gualbernei Alves de Andrade** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área empresarial, no ramo imobiliário.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **25 de novembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:EED9E5F4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Emanuel Ponte Frota Neves Júnior e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Emanuel Ponte Frota Neves Júnior** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área da advocacia.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **25 de novembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapui

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:A8DB37EB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2021, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Jeová Alves da Costa Júnior e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Jeová Alves da Costa Júnior** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na prestação de serviços na área de segurança pública.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **25 de novembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Vereador Autor da Propositura

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:69ACF878

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Francisco Edneudo Lopes Barros e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Francisco Edneudo Lopes Barros** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área do funcionalismo público federal, como servidor do Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:EFE87BCD

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Zilda Gomes Ferreira e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustre Senhora **Zilda Gomes Ferreira** por seus relevantes serviços ao Município de Icapuí na luta pela emancipação política de Icapuí ao lado do seu saudoso esposo Sr. Newton Ferreira.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:9A9E4617

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Valdesalve Narciso Matias e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Valdesalve Narciso Matias** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área da assistência espiritual na função de pastor evangélico, há mais sete anos na direção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:D414ED6E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Gabriel de Medeiros Lima e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Gabriel de Medeiros Lima** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área empresarial.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:00E90AB2

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Hélder Medeiros de Alencar Araripe Neto e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Hélder Medeiros de Alencar Araripe Neto** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área de assessoria à gestão pública municipal.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:F565D1C6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustre Senhora **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí como Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Governo do Estado do Ceará.
Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:E6A025EA

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustre Senhora **Janaína Carla Farias** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí, como Assessora Especial do Governo do Estado do Ceará.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:97507F13

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Icapuiense" a ilustríssima Senhora Mariah Abreu Barros e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" a ilustre Senhora **Mariah Abreu Barros** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área social como voluntária nos movimentos religiosos promovidos pela Igreja Católica.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:BFEE4ACE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustríssimo Senhor Tibério César Burlamaqui e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de ICAPUÍ-CE**, **Sr. Sidivânio da Cruz Honório**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Artigo 1º. - Fica concedido o "Título de Cidadão Icapuiense" ao ilustre Senhor **Tibério César Burlamaqui** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Icapuí na área da assistência social, com a distribuição de cestas básicas e brinquedos nas datas festivas e no apoio aos eventos do Munícipio.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Icapuí, especialmente para esse fim.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, em **09 de dezembro de 2021.**

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:3D744395

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO TP 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços n° 008/2021, Tipo Técnica e Preço, que será realizado dia 08/02/2022, às 08hs30min, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Apoio Administrativo com Acompanhamento e Orientação nos Processos de Aquisição de Bens Comuns e Serviços junto a Câmara Municipal de Icapuí/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí/CE, no horário de 07hs30min às 13hs30min.

Icapuí - CE, 06 de janeiro de 2022.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:4E34F6FB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE.

CONTRATADA: S. MEDEIROS JÚNIOR COMBUSTÍVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 15.095.624/0001-07.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR DO ITEM LICITADO: R$ 6,99 (SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) PARA O QUANTITATIVO DE 8.580 LITROS.

VALOR TOTAL: R$ 59.974,20 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: SÉRGIO MEDEIROS JÚNIOR, CPF N° 020.534.483-69.

ASSINA PELO CONTRATANTE: SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE JANEIRO DE 2022.

ICAPUÍ - CE., 03 DE JANEIRO DE 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:EFEE2175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (UFM), DE QUE TRATA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 403 da Lei Complementar nº 062/2016, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal);
CONSIDERANDO que a correção da Unidade Fiscal do Município de Icapuí – UFM é efetuada anualmente com base no *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial* –IPCA-E, estabelecido pelo IBGE, o qual fechou o ano de 2021 em 10,42%;
CONSIDERANDO que é necessária a correção da Unidade Fiscal do Município de Icapuí - UFM para base de cálculo dos Tributos Municipais para o exercício fiscal do ano de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município - **UFM**, exercício de 2022, para base de cálculo de Tributos Municipais, para o valor de **R$ 64,15 (sessenta e quatro reais e quinze centavos).**
§ 1º. Fica consignado que a UFM terá vigência e eficácia para o exercício civil e será atualizada anualmente, preferencialmente até o último dia útil do mês de janeiro de cada exercício, pelo IPCA-E – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou, na sua ausência, por outro que venha substituí-lo, nos termos da lei.
§ 2º. Para a obtenção do valor especificado no *caput* deste artigo, foi aplicado ao valor da UFM do ano de 2022 o percentual correspondente à variação dos últimos 12 meses do IPCA-E do ano de 2021, no percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), nos termos como divulgados pelo IBGE, disponível no link: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9262-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo-especial.html?edicao=27195&t=resultados).
Art. **2º** Ficam atualizados também os valores expressos em moeda corrente nacional em 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) previstos no Código Tributário do Município e nos anexos IV, V, VIII, IX, X, XI e XII, conforme art. 403 do CTM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:29259941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.509, de 5 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando, nas últimas semanas, uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado, com destaque para redução dos dados assistenciais;
CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Icapuí-CE se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o território, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Permanecerá em vigor, no município de Icapuí, de 6 a 16 de janeiro de 2022, a política de isolamento social, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2° No período da prorrogação do isolamento social, a que se refere o art. 1º deste Decreto, permanecem em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento, observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma do artigo 6º, do Decreto Estadual n. 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalham no local;
III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n. 33.965, de 04 de março de 2021;
V - uso controlado, na forma do § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".
§ 1º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§ 2º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso V, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:
a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
c) limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;
d) comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
e) separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.
Art. 3º O regime de trabalho presencial para todo o serviço público municipal será mantido, conforme previsão do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº. 55/2021, de 25 de julho de 2021.
Parágrafo único. Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19, desde que tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.
Art. 4° As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Art. 5º Fica proibida a poluição sonora de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar dano à saúde humana ou da fauna, nos termos do art. 54 da Lei dos Crimes Ambientais, Lei nº 9605/98.
Parágrafo único. O descumprimento deste artigo implica na autuação do infrator e aplicação de multa nos termos deste Decreto e da legislação vigente notadamente a Resolução CONAMA nº 1/90.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

SEÇÃO I – DAS REGRAS GERAIS
Art. 6º As atividades econômicas e comportamentais no município de Icapuí, no período de que trata o art. 1º deste Decreto, deverão se adequar às medidas especiais estabelecidas neste Decreto, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, buscando evitar aglomerações e fortalecer as medidas de isolamento para enfrentamento da COVID-19.
Parágrafo único. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
Art. 7º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, o funcionamento das atividades econômicas, no município de Icapuí, observará o que segue.

SEÇÃO II – DAS ATIVIDADES DE ENSINO
Art. 8º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos desse decreto, como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

SEÇÃO III – COMÉRCIO
Art. 9º O horário de funcionamento do Comércio, incluído o Mercado Público Municipal e escritórios em geral, se dará da seguinte forma, de segunda a domingo das 7h às 22h.
§ 1º O atendimento no interior de cada estabelecimento comercial fica limitado a 80% (oitenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, incluídos a quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presente simultaneamente.
§ 2º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

SEÇÃO IV – RESTAURANTES E LANCHONETES
Art. 10 Restaurantes (inclusive aquele situados em hotéis e à beira-mar), lanchonetes e estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 17 (Seção XI – Do passaporte sanitário), deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.
Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º do Decreto Estadual nº 34.509, de 5 de janeiro de 2022, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário.

SEÇÃO V – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS
Art. 11. As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

SEÇÃO VI – ACADEMIAS
Art. 12. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, a partir das 5h30h às 22h30h, desde que:
I - o funcionamento se dê por horário marcado;
II - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança;
IV - apresentação de passaporte sanitário.

SEÇÃO VII – HOTÉIS, POUSADAS E AFINS
Art. 13. Fica determinada limitação do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
§ 1º Concomitantemente ao disposto no caput deste artigo, fica permitido aos hotéis, pousadas e estabelecimentos afins a ocupação integral de sua capacidade, observando-se:
I - a obtenção do Selo Lazer Seguro, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde;
I**I -** os protocolos sanitários;
III - a exigência do passaporte sanitário;
§ 2º A operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, se dará mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo.
§ 3º O descumprimento do regramento previsto neste artigo ensejará a aplicação do regime sancionatório, previsto neste Decreto, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas na legislação.

SEÇÃO VIII – USO DE BUGGY PARA OPERAÇÃO DE TURISMO
Art. 14. Continua autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) da frota de buggy, desde que limitada a até 3 (três) passageiros sentados da mesma família no banco de trás do carro, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual nº 34.509, de 5 de janeiro de 2022.

SEÇÃO IX – AUTOESCOLAS
Art. 15. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 7h às 22h.

SEÇÃO X - DAS REGRAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AOS EVENTOS CFESTIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E CORPORATIVOS
Art. 16. A realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 1º O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto neste Decreto.
§ 2º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, está liberada, no Município, a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto.
§ 3º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Icapuí, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§ 4° No período de que trata o § 3º deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 5º Os eventos de que trata o § 3º deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 6º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

SEÇÃO XI – DO PASSAPORTE SANITÁRIO
Art. 17. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.
§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência

da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do § 11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

SEÇÃO XII – DAS REGRAS GERAIS

Art. 18. Não se sujeitam à restrição de horário de funcionamento de que trata este capítulo:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

IV - postos de combustíveis;

V - indústria;

VI - hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

VII - laboratórios de análises clínicas;

VIII - segurança privada;

IX - imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

X – funerárias;

XI - oficinas em geral e borracharias.

Art. 19 É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Parágrafo único. É permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

Art. 20 Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicos destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 21 Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 22 Ao disposto neste capítulo aplica-se o regime sancionatório previsto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Art. 23 Fica mantido, em todo o território Municipal, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todos aqueles que ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.

CAPÍTULO V
DO PROTOCOLO SANITÁRIO
DO PROTOCOLO GERAL

Art. 24 Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais, deste Decreto, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

CAPÍTULO Vl
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Em caso de descumprimento de quaisquer medidas previstas neste Decreto, terá incidência o regime sancionatório previsto no art. 9º, do Decreto n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

I - constatada qualquer infração a este Decreto, será o estabelecimento ou o infrator autuado pelo agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de que não mais se repita;

II - se, após a autuação o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7(sete) dias;

III - suspensas as atividades, o seu retorno condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido;

IV - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento;

V - ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização;

VI - o disposto nesta Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

Art. 26. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 27. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 28. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí- CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:BEDBB1D7

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental torna público a emissão de Regularização de Licença de Operação para atividade de Operação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica - Flor de Mandacaru, apresentando porte pequeno e potencial poluidor classificado como pequeno, localizado em Melancia, Icapuí-Ce. Tendo como responsável a Aliança Geração de Energia S/A, inscrita no CNPJ 12.009.135/0001-05, de acordo com o processo IMFLA 060/2019.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0EAF010A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, torna pública a Renovação de Licença Prévia referente a instalação de uma areninha na comunidade de gravier, Icapuí-Ce, obra de utilidade pública e baixo impacto ambiental, de acordo com o processo Imfla 054/2018.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:D164A027

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, torna pública a Renovação de Licença Prévia referente a instalação de uma areninha na comunidade de gravier, Icapuí-Ce, obra de utilidade pública e baixo impacto ambiental, de acordo com o processo Imfla 054/2018
ERRATA: ONDE SE LÊ N° 05/2021, SE LERÁ N°07/2021.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:AE5E45CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Fundação de Saúde Pública, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Supressão de Valor) firmado com a empresa: **S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** com sede à Rua Jequitiba, nº 105, Loja 03, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.820-0256, inscrita no CNPJ nº 21.519.208/0001-91, através de sua representante legal, a senhora Fabiana Vieira da Silva, Sócia Administradora, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2021.05.06.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, concomitante com o §1º do mesmo artigo. **Contrato:** 2021.06.04.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação de serviços de locação, confecção em comodato da rede de gases, instalação dos equipamentos permanente hospitalar de infraestrutura, incluso manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete, para atender as necessidades Hospital Regional deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência. **Preços Unitários Contratados**: Item 01. R$ 62.765,83; Item 02. R$ 23.871,00 e Item 03. R$ 13.930,67. **Supressão:** De 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens. **Preços Atualizados:** Item 01. R$ 47.074,37; Item 02. R$ 17.903,25 e Item 03. R$ 10.448,00. **Data de Assinatura:** 28 de Dezembro de 2021. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato. **Signatária**: Ana Laura Teixeira de Araújo dos Reis (Superintendente da FUSPI).

Em 28 de Dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:34441663

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.061, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o vencimento da Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Taxa de Alvará Sanitário para o exercício 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fixa o prazo de vencimento, em cota única, para o dia 28/02/2022 da Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa do Alvará Sanitário para o exercício 2022.

Parágrafo Único. Os valores a título de Taxa de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa do Alvará Sanitário, pagos após as datas de vencimento fixados neste Decreto serão acrescidos de juros, multa e demais encargos previstos na legislação municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AAE9F739

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 002, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, COMO MEDIDA PARA INTENSIFICAR O ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.509, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3º, no artigo 11, inciso I, no artigo 12, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Poder Público vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelos Comitês Estadual e Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no município de Iguatu e cidades circunvizinhas, dentre elas a Covid-19, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público Municipal para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população;

DECRETA:
Art. 1º De 6 a 16 de janeiro de 2022, o isolamento social no âmbito do Município de Iguatu/CE será regido segundo os termos do Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, observadas as especificidades deste Decreto.

Art. 2º No período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de janeiro de 2022, fica proibida a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos no âmbito do município de Iguatu/CE, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual 34.509/2022.

§ 1º No período que trata o caput deste artigo os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias do Município Iguatu e do Estado do Ceará.

Art. 3º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, lanchonetes e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário.

Art. 4º O passaporte sanitário será exigido como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.

Art. 5º O passaporte sanitário de que trata este Decreto, segue os termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022.

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta permanecerão com o serviço presencial seguro e responsável no ambiente interno de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, sempre observando as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do trabalho presencial no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais, em conformidade com suas especificidades, estabelecer trabalho presencial com horário diferenciado.

§ 3º As servidoras públicas municipais em estado gestacional de risco ou que, comprovadamente, sejam portadoras de enfermidades passíveis de agravamento pela infecção da COVID-19, poderão permanecer em trabalho remoto, ainda que tenham completado o esquema vacinal com as duas doses do imunizante ou dose única, se for o caso.

Art. 7º A Vigilância Sanitária municipal, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive com apoio da Guarda Civil Municipal e, sempre que necessário, da Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A93D2E8F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n° 2.092/2014 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicados à Administração Pública, mormente à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e demais orientações da Lei Municipal nº 2.463/2017, que institui a nova Estrutura Organizacional, Diretrizes e Bases da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse de promover a valorização, motivação e profissionalização do pessoal do Quadro do Magistério, conforme Lei nº 2.286/2015 que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Iguatu;
CONSIDERANDO a importância do serviço prestado pelos profissionais das Áreas Auxiliares e Técnico-Administrativas dos grupos operacionais de atividades de Nível Fundamental (ANF), Nível Médio (ANM), Nível Superior (ANS), conforme previsão na Lei n°2.284/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) destes servidores;

CONSIDERANDO as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025 (Lei Municipal nº 2.233/2015), em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei n.º 13.005/2014) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO o retorno das atividades pedagógicas presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, nos termos da Portaria-SECES n° 019 de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de lotação e remoção a pedido dos servidores integrantes do quadro do magistério e demais servidores vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior-SECES, sobretudo os envolvidos nas atividades prestadas nas escolas públicas municipais e em regência de classe;

CONSIDERANDO a relevância do princípio da gestão democrática da educação pública, o diálogo com os servidores, suas entidades representativas e a comunidade escolar em geral;

CONSIDERANDO o compromisso de melhorar o desempenho, a qualidade dos serviços de educação prestados à população, eficácia e continuidade da ação administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio deste Decreto, normas e procedimentos de lotação e remoção dos profissionais do magistério e demais servidores públicos no âmbito da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Art. 2º A lotação e remoção, com a respectiva definição da jornada e horário a ser cumprido pelo servidor é ato discricionário da Administração, realizado sob análise da necessidade da administração, do interesse público, da oportunidade e conveniência, observadas as normas e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3° Fica instituída a Comissão Permanente de Lotação, composta por 3 (três) servidores efetivos, designados por meio de Portaria da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, com competência para acompanhar, planejar, receber e analisar pedidos de lotação e remoção, decidindo em até 30 (trinta) dias, de forma discricionária e fundamentada, observando às disposições deste Decreto e da legislação pertinente.

Art. 4° O processo de lotação e remoção de pessoal acontecerá uma vez por ano, após o término do período de matrículas da rede municipal de ensino, apurada a carência de cada unidade escolar ou demais repartições.

Parágrafo único. A lotação ou remoção se dará mediante publicação de edital, que definirá a forma, local, data, hora, responsáveis e demais procedimentos de cada etapa, em consonância com as disposições a seguir:

I - Pré-Lotação: cabe aos diretores de escolas e coordenadores dos equipamentos da SECES realizarem a entrega de relatório, enquadrando lotação de servidores efetivos à época, possíveis remoções e carência de profissionais por área de formação, habilitação, especialização, condizente com a necessidade da respectiva unidade;

II - Oferta de vagas: a Comissão de Lotação dará publicidade da disponibilidade consolidada de vagas, distribuindo-as de acordo com a carência de cada unidade de ensino, quanto à formação, habilitação, área e especialização exigidos, do mesmo modo, no tocante à carga horária, localização, turno e remuneração ofertada;

III - Requerimento: servidores efetivos interessados em concorrer para as vagas ofertadas devem, obrigatoriamente, solicitar por escrito, em formulário específico, no prazo estabelecido, justificando os motivos do pedido;

IV - Classificação: a Comissão de Lotação analisará os requerimentos quanto à tempestividade, disponibilidade da vaga pleiteada e justificativas, classificando-os de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 5° deste Decreto;

V – Divulgação do resultado: o resultado do Processo de Lotação e Remoção será publicado por meio de Portaria da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, incluindo nome, matrícula do servidor e a respectiva lotação no local de trabalho determinado pela Administração;

VI - Recurso: os servidores que eventualmente se sintam prejudicados com o resultado do Processo de Lotação e Remoção podem interpor recurso hierárquico dirigido à Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação da Portaria que disporá sobre o resultado do processo de lotação, no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os servidores interessados na lotação ou remoção para outra unidade escolar ou órgão vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior deverão apresentar requerimento, no prazo estabelecido, que será analisado pela de Comissão de Lotação observados, para fins de classificação, observados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I - Vínculo funcional efetivo;
II - Formação, habilitação, área ou especialização exigidos para a vaga ofertada;
III - Permanência de servidor no exercício de 2 (dois) cargos efetivos, anteriormente lotado em um deles, na mesma unidade escolar, para exercício do outro vínculo;
IV - Maior tempo de serviço prestado na educação pública municipal
V - Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar pretendida;
VI - Maior idade;
VII - Sorteio.

§ 1° O pedido de remoção ou lotação será sumariamente indeferido:

I - Tratando-se de professor em regência de classe, durante o período letivo;
II - Para unidade escolar sem disponibilidade de vagas, fora do período previsto para lotação anual, ainda que entre as vagas ocupadas existam servidores em estágio probatório ou contrato temporário;
III - Não haja substituto para assumir atribuições do requerente.

§ 2º Não havendo requerimento de remoção por parte do servidor, será respeitada a lotação:

I - Originária, sendo assim considerada, a que o servidor prestou concurso público para provimento de cargo efetivo, com lotação específica no edital, para determinada localidade ou unidade;
II - Determinada ao servidor efetivo, de ofício ou a pedido, até a data anterior a publicação desta portaria, garantida a permanência no local de trabalho, ressalvados os interesses da administração.

Art. 6° Terão prioridade na lotação e na remoção, respectivamente:

I – Servidores efetivos com jornada de trabalho integral, de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Servidores efetivos com formação específica para o componente curricular exigido pela vaga ofertada;

III – Servidor(a) com maior tempo de serviço no quadro de servidores públicos do Município;
IV – Servidor(a) com maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar respectiva;
V – Servidor(a) de maior idade.

Parágrafo único. Resguardados os interesses da Administração, os professores serão preferencialmente lotados, em uma única unidade escolar, obedecendo à jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 7º A lotação e remoção, com a respectiva definição da jornada e horário a ser cumprido pelo servidor é ato discricionário da Administração, realizado sob análise da necessidade da administração e interesse público, oportunidade e conveniência, sempre fundamentado e motivado, por Portaria da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Art. 8° É assegurada ao servidor afastado ou licenciado, a manutenção de sua lotação de origem na mesma unidade escolar, desde que seja por:

I - Tratamento da própria saúde;
II - Motivo de doença em pessoa da família;
III - Para o serviço militar;
IV - Para atividade política;
V - Para formação *stricto sensu;*
VI - Licença maternidade;
VII - Desempenho de mandato classista;
VIII - Assumir função de confiança ou cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Iguatu.

Art. 9º Quando necessário, a lotação de professores contratados por tempo determinado somente será realizada após ampliação temporária da carga horária de trabalho dos efetivos de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1° São critérios para ampliação da carga horária:

I – Carência na Unidade Escolar;
II – Formação docente de ingresso na rede compatível com a carência ofertada;
III – Não acumulação ilícita de cargos públicos declarada pelo professor;
IV – Carga horária de origem do professor inferior a 40 (quarenta) horas semanais;
V – Não estar afastado por algum tipo de licença ou ter a carga horária efetiva completamente lotada, estando em efetivo exercício da função;
VI – Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória;
VII – Não responder, na data da inscrição, sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§ 2º Nos casos em que o quantitativo de profissionais interessados na ampliação de carga horária for superior a demanda de vagas, utilizar-se-á os seguintes critérios de desempate:

I - Data de admissão como efetivo na Rede Municipal de Ensino, na função de docência ou na função pedagógica;
II - Participação nas Formações Continuadas ofertadas pelo Município;
III - Idade, com vantagem para o mais idoso e;
IV - Sorteio.

§ 3º O Professor que, durante a vigência da carga horária ampliada, alterar sua lotação, a pedido ou mediante critério de oportunidade e conveniência da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, terá sua ampliação cancelada, salvo comprovada carência na Unidade Escolar de destino.

Art. 10. Os recursos apresentados pelos servidores, serão julgados pela autoridade competente, por meio de decisão fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. As etapas do processo de lotação e remoção serão concluídas antes de iniciar o período letivo.

Art. 12. Será dada ampla publicidade aos atos previstos neste Decreto, fixando cópias em mural de fácil visualização na sede da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, nas unidades escolares e em página própria no *website* oficial: www.iguatu.ce.gov.br.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0778B400

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 754/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS NUNES ARAUJO,** inscrito no CPF Nº: 848.719.973-91 e RG N°: 2007683713-5, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DD64CB49

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 770/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO CLAÚDIO ALVES**, inscrito no CPF Nº: 008.450.423-43 e RG Nº: 2002029107404, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A58449B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.02.03.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.02.03.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.02.01. Objeto: Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de veiculação de chamadas em rádios de abrangência no Município de Irauçuba - CE e Região, junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: AMIZADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** com o valor de **R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais),** referente ao Lote Unico. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Educação e Saúde. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Janaelle Mota Oliveira, Manoel Mota Barreto Filho e Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotações Orçamentárias:** 0201 04 122 0003 2.004 – Serviços de Divulgação e Recurso próprio (Fonte 1500000000); 0604 12 122 0002 2.027– Gabinete e Recurso próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde e Recurso próprio (Fonte 1500100200); Elemento/Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90.

Irauçuba/CE, 03 de janeiro de 2022.

JANAELLE MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BDB48CE8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da lei municipal nº 1.649 de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 1.660 de 06 de janeiro de 2022, que trata da concessão de abono proveniente do FUNDEB aos profissionais da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que a utilização dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, contribui para a melhoria da qualidade e expansão do ensino público.

DECRETA:

Art. 1º. Os recursos remanescentes relativos aos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, serão distribuídos aos profissionais da rede municipal de educação com vínculo efetivo ou temporário e/ou comissionados no exercício do ano de 2021.

Art. 2º. Os recursos remanescentes relativos aos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, de que trata o artigo anterior deverão ser distribuídos levando-se em consideração para o seu cálculo:

I. Para a concessão do abono, observar-se-á o número de vínculos do profissional do magistério, diferenciando-se os valores a serem percebidos conforme o profissional esteja submetido à carga horária de 100 ou 200 horas mensais;

II. Os diretores e coordenadores de escolas bem como os técnicos de apoio pedagógico lotados na secretaria da educação receberão proporcional a carga horária de 200 horas mensais, quando estes cumprirem a devida carga horária.

III. Os profissionais efetivos e/ou contratados temporariamente desde que tenham atuado efetivamente por no mínimo um semestre letivo.

IV – Terão direito ao abono os profissionais que os se encontram no gozo de licença maternidade, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e licença para o exercício de mandato classista, conforme nota de orientação do Ministério da Educação.

Art. 3º. Não pode ser realizado com recursos remanescentes do FUNDEB – 70% (setenta por cento) destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, a concessão do abono nas seguintes hipóteses:

I. Os profissionais que estejam em gozo de licença para interesse particular, bem como os profissionais contratados no exercício de 2021, que tenham exercido as funções em menos de um semestre letivo

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F9E8DE4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.660, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL – FUNDEB 70%, AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.649/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica em efetivo exercício no Município de Irauçuba, quais sejam: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e

assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, em caráter excepcional, referente ao exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB 70%, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal."

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.649/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.**

(...)

Parágrafo Único. O abono será calculado de forma proporcional à carga horária de trabalho."

Art. 3º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.649/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O disposto nesta lei não se aplica aos inativos, licenciados sem remuneração e pensionistas.

Parágrafo Único. Farão jus ao abono os profissionais que se encontrem no gozo de licença-maternidade, licença-paternidade, licença para tratamento de saúde e licença-prêmio."

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, por Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 06 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4A7EA1BE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.661, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2021 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE INCENTIVO ADICIONAL AOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.659, de 30 de dezembro de 2021.

Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder repasse aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Irauçuba, como forma de incentivo profissional visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

§1º. O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado de forma integral, em parcela única e individualizada, no mês de janeiro de 2022.

§2º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§3º. Não farão jus ao incentive financeiro adicional de que trata o caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias afastados ou que estejam de licença, sem o recebimento de vencimento.

Art. 3º. O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, nem sofrerá incidências de encargos sociais.

Art. 4º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, mais especificadamente:

I. 10 301 0006 2. 009 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde – 3. 3. 90. 36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física – 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde – 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção;

II. 10 305 0006 2. 026 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – 3. 3. 90. 36. 00 Outros ser. de terceiros pessoa física - 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde – 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção.

Parágrafo Único: As despesas da presente lei correrão por conta das dotações dispostas neste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 06 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7F10A5A0

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.14.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.14.03- OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Antônio Pompilio Mota,nº171, Cruzeiro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município. LOCADORA: **FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA SILVA** ASSINA PELA LOCADORA: **FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA SILVA** LOCATÁRIA: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. ASSINA PELA LOCATÁRIA: Geize Mesquita Maia Mota. MOTIVO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F51C4BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.01.04.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.01.04.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.01.25.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: RM COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO LTDA,** com o valor de R$ 151.186,45 (Cento e cinquenta e um mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de

janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e das Secretarias da Administração, Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, e Infraestrutura. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Janaelle Mota Oliveira, Hérica Oliveira Pinheiro, Maria Josiane Carneiro Braga, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior, Marcos Thiago Ferreira da Silva e Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Assina pelo Contratado:** Jalles Renan Lopes Barbosa. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – GABINETE DA PREFEITA, recurso Próprio (Fonte 1500000000); 1901 04 122 0002 2.059 - ADMINISTRAÇÃO, recurso Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 122 0002 2.006 – SECRETARIA DA SAÚDE, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 304 0006 2.025 – Zoonoses, 0506 10 302 0006 2.021 – Caps, 0506 10 302 0006 2.020 – Samu, 0506 10 301 0006 2.014 – Acad. Da Saúde e 0506 10 303 0006 2.023 – Caf, Recursos Fonte 1500100200, Fonte 1600000000 e Fonte 1659000000; 0604 12 122 0002 2.027 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil, 0604 12 367 0005 2.048 – Capeci, Recursos Fonte 1500100100, Fonte 1540000000, Fonte 1569000000 e Fonte 1599000000; 2101 08 122 0002 2.062 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, 2102 08 241 0007 1.070 – Centro do Idoso, 2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar, 2102 08 244 0007 2.071 – Creas e 2102 08 244 0007 2.069 – Cras, Recurso Fonte 1500000000, Fonte 1660000000 e Fonte 1661000000; 0901 23 122 0002 2.049 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Recurso Próprio (Fonte 1500000000); 1001 15 122 0002 2.058 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, recurso Próprio (Fonte 1500000000) e 2001 04 123 0002 2.061 – SECRETARIA DE FINANÇAS, Recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.04.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:86B9768F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **RAQUEL RODRIGUES MOTA,** matrícula nº 0914466 ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 06;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO da servidora pública **RAQUEL RODRIGUES MOTA, m**atrícula: 0914466, ocupante do cargo público efetivo de Professora do Ensino Fundamental II – Ref. 06 da Secretaria de Finanças para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 06 de Janeiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2D70820C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MANOEL MOTA BARRETO FILHO,** matrícula nº 0914108 ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 06;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **MANOEL MOTA BARRETO FILHO,** matrícula: 0914108, ocupante do cargo público efetivo de Professor do Ensino Fundamental II – Ref. 06 da Secretaria da Educação para a Secretaria de Governo e Planejamento.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 06 de janeiro de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D13ED77

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.11.29.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.11.29.01 –Objeto: Contratação de Profissionais diversos para prestar serviços em diversas Secretarias do Município de Irauçuba-CE. Contratados: Cícero Quinto Tixeira, com o valor global de R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), referente ao Item 01; **Francisco de Paulo Lima Silva,** com o valor global de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais), referente ao Item 02; **Francisco Alves de Lima Neto,** com o valor global de R$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais), referente ao Item 03; **Pedro Rodrigues Neto,** com o valor global de R$ 21.300,00 (Vinte e

um mil e trezentos reais), referente ao Item 04; **Antonio Carlos de Sousa Mota** com o valor Global de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais), referente ao Item 05; **Francisco Edmundo Barbosa Sousa,** com valor Global de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais), referente ao Item 06; **Vanildo Silva Gonçalves,** com valor Global de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais), referente ao Item 07; **Natanael da Silva Braga,** com o Valor Global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), referente ao Item 09; **Juscelino Barbosa de Sousa,** com o Valor Global R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), referente ao Item 11; **Francisco Antonio Rocha Dos Santos,** com o Valor Global de R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais), referente ao Item 12; **Keila Sales Bezerra Mesquita,** com o Valor Global de R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais), referente ao Item 13; **José Ostélio Rodrigues Lima,** com o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao Item 14; **Rafael Bruno Silva Rodrigues,** com o Valor Global de R$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais), referente ao Item 15, **Francisco Mesquita Felipe,** com o Valor Global de R$ 15.192,00 (quinze mil e cento e noventa e dois reais, referente ao Item 16; **Hamilton da Cruz Carvalho,** com o Valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Item 17; **Francisco Reginaldo Teixeira Lopes,** com o Valor Global de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais), referente ao Item 18. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretarias da Administração, Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural, Infraestrutura e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Maria Josiane Carneiro Braga, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Antonio Azevedo de Melo, Marcos Thiago Ferreira da Silva, e Francisco das Chagas Alves Filho. **Orçamentária de Nº:** 1901 04 122 0002 2.059 - Secretaria – Secretaria da Administração , recurso Próprio (Fonte 1500000000), 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria – Secretaria de Educação, recurso Próprio (Fonte 1500100100, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS – Secretaria de Saúde, recurso Próprio (Fonte 1500100200), SUS (Fonte 1600000000) , 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, Secretaria de Desenvolvimento Rural, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 1001 15 452 0010 2.052 – Equipamentos Urbanos – Secretaria de Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria, Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, recurso Próprio (Fonte 1500000000), **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:**3.3.90.36.00/3.3.90.36.20 -3.3.90.36.22 - 3.3.90.36.35 - 3.3.90.36.99.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:095A3906

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.08.01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços referentes à Reforma do Prédio que funcionará a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **CONTRATADA:** WULF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gilvan da Costa Ferreira. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva**. MOTIVO:** Replanilhamento**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de dezembro de 2021**.**

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F2CF834

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.07.26.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.07.26.01 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.09.20.01. Objeto: Aquisição de recarga e cilindro de oxigênio medicinal, para utilização no enfrentamento, combate e controle do novo Coronavírus (COVID-19) em atendimento de urgência e emergência das Unidades Básicas de Saúde, SAMU e demais veículos (ambulância), para suprir as necessidades da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** RIBEIRO PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.731.565/0001-44, com o valor global de **R$ 159.400,00** (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Assina pelo Contratado** Ronald Costa Ribeiro. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0006 2.009 - UBS, Fontes 1500100200 e 1600000000. **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.04.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D327CA7A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.01.27.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.01.27.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.03.03.01. Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de pessoas carentes do município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Irauçuba-Ce. **Contratada: AR MEDIC SERVIÇOS EIRELI,** com o valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),** referente ao Lote Unico. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotações Orçamentárias:** 0506 10 305 0006 2.026 – Manut. Vigilância em Saúde; Fonte Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); Elemento/Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.16.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC0D56D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021122901

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIRA FABRICAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA BOMBA DO POÇO PROFUNDO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE FAZENDA JUAMIRIM E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Dezembro de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E428C2EC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021122901

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ....., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA BOMBA DO POÇO PROFUNDO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE FAZENDA JUAMIRIM E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE.

Contratado.....: LIRA FABRICAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO, Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Dezembro de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8DB33A20

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002

Ecreto Municipal Nº 002, de 06 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da Covid – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDOo aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do 6 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Jaguaretama, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
Art. 2ºÉ permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais
Art. 3ºA liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretaria da Saúde do Estado;
§2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto, assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições;

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19;
§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.
§1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
§2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no §1º, deste artigo.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No Município de Jaguaretama, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:
I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no §4º, deste artigo, e observado o disposto no §10 do art.10, deste Decreto;
II – restaurantes, inclusive aqueles situados em pousadas, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;
III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j)oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
k) funerárias.
§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e as demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;
§3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo;
§4º Sem prejuízo do disposto no inciso VIII, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor de alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
§6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:
I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso III, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade dos eventos sociais;
III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:
a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde;
IV – a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no §10 do art.10, deste Decreto;
VI - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no §10 do art.10, deste Decreto;
VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
VIII - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como obediência às medidas em protocolo divulgados pela Sesa e os limites de capacidade previstos neste Decreto;
IX - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no §10 do art.10, deste Decreto;
X – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no §10 do art.10, deste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais

Art. 9º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Jaguaretama, a realização de

eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.
§1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados;
§2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
§3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 10 O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e/ou Município.
§3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço;
§4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim;
§5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;
§6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras;
§7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em pousadas;
§8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores;
§9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar;
§10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação do foto;
§11 Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§12 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção VI

Das medidas gerais sanitárias

Art. 11 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes, inclusive em hotéis:
a) exigência do passaporte sanitário;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" e "b", deste inciso.
III – comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais, informando através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

CAPÍTULO III

Das medidas de proteção sanitária

Art. 12 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3ºAlém das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 2º, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 020, de 12 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 14 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.
Art. 15 Permanecem vigentes a recomendação e os procedimentos previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 16. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:87E3CD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2021110801-SEDU

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das propostas de preços – Tomada de Preços n.º **2021110801-SEDU**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ampliação e cobertura da quadra esportiva

na Localidade de Serrote do Mato e cobertura das quadras das comunidades de Várzea Grande e Serrote Branco, junto da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado, empresa vencedora: R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, valor total de R$ 1.239.400,71 (um milhão duzentos e trinta nove mil, quatrocentos reais e setenta um centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, incisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 06 de Janeiro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5531FE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021100701-SAUD

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA pelo valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 07 de Outubro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5EDE7BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021100701-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Contratado.....: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Valor Global.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 11 de Fevereiro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:22DD176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021093001-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021-CE

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais), referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCRITIVO PSICOMOTOR INTERATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS DO NUCLEO PRECOCE DE ESTIMULAÇÃO. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Novembro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:16420A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021093001-SAUD COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021-CE

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCRITIVO PSICOMOTOR INTERATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS DO NUCLEO PRECOCE DE ESTIMULAÇÃO.

Contratado.....: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME

Valor Global.....: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 03 de Novembro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:140C1BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20216122

CONTRATO Nº.....: 20216122

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021100701-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0606.103021003.2.028 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 16.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Outubro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:21D9910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021111001-ADM

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2021111001-ADM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. Vencedora: MRP SILVA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.891.233/0001-48, com o valor total de R$ 144.000,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)., sendo os valores por secretaria da seguinte forma: Secretaria de Educação no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Secretaria de Saúde no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - **JOSÉ ABILIO RODRIGUES XAVIER** - SEC. DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, **JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** - SECRETÁRIA DE SAÚDE, **PRICILA CUNHA CORDEIRO** - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Janeiro de 2022

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

JOSÉ ABILIO ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2A494205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 0601003/21-GP DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade responsável dos trabalhos referentes ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, iniciados através do decreto Municipal 1703004/20-GP de 17 de março de 2020, que decreta, no município de Jardim/Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará e neste município, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 06 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Jardim, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I
Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação destre Decreto assim permanecerão em sua vigência nos termos do Decreto Municipal n.º 0111091/2021-GP, de 01 de novembro de 2021, assim permanecerão na vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II
Das atividades de ensino

Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção III
Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

II – restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 6º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 7º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso II, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

III - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

IV - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

V - liberação, em buffets e restaurantes de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

VI – a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

VII - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

Art. 8º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que sem a presença de público, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV
Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10. No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Jardim/Ceará, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Município, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Município.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, **pelo aplicativo Ceará App**, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 8º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 9º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 10º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua

totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §7º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SESA, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria de Saúde Estadual.

Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 06 de Janeiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:13CDE6CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2021.12.23.3. **Partes:** o Município de Jardim, através do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim (SAAEJ)** de Jardim/CE. E a empresa **J3A SOLUÇÕES LTDA-EPP** **Objeto:** a Contratação de Serviços de Locação de Kit de Equipamentos do Serviço Autônomo de Água e (Esgoto) SAAEJ de Jardim-CE. **Valor Total:** R$ **13.620,00 (Treze mil seiscentos e vinte reais)** **Vigência do Contrato:** Vigência até 23/12/2022. **Signatários:** JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO NETO E J3A SOLUÇÕES LTDA-EPP

Jardim/CE, 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:52817BEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO TREVIA**, do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 6 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:6597D4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS TABOSA DA SILVA**, do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, EM 6 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:7286FB3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.509 de 5 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município de Martinópole, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Centro de Atendimento a Covid-19, responsável por repassar os dados dos aumentos de casos, da definição das medidas de isolamento social no Município, o qual vem a ser constituído por profissionais da saúde, autoridades do governo municipal e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, garante autonomia à prefeitos determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus, que os municípios podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO que, há condições de prosseguir no processo responsável deliberação parcial de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante funcionamento de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Por 30 (trinta) dias, permanecerá em vigor, no Município de Martinópole, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da covid-19, observada as medidas estabelecidas neste Decreto, para fins da política de isolamento social a que se refere o "caput", deste artigo, excepcional e temporariamente, continuará as seguintes medidas:

I – Ficará permitida a abertura de casas de show e quaisquer tipos de eventos, em ambientes abertos, conforme previsão no Decreto Estadual, para até 500 (quinhentas) pessoas e em ambientes fechados até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, respeitando todos os protocolos sanitários, como USO OBRIGATÓRIO de máscaras e disponibilização de álcool em gel pelo responsável do evento;
II - dever especial de confinamento;
III – recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VI – uso controlado dos espaços comuns e equipamentos de lazer, tais como praças públicas ou estabelecimentos de lazer privado, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar;
VII – PROIBIÇÃO de qualquer evento de pré-carnaval ou carnaval dentro deste município.

§1º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VI, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:
a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
c) limitação a 30% (trinta por cento) da capacidade de cada ambiente;
d) comunicação prévia para concessão de alvará à autoridade municipal a cerca da realização dos eventos, como música ao vivo ou serestas, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas.

§2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§3º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º Os serviços e atividades econômicas autorizadas a funcionar, durante o isolamento social, observará o seguinte:
I – **O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais de segunda a domingo, de 08:00h às 22:00h**.
a) São consideradas atividades não essenciais todo e qualquer comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral.
II – As atividades consideradas essenciais continuarão funcionando sem restrição de horário.
a) Os estabelecimentos em geral - essencial e não essencial - deverá limitar o número de até 5 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, evitando assim aglomeração e respeitando as normas de vigilância sanitária.
b) Permanece permitida o funcionamento de feira de qualquer natureza no galpão/mercado público.
III – Continuará permitido o funcionamento das academias, de segunda a domingo, de 05:30h às 22:30h, seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
IV – Os estabelecimentos que caracterize alimentação fora do lar, tais como: restaurantes, bares, sorveterias e afins permanecem funcionando de segunda a quinta, de 10:00h a 00:00h, de sexta a domingo, de 10:00h às 02:00h.
a) Permitido a realização de músicos ao vivo, música ambiente em quaisquer restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, observado o limite de 50% da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, seguindo o protocolo das medidas sanitárias e o uso obrigatório de máscaras;
b) O funcionamento dos serviços de entrega/delivery não tem restrição de horário;
c) Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres permanecem funcionando, de segunda a domingo, para o atendimento de hóspedes e ao público em geral.

V – Permitido atividade física individual em vias públicas, atividade física em grupo em campos de futebol, quadras, areninhas e afins, desde que obedeçam as regras de vigilância sanitária.
VI – As atividades realizadas em igrejas e templos religiosos de qualquer natureza foram consideradas essenciais através da Lei Municipal nº 527 de 27de março de 2021.
VII - liberação, em buffets, de eventos sociais, tais como casamentos e aniversários, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 500 (quinhentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 3º O "toque de recolher" se dará das 23:00h às 05:00h, de segunda a quinta, e de 01:00 a 05:00, de sexta a domingo, sendo permitidos todos os deslocamentos previstos neste Decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.
Parágrafo único - resguardado proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente o comércio de rua e serviços, nos casos de serviços de entrega, as atividades econômicas e religiosas, escritórios em geral ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Infantil, Fundamental e Médio, observadas as mesmas condições estabelecidas pela OMS, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.

§1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no Decreto n.º 34.103, de 12 de junho e 2021.

§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5° O atendimento as pessoas em geral, nas repartições e serviços públicos municipais, nos dias úteis, de 08:00 até 12:00 e de 13:00 até 17:00 horas, se dará por meio de horário marcado para atendimento presencial ou por meio remoto, por intermédio dos e-mails institucionais seguintes:

Na Secretaria de Assistência Social, assistenciamartinopole20@gmail.com;
Na Secretaria de Educação, educa.martinopole@gmail.com;
Na Secretaria de Obras, infraestruturamartinopole@gmail.com;
Na Procuradoria Geral do Município, pgm.martinopole@gmail.com;
No Gabinete do Prefeito, prefeituramartinopole@gmail.com;
Na Controladoria do Município, controladoriamart@gmail.com.
Na Ouvidori Município, (88) 98876-5101
Na Secretaria da Fazenda e Finanças, (88) 9218-7539

§1º É de responsabilidade dos demais estabelecimentos e serviços públicos, não elencados neste artigo, dar publicidade de seus endereços eletrônicos para atendimento da população;

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica ao Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Setor de Licitações da Prefeitura;

§3º O atendimento presencial, nos estabelecimento e serviços públicos elencados no caput do artigo, será realizado mediante agendamento prévio, com hora marcada, exceto os serviços da saúde que atenderão normalmente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGADAS** todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 6 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:D0B97BA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 02

Dispõe sobre Convocação do 1º Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) art. 37, *caput*, da Constituição Federal que impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) Considerando o Resultado final do Processo de escolha do Conselho Tutelar vigente;
3) Considerando Ofício Conselho Tutelar nº 38/2021.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado para comparecer no Setor Pessoal munido de todos os documentos exigidos para tomar posse em caráter temporário no Cargo de Conselheiro Tutelar o Sr. Raimundo Nonato Júlio 1º colocado no último processo eleitoral e consequentemente o primeiro suplente.

Parágrafo único: A convocação de trata o caput se dará para os meses de janeiro a maio, já que estes são os meses em que Conselheiros Titulares estarão em gozo de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ/CE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:50E82607

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20503012021 – OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao contrato inicialmente pactuado para a prestação de serviços administrativos especializados na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, com disponibilização de sistema informatizado, modularizado e integrado, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos de controle externo, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Assistência Social, de Trabalho e Habitação, de Educação, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Finanças e de Saúde. **CONTRATADA:** P & C Contabilidade Ltda. – ME., (CNPJ: 10.606.817/0001-07), representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Cláudio Germano Diogo de Siqueira Cruz. **VALORES ACRESCIDOS:** Total de R$ 16.000,00 e mensal de R$ 4.000,00. **SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Infraestrutura e Meio Ambiente – 0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso I do Caput do art. 65, c/c o seu § 1º, e no Inciso I do art. 58 e seus § 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 27/12/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Evilásio Farias e José Gilson Andrade Vasconcelos – Respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2E63D1B8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 40403012021 – OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao contrato inicialmente pactuado para a prestação de serviços administrativos técnicos especializados na área de licitações e contratos, com ênfase em pregão eletrônico e sistema de registro de preços, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Assistência Social, de Trabalho e Habitação, de Educação, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Finanças e de Saúde. **CONTRATADA:** LC2I Serviços Administrativos Especializados Ltda. – ME., (CNPJ: 17.822.915/0001-85), representada pela sua Sócia Administradora, Sra. Luiziane Maria Lopes de Sousa Coutinho. **VALORES ACRESCIDOS:** Total de R$ 11.640,00 e mensal de R$ 3.880,00. **SECRETARIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Infraestrutura e Meio Ambiente – 0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso I do Caput do art. 65, c/c o seu § 1º, e no Inciso I do art. 58 e seus § 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 31/12/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Tereza Cristina Gomes Alves, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Evilásio Farias e José Gilson Andrade Vasconcelos – Respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4E1EC45C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 31709012021 – OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Execução Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública Urbana do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Mark – Terceirização, Coleta e Locação Eireli, (CNPJ: 17.178.049/0001-31), representada pela sua proprietária, Sra. Érica Vidal Damasceno Andrade Said. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.953.807,32 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor médio mensal de R$ 496.150,61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Concorrência nº 3170901/2021 e Lei nº 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0601.15.452.0402.2.024.3390.39.00. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 04/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2790E9A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2150901/2021 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de Empresa Especializada na Execução de obras de Pavimentação em Pedra Tosca na rua do Cachimbo, Distrito de Mumbaba de Baixo, Município de Massapê-CE., Convênio nº 892528/2019/MDR/CEF. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 10/01/2022, às 09h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 06/01/2022

BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:74510D02

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 51712012021 – OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelos seus

Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e pela Chefe de Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** Petróleo Massapê Ltda., (CNPJ: 23.484.470/0001-73), representada pelo seu sócio administrador, Sr. Francisco Ronaldo Pontes Vasconcelos.
VALOR GLOBAL: R$ 2.945.675,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5171201/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **SECRETARIAS, RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Agricultura e Pecuária (0701.20.122.0402.2.028.3390.30.00 – R$ 15.745,00); Assistência Social, Trabalho e Habitação (0902.08.122.0402.2.048.3390.30.00 – R$ 75.550,00); Bolsa Família / Cadúnico (0901.08.244.0807.2.039.3390.30.00 – R$ 40.700,00); Proteção Básica (0901.08.244.0807.2.041.3390.30.00 – R$ 75.550,00); Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer (0801.13.392.0402.2.035.3390.30.00 – R$ 75.550,00); Educação (0501.12.361.0402.2.016.3390.30.00 – R$ 133.800,00); Fundeb (1401.12.361.1201.2.054.3390.30.00 – R$ 467.750,00); Finanças (0301.04.122.0402.2.004.3390.30.00 – R$ 111.520,00); Gabinete da Prefeita (0201.04.122.0402.2.002.3390.30.00 – R$ 157.200,00); Governo (1701.04.122.0402.2.060.3390.30.00 – R$ 133.800,00); Infraestrutura e Meio Ambiente (0601.04.122.0402.2.022.3390.30.00 – R$ 617.110,00); Saúde (0401.10.122.0402.2.008.3390.30.00 – R$ 279.550,00); PAB (0401.10.301.1001.2.011.3390.30.00 – R$ 342.900,00); Hospital (0401.10.302.0402.2.013.3390.30.00 – R$ 337.300,00) e Vigilância Sanitária (0401.10.305.0402.2.015.3390.30.00 – R$ 81.650,00). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis. **DATA:** 03/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto – Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C85D30FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Mauriti, sem prejuízo das atribuições dos seus respectivos cargos e sem ônus para este Poder Legislativo:

I – Maria do Socorro Barbosa de Oliveira nº 00000065, para o cargo de Presidente;
II – Aureni Cardoso de Lima. Matrícula nº 0000099, para o cargo de Secretária;
III – Augusto Vinícius Ramalho de Santana, Matrícula nº 00000121, para o cargo de Membro e;
IV – Pedro Barbosa Lima, Matrícula nº 00000061, como suplente.

Art. 2º. A Comissão exercerá suas funções de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666/1993, Lei Orgânica do Município de Mauriti e Regimento Interno da Câmara Municipal de Mauriti/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 03 de janeiro de 2022.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:0E4E832D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 05/GP/2022

PORTARIA NO 05/GP/2022

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR o Sr. VINICIUS GONÇALVES RIBEIRO OLIVEIRA, CPF 438.007.398-01, do cargo COORDENADOR GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de janeiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13587D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 06/GP/2022

PORTARIA NO 06/GP/2022

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS SEDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANE CAROLINE RODRIGUES LEITE, CPF 057.615.333-83, do cargo de COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS SEDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de janeiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A78540CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 07/GP/2022

PORTARIA NO 07/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANE CAROLINE RODRIGUES LEITE, CPF 057.615.333-83, para exercer o cargo de OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CADASTRO ÚNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de janeiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C024B2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 08/GP/2022

PORTARIA NO 08/GP/2022

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. EVA TALITA DANTAS MORAES PINHEIRO, CPF 905.908.133-15, do cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de janeiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0678A35D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 09/GP/2022

PORTARIA NO 09/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SUZANI PEREIRA, CPF 013.212.833-00, para exercer o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 05 de janeiro de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:20DA42B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03

DECRETO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DA UFIRM, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PELO INPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDOo disposto na lei 1.297/2014, Código Tributário do Município de Mauriti - CTM;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de reajustar monetariamente a unidade fiscal de referencia - UFIRM, pelos índices oficiais;

CONSIDERANDOainda as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado os valores da UFIRM, para o exercício financeiro de 2022, em **9,36%** (nove virgula trinta e seis por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o Coordenador do Departamento de Tributos corrigir os valores e fixar em ato administrativo próprio os valores atualizados.

Art. 3º - Para aplicação desse percentual foi utilizado o INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC/IBGE), nos termos do Art. 253 §1° do CTM.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6D8D949D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04

DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 115 da Lei Orgânica desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme induz o artigo 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que os atos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por seus órgãos e entidades, voltados ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, devem cumprir a Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e, com efeito, estão sujeitos ao sistema de controles, freios e contrapesos, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como dos Tribunais de Contas e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou como pandemia a onda mundial de contágio do COVID-19, ensejando ações de todos os países e sociedades visando o enfrentamento à propagação do vírus, às doenças que causa e suas consequências sociais, econômicas e institucionais;

CONSIDERANDO as medidas de isolamento social, com previsão de liberação de atividades, promulgadas por meio do Decreto Estadual Nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial Nº 0016/2021/PmJMRT, expedida pela Promotoria de Justiça de Mauriti, que estabeleceu diversas diretrizes para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, nesta municipalidade;

CONSIDERANDO que é vedado pelo artigo 10, §3º, II, do Decreto Estadual Nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, a liberação de atividades econômicas e comportamentais nos municípios em desconformidade com a previsão do decreto estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos Decretos Estaduais e o que consta da decisão do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341;

CONSIDERANDO que, durante a liberação das atividades econômicas e comportamentais, a Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade permanecerá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o município, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º De 6 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Mauriti - Ceará, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições do Decreto Estadual Nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022.
§ 1º Aplicar-se-á de forma subsidiária a este Decreto, no que couber, os Decretos Municipais e Estaduais publicados anteriormente.
§ 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma do artigo 6º, do Decreto Estadual N° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no artigo 12, do Decreto Estadual N° 33.965, de 04 de março de 2021;

Art. 2º Constitui-se de forma obrigatória a exigência de passaporte sanitário em eventos de qualquer natureza ou porte, academias, hotéis, pousadas, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares, buffets, clubes, balneários e parques aquáticos.
§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a COVID19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível,

segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação, quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;
§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 7º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 8º Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Art. 3º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas, as autoridades competentes adotarão, nos termos da legislação vigente, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, inicialmente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 4º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, nesta municipalidade, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e espaços, públicos ou privados.
§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.
§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria de Saúde do Estado e pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 5º A Vigilância Sanitária desta municipalidade, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo a Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 6º. Que seja dada a devida publicidade a este Decreto, sendo amplamente divulgado nos veículos de comunicação e encaminhada cópia aos diversos seguimentos da sociedade mauritiense.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4DF43608

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo de Adesão - Carona nº 001/2022, em decorrência da adesão da Ata de Registro de Preços nº 2021.07.20.01, gerenciada pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE, oriunda do Pregão Presencial nº 2021.07.20.01 – PPRP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. Empresa Detentora: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - CNPJ nº 07.779.242/0001-74. Valor aderido: (R$ 370.700,00). Ratificamos a adesão na forma da Lei.

Mauriti/CE, 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:CF53D014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.AVISO DE RATIFICAÇÃO.A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, tendo presente o parecer da Procuradoria Geral do Município, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei n**o** 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativos de Dispensa de Licitação, vêm **RATIFICAR** a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 2021.20.12.01/DL,** para **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor da Merenda Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda da Silva, Bairro Bela Vista, Mauriti-Ce.**determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Favorecido: Francisco Zilvan Santana de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 259.100.298-35.Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 36.000,00.

MAURITI/CE, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA VALDÉCIA PEREIRA DE SOUSA,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:69095AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N º 2021.09.22.01/TP. Objeto: RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – 1ª ETAPA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**.** Empresa vencedora: **PMG CONSTRUÇÃO E**

LOCAÇÃO LTDA. Valor total: (R$ 134.080,16). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:9DD0945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 2021.09.30.01/TP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NAS LOCALIDADES DO DISTRITO DE BURITIZINHO A VILA PALMEIRA E NA RUA LUIZ FURTADO LEITE NO DISTRITO DE UMBURANAS, DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**.** Empresa vencedora: **CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor total: (R$ 151.822,28). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO
ORdenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:D96EF5C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.01.06.001

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES-CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos,Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 16hs:00min do dia 10/01/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 20/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs30min às 08h59min do dia 20/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 20/01/2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico:www.licitacoesmilagres.com.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail-milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 06 de janeiro de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:14C095DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 009/2022 - DESIGNAR SERVIDORES PARA SEREM RESPONSÁVEIS POR CADA ÁREA DE CONSUMO.

PORTARIA Nº 009/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para serem responsáveis por cada área de consumo, conforme descrito abaixo:

I - Responsável pela Copa:

NOME	C.P.F.
GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	955.984.993-04

II - Responsável pelo Gabinete do Presidente:

NOME	C.P.F.
FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA	048.762.393-20

III - Responsável pelo Transporte:

NOME	C.P.F.
ANA KARLA PEREIRA MARTINS	072.624.253-58

IV - Responsável pelo Setor Administrativo:

NOME	C.P.F.
AVERARDO FERREIRA DA SILVA	035.716.723-64

V - Responsável pela Recepção:

NOME	C.P.F.
JANAINA PEREIRA SIQUEIRA	038.365.363-07

VI - Responsável pelo Departamento de Pessoal:

NOME	C.P.F.
FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO	223.391.673-53

VII - Responsável pelo Plenário:

NOME	C.P.F.
FAUSTERLÂNIA CAVALCANTE RICARDO	885.375.443-53

VIII - Responsável pelo Paço Legislativo:

NOME	C.P.F.
AVERARDO FERREIRA DA SILVA	035.716.723-64

IX - Responsável pela Sala de Informática:

NOME	C.P.F.
ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO	154.176.438-23

X - Responsável pela Tesouraria:

NOME	C.P.F.
DAIANE VIEIRA DA SILVA	062.726.823-44

XI - Responsável pela Controladoria:

NOME	C.P.F.
ELIEUDO VIEIRA DA SILVA	020.049.563-13

XII - Responsável pelo Auditório:

NOME	C.P.F.
FAUSTERLÂNIA CAVALCANTE RICARDO	885.375.443-53

XIII - Responsável pelo Arquivo:

NOME	C.P.F.
ANGELA SILVA DE FREITAS	419.866.928-76

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 03 de JANEIRO de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:4F4A46F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030101/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS, CPF: 780.746.144-68 – Presidente; DALILLA COSTA MOTA, CPF: 006.315.643-14 e ANTONIO FERREIRA IVO NETO, CPF: 086.625.133-28 Membros, MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA, CPF: 850.420.723-49, Membro suplente para comporem a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça.

Art. 2º – A investidura dos membros supra indicados excederá em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de janeiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:194A9E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030102/2021 ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO - MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, o **Sr. ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO**, no uso de suas competências que lhe foram delegadas e tendo em vista o disposto na lei Nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA, CPF: 850.420.723-49**, para, no âmbito da prefeitura de Mombaça, exercer a Função de pregoeiro, nas seguintes atribuições:

a) O credenciamento dos interessados;

b) O reconhecimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

c) A abertura dos envelopes das propostas de preços e seu exame e a classificação dos proponentes;

d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor público;

e) A adjudicação da proposta de menor preço;

f) A elaboração da ata;

g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

h) O reconhecimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre os recursos;

i) O encaminhamento de do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao (a) pregoeiro (a)

a) Karoline Andrade Abrante
b) Antônio Ferreira Ivo Neto
c) Francisco Neildo de Oliveira Veras (Suplente)

Art. 3º – A presente Portaria vigorará a partir desta data até 31/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de janeiro de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:69D09F42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2022-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) COBERTAS DE QUADRAS, LOCALIZADAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL: BENEVELUTO LINO DO NASCIMENTO (LOCALIDADE DE PATOS – DISTRITO DE SÃO JOAO DO ARUARU); JOSÉ EDUARDO FILHO (LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS) E JOAQUIM CHAGAS FILHO (DISTRITO DE ROLDÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3F20F00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO JULGAMENTO FINAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO JULGAMENTO FINAL DA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2021-SEJUV. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO (REFORMA DO PISO DA QUADRA E DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA) DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. JORGE LUIZ CHAGAS MAIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **IMPROCEDEU** (COM PROVIMENTO EM PARTE) O RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA - JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO (ARCTURO CONSTRUÇÕES**)** - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85, PERMANECENDO-A COM O STATUS DE **INABILITADA**. O JULGAMENTO DO RECURSO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F7232B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RAFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE RAFICAÇÃO. MODALIDADE: PROCESSO DE CARONA N.º **0103012022-SEDUC. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. **DADOS DA CONTRATADA**: MAN LATIN AMÉRICA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. **DO VALOR:** R$ 635.800,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DA RATIFICAÇÃO**: 06 DE JANEIRO DE 2022.

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação Básica

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:04D55B62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501-A/2022 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, a **DECISÃO MONOCRÁTICA** proferida nos autos do **PROCESSO Nº 0050493-45.2020.8.06.0128 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2022, **WESLEY PEREIRA DE SENA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Saúde

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:6D5CEF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501-B/2021 – GAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016** para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei Nº 1.711/2015;

CONSIDERANDO, o **ACÓRDÃO** proferido nos autos do **PROCESSO Nº 0020198-59.2019.8.06.0128 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA/ CE**;

RESOLVE:

NOMEAR, A PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2022, **HERNANDE FELICIO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 h/s, com lotação na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Janeiro de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário da Educação

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:34B56062

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ Nº 0301-A/2022

MORADA NOVA – CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PERSEU BESSA MADEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, II, VI, IX, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 0101-M/2021 (GAB), e em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), para o exercício financeiro de 2022, a contar da data desta Portaria, na forma abaixo indicada:

1	FRANCISCO EUDVAN NOBRE	PRESIDENTE
2	FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA	SECRETÁRIO

3	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MEMBRO
4	JOSÉ EPITÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE

Art. 2º A investidura dos membros desta Comissão encerrar-se-á ao término do presente exercício financeiro, sendo vedada a recondução integral de seus membros para o período subseqüente.

Art. 3º O Presidente, quando ausente, será substituído pelo Secretário, que por sua vez será substituído pelo outro membro efetivo, convocando-se o membro suplente na ocasião.

Art. 4º O Secretário, quando ausente, será substituído pelo membro efetivo remanescente, convocando-se o membro suplente na ocasião.

Art. 5º Compete à CPL proceder aos trabalhos referentes às licitações do SAAE, exceto na modalidade Pregão, obedecendo aos requisitos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PERSEU BESSA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:8184B9EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/ Nº 0301-B/2022

MORADA NOVA – CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro do SAAE e da respectiva Equipe de Apoio, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PERSEU BESSA MADEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, II, VI, IX, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 0101-M/2021 (GAB), e em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados o Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova – SAAE e sua respectiva Equipe de Apoio, para o exercício financeiro de 2022, a contar da data desta Portaria, na forma a seguir indicada:

1	FRANCISCO EUDVAN NOBRE	PREGOEIRO
2 3	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA	EQUIPE DE APOIO
4	JOSÉ EPITÁCIO RODRIGUES DOS SANTOS	SUPLENTE

Art. 2º A investidura do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-á ao término do presente exercício financeiro, sendo vedada a recondução integral de seus membros para o período subseqüente.

Art. 3º Ausente o membro da Equipe de Apoio, far-se-á a convocação do membro suplente, que o substituirá na ocasião.

Art. 4º Compete ao Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio proceder aos trabalhos referentes às licitações do SAAE na modalidade Pregão, obedecendo aos requisitos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PERSEU BESSA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:040047B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir, para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E DE EDUCADOR FÍSICO,** com a finalidade de promover, de supervisionar, de acompanhar a realização desse processo seletivo pela secretaria de educação, deste município.

· JACKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR
· MARICELIA SOUZA CARDOSO SOARES
· JANAINE DE LIMA FELIX
· JOSE MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
· MARIA SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do Edital 01/2022 da SEB/NO, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e será extinta – a Comissão – após a homologação do Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:88134E3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.357, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o complemento constitucional para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do complemento constitucional referido no art. 1º será de R$ 2.941.813,73 (dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Na destinação do valor global serão considerados dois cálculos:

I – o primeiro contemplará o valor correspondente aos vencimentos de um mês de trabalho, cujo repasse será realizado indistintamente para todos os profissionais da educação básica efetivos, contratados ou comissionados;
II – o valor remanescente do primeiro cálculo será distribuído de forma proporcional ao tempo trabalhado durante o exercício de 2021, considerando exclusivamente atividades com tempo mínimo de serviço igual ou superior a 30 (trinta) dias no ano letivo de 2021.
III - o valor de que trata o inciso II deste artigo será correspondente à pontuação obtida pelo servidor de acordo com a sua frequência individual.

Art. 4º O Complemento Constitucional será pago em uma só parcela.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta do FUNDEB 70%.

Artigo 6º Ao Secretário da Educação compete proceder a todas as medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de dezembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FABAAD58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-TP007/17C

O Gabinete da Prefeita do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP007/17C**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto ao Gabinete da Prefeita deste Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita;

CONTRATADA: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR MENSAL: R$ 4.081,41 (QUATRO MIL OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 05 de maio de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES – *Chefe de Gabinete*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Bonfim de Almeida Junior**.**

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Cheffe de Gabinete

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:80CA601B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANA ZAIRA FERREIRA MOURA,** portadora do RG nº 2007308783-6 e inscrita no CPF sob o nº 116.013.817-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:49C8C539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA KÉLVIA LOPES RODRIGUES,** portadora do RG nº 2015180890-7 e inscrita no CPF sob o nº 009.418.363-55, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9A622DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **GLAISSY GOMES DE SOUSA,** portadora do RG nº 2008181310-9 e inscrita no CPF sob o nº 066.748.533-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FC38DAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ROSA MÔNICA AZEVEDO MADEIRO DE SOUSA,** portadora do RG nº 2002014079990 e inscrita no CPF sob o nº 013.559.983-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:44AE3C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **THALITA PEREIRA DE FARIAS,** portadora do RG nº 2007116515-5 e inscrita no CPF sob o nº 047.338.333-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D4D5ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CÍCERO AURÉLIO RODRIGUES DE MELO**, portador do RG nº 3521672-2000 e inscrito no CPF sob o nº 001.502.023-18, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretária de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F9968BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 2007554020-1 e inscrito no CPF sob o nº 059.554.843-10, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretária de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D8EC870E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **MÁRIO VIEIRA RODRIGUES JUNIOR,** portador do RG nº 63.517.928-3 e inscrito no CPF sob o nº 023.278.943-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:23D35CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **DULCE SOARES ROSA DE CARVALHO**, portadora do RG nº 338701299 e inscrita no CPF sob o nº 006.104.263-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D21D7CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **LORENA CARLOS ROSA**, portadora do RG nº 2006016011589 e inscrita no CPF sob o nº 075.113.633-69, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E8508076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **CLENIVAL COSTA MOTA,** portador do RG nº 2007918796-4 e inscrito no CPF sob o nº 295.502.868-19, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:99624502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA TEREZA LIMA FERREIRA E SILVA**, portadora do RG nº 3369939-99 e inscrita no CPF sob o nº 876.920.823-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretária de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:58C89AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **LUCIANA ALVES GOMES**, portadora do RG nº 2009099084354 e inscrita no CPF sob o nº 603.779.573-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE**

TÉCNICA I (CDA VIII), vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:662E36D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MARIA IRANEIDE MARTINS PAULINO PAULA**, portadora do RG nº 2016029454-6 e inscrita no CPF sob o nº 753.254.543-15, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretária de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:16946446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ CLEUTON FIRMINO LIMA,** portador do RG nº 2004023032530 e inscrito no CPF sob o nº 033.667.953-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FA0426A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **JOSEANDRO DE CARVALHO FREITAS**, portador do RG nº 328600398 e inscrito no CPF sob o nº 843.255.693-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretária de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3263352B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **THIAGO MENDONÇA PEREIRA,** portador do RG nº 2015089299-8 e inscrito no CPF sob o nº 173.033.097-56, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B87019F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **BÁRBARA MARIA BEZERRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 2008481203-0 e inscrita no CPF sob o nº 072.159.613-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D8E66EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO CARLOS MOREIRA SALES,** portador do RG nº 2007377302-0 e inscrito no CPF sob o nº 049.748.303-33, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2A999D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-PP002/17D

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PP002/17D**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de instalação e fornecimento de link de internet banda larga para atender as necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

CONTRATADA: VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: a partir de 1º de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS – *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Claudio Martins Bezerra;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITA
Ordenador de Despesas da Secretária de Adm Fin e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4D1D3F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO QUINTO ADITIVO GM-TP005/17A

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP005/17A**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP005/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Federais e Estaduais de interesse do Município de Nova Russas.
CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;
CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 06 de março de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretário de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marcos Ronny Moura Saldanha;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Adm Fin e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:93B62183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO SAF-PE001/19

A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **SAF-PE001/19**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAF-PE001/19**, cujo objeto é a Prestações de Serviços de Locação de Sistemas Informatizados Integrados nas Áreas de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Doações e Sistema de Portal de Transparência em Atendimento a Lei de Acesso a Informação Junto a Secretaria de Administração e Finanças.

CONTRATANTE: Secretaria de AdministraçãO, FINANÇAS E CONTROLAADORIA;

CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 1º de janeiro de 2022, com vencimento final em 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magno Jardel Gomes de Freitas - *Secretario de Administração, Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Raimundo Freire de Brito Neto;

Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2021.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Adm Fin e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:87132E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE REVOGAÇÃO - GM-PE001/2022

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE REVOGAÇÃO. O Município de Nova Russas, através do Governo Municipal, considerando a necessidade de aprimoramento do termo de referência, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE001/2022**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS (CONCURSADOS, CONTRATADOS E LIDERANÇAS) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS, EQUIPES E COMPETÊNCIAS, EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.**

Nova Russas-CE, 06 de janeiro de 2022.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças.

Publicado por:
Magno Jardel Gomes de Freitas
Código Identificador:E0952A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SAF-TP002/2021

A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SAF-TP002/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP002/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças e contrtoladoria;

CONTRATADA: ELLOS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**;**

VALOR MENSAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Davi de Moura Leite Castelar;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador Despesas da Secretaria de Adm Fin e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F2ACE7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO SAF-PE001/2021

A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SAF-PE001/2021**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAF-PE001/2021**, cujo objeto é a LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E CONTRACHEQUE ONLINE JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS ESTADO DO CEARÁ.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças e contrtoladoria;

CONTRATADA: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.530,00 (Dois mil e quinhentos e trinta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Glaubere Bezerra de Sousa;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador Despesas da Sec Adm Finanças e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4CF27207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF-TP004/17

A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do sexto Aditivo ao Contrato nº **SAF-TP004/17**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP004/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviços Para Promover o Desenvolvimento Institucional e o Incremento da Arrecadação Municipal, com Treinamento e Suporte Tributário, Fornecimento de Sistema Para Procedimentos de Nota Fiscal Eletrônica e Controle dos Tributos com Funcionamento Totalmente WEB.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças E CONTROLADORIA;

CONTRATADA: BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME;

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 1º de janeiro de 2022, com vencimento final em 02 de junho de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magno Jardel Gomes de Freitas - *Secretário de Administração, Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Breno José Chaves;

Nova Russas/CE, 28 de dezembro de 2021.

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS
Ordenador de Despesas da Sec de Adm Fin e Controladoria

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FF1D2E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-TP004/21.3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP004/21.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

VALOR MENSAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FFDF332B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-PE011/21.3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças e Controladoria do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.03**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração, Finanças E CONTROLADORIA;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFIORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS - *Secretaria de Administração. Finanças e Controladoria*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2D530958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO Nº GM-PP007/17A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº **GM-PP007-17A**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/17**, cujo objeto é a Execução dos serviços de manutenção e reposição de peças para impressoras e computadores para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas/Ce.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: WASHINGTON L MANO AZEVEDO;

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: até 24 de março de 2022, contados a partir de 1º de janeiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS – *Secretário de Administração e Finanças;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON L MANO AZEVEDO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BEA4E96D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SA-PE001/20.1

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **SA-PE001/20.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SA-PE001/20**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO, PARA ARAÇÃO DE TERRA AGRICULTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS REGIÕES DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, Conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

CONTRATADA: ECOFORT CONSTRUÇÃO EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 158.180,00(cento e cinquenta e oito m

il, cento e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO - *Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONDES ROSA ABREU;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

MARIA JULIETA MARTINS ARAÚJO
Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:06F96AC0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO Nº SMA-PP001/17.6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº **SMA-PP001/17.6**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SMA-PP001/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria Ambiental; Organização de Equipe; Reorganização do Conselho de Meio Ambiente; Atualização e Ampliação Legislação Ambiental; Implementação do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos; e Elaboração de Planos em Educação Ambiental.

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

CONTRATADA: KARATIS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 À 05 DE ABRIL DE 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA – *Ordenador de despesas Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ana Célia da Silva dos Santos;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:201873AC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-PE011/21.5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.05**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

CONTRATANTE: Secretaria de AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFIORMAÇÃO LTDA;
VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAÚJO - *Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2CA19075

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO Nº SA-PE001/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Nova Russas, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº **SA-PE001/20.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SA-PE001/20**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO, PARA ARAÇÃO DE TERRA AGRICULTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS REGIÕES DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, Conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;

CONTRATADA: ECOFORT CONSTRUÇÃO EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 158.180,00(cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JULIETA MARTINS ARAUJO - *Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARCONDES ROSA ABREU;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:56649B2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-PP002/17A

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PP002/17A**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de instalação e fornecimento de link de internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: a partir de 1º de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS – *Secretario de Educação;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Claudio Martins Bezerra;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:09EC740C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-TP007/17B

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP007/17B**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto a Secretaria de Educação deste Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR MENSAL: R$ 8.162,82 (OITO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 05 de maio de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretário de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Bonfim de Almeida Junior

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BF742596

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO QUINTO ADITIVO GM-TP005/17B

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP005/17B**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP005/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Federais e Estaduais de interesse do Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 06 de março de 2021;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretária de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marcos Ronny Moura Saldanha;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9A035488

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SE-DL001/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação
OBJETO: Rua Napoleão Ribeiro Torres, 530 –Alto da Boa Vista – Nova Russas/Ceará, destinado ao Funcionamento de uma Creche Comunitária, junto a Secretaria de Educação deste Município.
FAVORECIDO: ANTONIO GERONCIO SABINO DE ABREU, portador do CPF nº 386.153.203-49 e RG: 147181488, SSP/CE
VALOR GLOBAL: R$ 6000,00 (Seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2022.

Nova Russas, 06 de janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:D0AF2A9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SE-TP001/21.1

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SE-TP001/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/21**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnico pedagógica e ações complementares, junto à Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: A R A DE MESQUITA;

VALOR MENSAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: DE 1º DE JANEIRO DE 2022 À 06 DE MAIO DE 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO RAÍ AZEVEDO DE MESQUITA;

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2021

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BACF9DF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-TP004/21.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP004/21.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

VALOR MENSAL: R$ 4.564,58 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta e oito centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS - *Secretaria de Educação*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B4D8DE43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-PE011/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: Itaget Tecnologia da Infiormação Ltda;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e Setenta Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Amilton Gomes Martins - Secretaria de Educação;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D7AB6CEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO Nº GM-PP007/17B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº **GM-PP007-17B**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº GM-PP007/17, cujo objeto é a Execução dos serviços de manutenção e reposição de peças para impressoras e computadores para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Nova Russas/Ce.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação;

CONTRATADA: WASHINGTON L MANO AZEVEDO ;

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: até 24 de março de 2022, contados a partir de 1º de janeiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS – *Secretário de Educação;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:624E04E8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SI-CP006/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** O Município de Nova Russas, torna público o resultado da adjudicação e homologação, ao processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP006/2021, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 908594/2020/MDR/CAIXA**. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA é declarada vencedora com VALOR GLOBAL DE R$ 7.467.577,84 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Nova Russas/CE, 06 de janeiro de 2022.
FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:46F2026F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-PE011/21.7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.07**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CONTRATADA: Itaget Tecnologia da Infiormação Ltda;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e Setenta Reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Jefferson do Carmo de Castro - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismmo;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5ACAE5BF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº SI-TP006/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SI-TP006/2021.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº SI-TP006/2021**, cujo objeto é a locação de máquinas, equipamentos e caminhões para obras de pavimentação asfáltica, em diversas ruas da sede e distritos do município de Nova Russas - Ceará.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CONTRATADA: Araújo Batalha Serviços e Construções Eireli – Me;

VALOR MENSAL: R$ R$ 1.597.903.67 (um Milhão, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Três Reais, e Sessenta e Sete Centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: 1º de Janeiro de 2022, Com Vencimento Final em 31 de Dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Jefferson do Carmo de Castro – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Henrique Sousa de Araújo;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:5E8C687B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-PE011/21.4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.04**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: Secretaria de MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFIORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;
ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA - *Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:7A7662EA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-PP002/17.B

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PP002/17B**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de instalação e fornecimento de link de internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: a partir de 1º de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS – *Secretária de Saúde;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Claudio Martins Bezerra;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:27FA2AE9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-TP007/17A

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº **GM-TP007/17A**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP007/17**, cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos junto a Secretaria de Saúde deste Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR MENSAL: R$ 8.162,82 (OITO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 05 de maio de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretária de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Bonfim de Almeida Junior

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8E1FB65F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO QUINTO ADITIVO GM-TP005/17C

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP005/17C**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP005/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de planos de trabalho e de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Federais e Estaduais de interesse do Município de Nova Russas.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 06 de março de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretária de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marcos Ronny Moura Saldanha;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:9737F84A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO ADITIVO Nº SS-PE007/19.5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **SS-PE007/19**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE007/19**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para locação de software de solução de gestão em saúde e locação de software de relógio de ponto com sistema de gestão de ponto eletrônico e sistema de informação de gestão e ouvidoria para atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Russas, e da Secretaria Municipal de Saúde**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: C E RODRIGUES ASSESSORIA E SISTEMAS – ME;

VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: DE 1º DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS EDUARDO RODRIGUES;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:11034A0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº SS-PE005/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SS-PE005/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/21**, cujo objeto é a Contratação de serviços de casa de apoio, para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes deste município quando em tratamento de saúde em Fortaleza, junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas. Segue em anexo tabela da descrição.

Item	Descrição	Unid	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM FORTALEZA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	Diária	2000	R$ 128,75	R$ 257.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 257.500,00**

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: DE 1º DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUCAS DOS SANTOS JORGE;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3C1AA12A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº SS-PP002/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SS-PP002/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/21**, cujo objeto é a **Contratação** de serviços complementares de saúde, junto a Secretaria de Saúde de Nova Russas/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSITÊNCIA A SAUDE E A VIDA ;

VALOR GLOBAL: R$ 6.616.667,84 (seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: DE 1º DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO ONÉSIO RODRIGUES DE LIMA;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4F3440B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-TP004/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP004/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria DE SAÚDE;

CONTRATADA: BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

VALOR MENSAL: R$ 11.466,66 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - *Secretaria de Saúde*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:881317F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ST-DL003/2022

O Município de Nova Russas, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO. **Locação de 01 (um) imóvel situado a Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua General Sampaio, s/n, Centro – Nova Russas destinado ao Funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais**
FAVORECIDO: AMANDA MARTINS MELO PAULA, portador da RG N.º 2007654082-5, inscrito no CPF n.º 613.998.173-53
VALOR GLOBAL: R$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de janeiro de 2022.

Nova Russas, 05 de janeiro de 2022

ANA MARIA BEZERRA DE PAIVA
Secretária do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:36747124

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO GM-PP002/17C

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato nº **GM-PP002/17C**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/17**, cujo objeto é a Execução de serviços de instalação e fornecimento de link de internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: VEXNET TELECON INFORMATICA LTDA - EPP;

VALOR MENSAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: a partir de 1º de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Claudio Martins Bezerra;

Nova Russas/CE, 29 de dezembro de 2021

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:2EE843EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2022/PMNR/SETAS DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a**Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – Coordenadora da Casa Lar** – a importância de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **05 de Janeiro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento de menor para consulta com médico psiquiatrico no Hospital de Saúde Mental em Messejana.**Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 04 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F32E49A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº ST-TP0001/21.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **ST-TP001/21.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/21**, cujo objeto é a contratação de serviços que visa oferecer assessoria nas atividades e ações de acompanhamento dos serviços e programas ofertados na proteção social básica, além de monitoramento que vise organizar e melhorar a busca ativa e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, junto à secretaria do trabalho e assistência social do município de Nova Russas-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: M.S. ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI;

VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria de Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:34DB1DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ST-DL004/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ST-DL004/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria do trabalho e assistência Social., faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

OBJETO a **Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Quintino Bocaiuva, 254 Bairro Alto da Boa Vista, destinado ao Funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, deste Município**.

FAVORECIDO: *YEDA MARIA ALVES LIMA, Russas, Ceará, inscrita no CPF: 260.0632.283-34, e RG nº 94002522894 SSP/CE*

VALOR GLOBAL: R$ *9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta e reais)*

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 de janeiro de 2022.

Nova Russas, 06 de janeiro de 2022

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D22EA1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-TP004/21.4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-TP004/21.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP004/21**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

VALOR MENSAL: R$ 5.504,16 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRUNO ALENCAR DO NASCIMENTO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4B71D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº GM-PE011/21.6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **GM-PE011/21.06**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE011/21**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO INCLUÍNDO EQUIPAMENTOS PARA A LEITURA BIOMÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: Secretaria DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADA: ITARGET TECNOLOGIA DA INFIORMAÇÃO LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *Secretaria do Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Márcio da Silvla Nogueira Filho;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B382D861

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO Nº GM-PP007/17D

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato nº **GM-PP007-17D**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP007/17**, cujo objeto é a Execução dos serviços de manutenção e reposição de peças para impressoras e computadores para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas/Ce.

CONTRATANTE: Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

CONTRATADA: WASHINGTON L MANO AZEVEDO;

VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir de 1º de janeiro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – *Secretaria de Trabalho e Assistência Social;*

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO;

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:71FC9D52

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.A Comissão delicitaçãotorna público que no próximo dia 20 de janeiro de 2022 às 14:00 horas, estará abrindolicitaçãona modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP01/22**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**. O edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h na sala delicitaçõesà Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro.

Nova Russas
CE.ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8041E154

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O GABINETE DO PREFEITO do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA .

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

FRANCISCA FRANCILA FERNANDES NOGUEIRA
Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2AB44D86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2019.01.09.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMNISTRAÇÃO do município de Orós torna público o extrato do QUARTO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.01.09.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA A REALIZAR O CONCURSO PUBLICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA FINANÇAS E ADMNISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO PALACIO LEITE
.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA .

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Secretario Finanças e Admnistração.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D8C7E825

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.05.04.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMNISTRAÇÃO do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao CONTRATO DIRETO Nº 2021.05.04.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MATERIAS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMNISTRAÇÃO
CONTRATADO(A): **LIMA E SILVA AGENCIA DE NOTICIAS LTDA**

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO ULISSES FERNANDES LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA
.

Orós-Ce., 22 de Dezembro de 2020.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Secretario de Finanças e Admnistração

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B3D9CD35

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.12.02.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.12.02.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM E ENVIO VIA CORREIOS DE TODAS AS NOTICIAS VEICULADAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA CAPITAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CONTRATADO(A): TEPLAM- TECNICA DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA SOCORRO AMORIM MAGANHAES PONTES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO ANDRADE SANTANA.

Orós-Ce., 22 de Dezembro de 2021.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EFE1E06C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SPOTS DE RÁDIOS DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE)**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADO: SISTEMA ORÓS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA .
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: GENÁRIO LOPES ANDRADE.
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:09771E73

LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.02, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SPOTS DE RÁDIOS DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE).**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: SISTEMA ORÓS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA .
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: GENÁRIO LOPES ANDRADE.
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AE6B5D85

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** do município de orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.08.02.03, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SPOTS DE RÁDIOS DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE).**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATADO: SISTEMA ORÓS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: GENÁRIO LOPES ANDRADE.
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JESSÉ NUNES ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JESSÉ NUNES ANDRADE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Ação Social E Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:822EF802

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE).**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DDC63417

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE).**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADO: JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO .
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5704333A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** do município de orós,

torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.02.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE COM LOCUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE).**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
CONTRATADO: JOSEMBERG VIEIRA DE ARAÚJO.
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSEMBERG VIEIRA DE ARAUJO.
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JESSÉ NUNES ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JESSÉ NUNES ANDRADE
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Ação Social E Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2B919ACA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.03.03.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.03.03.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SPOTS DE RÁDIOS DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN-DEMUTRAN DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE**

CONTRATANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA - AMIC
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA JULIA CHAVES VIEIRA DA COSTA
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador De Despesas Da Autarquia Municipal De Trânsito - DEMUTRAN

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:14CA74DD

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.03.03.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** à **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.03.03.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SPOTS DE RÁDIOS DIÁRIOS DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ORÓS/CE**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA - AMIC
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARIA JULIA CHAVES VIEIRA DA COSTA
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JOÃO ANDRADE SANTANA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA .

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Turismo E Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:4861540B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:3BD30FCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.02**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C2EB7D42

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.03**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MACIEL DE MELO PEIXOTO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZUILA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:40705BD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.04**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador De Despesas Da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:EA62042B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTES: SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.
CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSE NUNES DE ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E DESENV. ECONOMICO.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador De Despesas Da Secretaria Do Trabalho, Ação Social E Desenv. Economico

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E03BB77F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.06**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.
CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador De Despesas Da Autarquia Municipal De Trânsito - Demutran

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:854531CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2021.01.13.03.07

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do município de orós, torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **contrato 2021.01.13.03.07**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BEM COMO PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE.**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: NEW SERVICE - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA BATISTA.
ASSINA PELO CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Agricultura Pecuária Abastecimento E Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F4E30B00

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.06.07.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do município de orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo à CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.06.07.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ORÓS-CE.**

CONTRATANTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: RAFAEL DE MOURA CARDOSO
PRAZO DE DURAÇÃO: 1° DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL DE MOURA CARDOSO
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: LUIS GONZAGA JOSINO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Orós-Ce., 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Agricultura, Pecuária, Abastecimento E Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1F3415EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DIRETO Nº 2021.04.05.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE** do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do CONTRATO DIRETO Nº 2021.04.05.01, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ORÓS JUNTA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE
CONTRATANTE:SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
CONTRATADO(A): **MARIA MAGNÓLIA BATISTA FLORÊNCIO**

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA MAGNÓLIA BATISTA FLORÊNCIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS GONZAGA JOSINO
.

Orós-Ce., 22 de Dezembro de 2020.

LUIS GONZAGA JOSINO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2B32C8B9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCELO BATISTA DE LIMA .

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

MARCELO BATISTA DE LIMA
Secretario de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:ABDACA37

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.03, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO .

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F137C4CB

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.04, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FD8A9A41

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.05

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZ GONZAGA JOSINO

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

LUIZ GONZAGA JOSINO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:770DD235

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.06, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO ANDRADE SANTANA .

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:E3F2F20C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.07

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESNEVOLVIMENTO ECONÔMICO do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.07, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESNEVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JESSÉ NUNES ANDRADE .

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

JESSÉ NUNES ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e Desnevolvimento Econômico.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A41B0F4E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.08, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE .
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA .

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude .

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F6ADE240

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DIRETO Nº 2021.01.05.02.09

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O DEMUTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO do município de Orós, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.05.02.09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET(DEDICADO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DEMUTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTE: DEMUTRAN - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.
CONTRATADO(A): NET RÁPIDA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ROGER DE OLIVEIRA RODRIGUES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO

Orós-Ce., 22 DE Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador de Despesas do Demutran – Autarquia Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B738CCE9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.01.13.01** decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUO DE OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADO(A): **SERVICE E ASSESSORIA DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ/MF nº**26.747.401/0001-01**

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA E CASTRO .

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Orós-Ce., 22 de Dezembro de 2021.

JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa/Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DE1E9D90

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL(ACAO SOCIAL) E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.01.13.01** decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.01, cujo objeto é a do município de Orós, , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUO DE OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL(ACAO SOCIAL) E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO .

CONTRATADO(A): **SERVICE E ASSESSORIA DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ/MF nº**26.747.401/0001-01**

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA E CASTRO ..

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: JESSE NUNES DE ANDRADE

Orós-Ce., 22 de Dezembro de 2021.

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal do Trabalho Assistencia Social(acao Social) e Desenvolvimento Economico,

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8B1160AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.13.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE saude, do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao **CONTRATO Nº 2021.01.13.01** decorrente da CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2021.01.13.01, cujo objeto é a do município de Orós, , cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS CONTINUO DE OPERACIONALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORÓS/CE

CONTRATANTES: SECRETARIA DE saude.

CONTRATADO(A): **SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº**21.276.541/0001-17**

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA E CASTRO ...

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Orós-Ce., 22 de Dezembro de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL DEMELO PEIXOTO
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Saude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DA146868

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº06.01.001-GAB

PORTARIA Nº 06.01.001-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **JOÉLIA CLÁUDIO BRASIL, CPF Nº 486.202.483-53, OAB/CE nº 34.174,** do cargo em comissão de Assessora Jurídica do âmbito do Gabinete o Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:666483EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº06.01.002-GAB

PORTARIA Nº 06.01.001-GAB

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora JOÉLIA CLÁUDIO BRASIL, CPF Nº 486.202.483-53, OAB/CE nº 34.174, do cargo em comissão de Assessora Jurídica do âmbito do Gabinete o Prefeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:0BA2BDE0

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº06.01.003-GAB

PORTARIA Nº 06.01.003-GAB

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATRIBUIR** a senhora **LHAÍS MONTEIRO DA SILVA, CPF nº 067.444.213-01,** a responsabilidade pelo Controle Interno e do Almoxarifado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:6B3C58BA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº06.01.004-GAB

PORTARIA Nº 06.01.004-GAB

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LHAÍS MONTEIRO DA SILVA,** CPF nº 067.444.213-01**,** para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão, DAS-2, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:292CDAE5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.178/2022 PALHANO-CE, 06 DE JANEIRO DE 2022

EMENTA: Mantém no Município de Palhano o isolamento social e as medidas do Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 574 de 15 de julho de 2021, que prorroga até dia 31 de dezembro de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.418, de 27 de Novembro de 2021, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórios no Estado do Ceará, dentre elas a COVID-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1°- Mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no âmbito deste Município, com a liberação de atividades conforme as medidas previstas no **Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022**, naquilo que não se contradizerem com o presente Decreto.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **07 a 16 de janeiro de 2022**, observará o seguinte:

I – De segunda a domingo o comércio de rua e serviços funcionarão de 6h às 22h, com limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo.

II – Bares, restaurantes, academias e demais estabelecimentos, bem como eventos de qualquer natureza e porte, deverão observar a exigência de passaporte sanitário/cartão de vacina como condição de acesso ao ambiente.

III - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

IV – Fica permitida utilização de piscinas respeitando-se os protocolos sanitários previstos no inciso III, § 3º, Art. 1º, do **Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022**, e observada a capacidade máxima de ocupação de 30% do local.

V – É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhas” (até as 23:00h) e brinquedos infantis, na forma

do Art. 2º do no **Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022** e protocolo constante no Decreto Municipal nº 1.123.2021 e Anexo I do Decreto 1.130/2021.

Art. 3º. Conforme o Art. 9º do **Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de Janeiro de 2022**, pelo período de 30 dias, fica proibida a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

Parágrafo Único. Pelo período do caput, os demais eventos festivos terão capacidade reduzida de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados, sempre condicionado à exigência do passaporte sanitário nos termos do Decreto Estadual.

Art. 4º - O funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais da Secretária Municipal de Educação seguirá os procedimentos e definições do Plano Municipal de volta às aulas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AF665C40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI – ESTADO DO CEARÁ.

A Prefeita do Município de Paramoti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta as disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 50.320,91 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos), um imóvel de propriedade/posse de Rita Ferreira Simão, CPF nº 568.973.403-91, de formato regular com área total de 296,57m2, situado na localidade Melado, zona rural do município de Paramoti/CE, tendo os seguintes confinantes: ao NORTE, por onde mede 21,31m, limitando-se com a via lateral de acesso a localidade de melado, entre os pontos P1 (-4,147080 / -39,260828) e P4 (-4,177114/ -39,261018); ao SUL, por onde mede 21,31m limitando-se com as terras ditas pertencer a Rita Ferreira Simão, entre os pontos P2 (-4,107170 /-39,260806) e P3 (-4,147195 / -39,261015); ao LESTE, por onde mede 12,65m, limitando-se com a via de acesso a comunidade Melado, entre os pontos P3 (-4,147195/-39,261015); e P4 (-4,177114/ -39,261018); ao OESTE, por onde mede 12,65m, limitando-se com estrada vicinal Paramoti/Melado, entre os pontos P1 (-4,147080 / -39,260828) e P2 (-4,107170 /-39,260806). Tudo conforme Memorial Descritivo, Planta do Imóvel e Laudo de Avaliação em anexo, os quais constituem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade proporcionar a desobstrução do acesso a localidade/comunidade de Melado, zona rural do município de Paramoti/CE, viabilizando um fluxo seguro a trafegabilidade de pessoas e veículos.

Art. 4º. - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, 06 DE JANEIRO DE 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:3A771FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.173, de 24 de julho de 2021, que dispõe o acerca da liberação gradual das atividade econômicas;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Paramoti vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Das medidas gerais de isolamento social

Art. 1º - A adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará.

§ 1° As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 2° A partir de 20 de dezembro de 2021, passa a ser exigido o passaporte sanitário, nos termos do art. 10, do Decreto nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal, ressalvados os casos de acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social.

Art. 2° - Fica prorrogado, de **06 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022**, no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores, observado o seguinte:

I - Continuam suspensas a realização de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19;

II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Adoção pelas atividades e serviços presenciais nas unidades administrativa no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paramoti, observados os protocolos sanitários, uso de máscara, álcool gel e distanciamento social.

VI – Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;

VII – Fica vedado a operação de parques de diversão e barracas de comércio ambulante que não possua licença do Município;

VIII - Ficam proibidas, em todo o Município de Paramoti, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos, que não observem o limite de capacidade de público previsto no Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022.

IIX - No período de 30 (trinta) dias, eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festa de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500(quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250(duzentas e cinquenta) pessoas, se realizado em ambientes fechados.

§ 1° Permanecem em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, nos termos da Lei Estadual nº 17.261, de 13 de agosto de 2020, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2° Durante o isolamento social, permanecerão autorizadas as atividades de operação do serviço de transporte coletivo regular e complementar, desde que cumpridas todas as medidas sanitárias específicas para o setor.

§ 3° Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

§ 4° As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário das 8h às 22h.

Art. 3º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala, observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário.

§ 1º. O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2°. De todo modo, será assegurado a permanência no regime virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Seção II

Das medidas preventivas à disseminação da COVID-19

Art. 4º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades de saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

Subseção III

Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 5º - Em relação as atividades liberadas para retornar as suas atividades, no âmbito do Município de Paramoti, estas deverão seguir as medidas de liberação e protocolo sanitário elencadas no Decreto Estadual nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, e as disposições a seguir.

§ 1º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – o comércio de rua e serviços funcionarão das 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e das medidas sanitárias previstas em protocolos, bem como o disposto no Art. 13, § 9º;

II – o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos;

III – liberação de eventos sociais, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, observado:

a) limitação de capacidade em até 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em ambiente fechado e 500 (quinhentas) em ambiente aberto, além das medidas sanitárias previstas em protocolos específicos;

b) limitação de horário de duração: 7h, não ultrapassando o limite de horário fixado para a atividade.
c) 12 (doze) pessoas por mesa;
d) uso de máscara (cirúrgica, N95 ou PFF2) dos participantes, trabalhadores e artistas;
e) apresentação do passaporte sanitário, conforme previsto no Art. 13, deste Decreto;
f) observância obrigatória do PROTOCOLO - EVENTOS EM BUFFET elaborado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE – (SEVIR), publicado em 28/07/2021;
III – A – A partir do dia 06 de janeiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2022, os limites de capacidade previsto no inciso anterior passam a ser os seguintes: até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas em ambiente fechado e 500 (quinhentas) em ambiente aberto, e limitação de 14 (quatorze) pessoas por mesa;
IV - Os locais onde realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, e que estejam utilizando máscara. Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte da vacina, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.
V - a realização de eventos corporativos em ambientes abertos ou fechados, desde que:
a) respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente, não podendo ultrapassar os limites previstos no inciso anterior, bem como observância do distanciamento mínimo entre pessoas e entre mesas;
b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante o evento;
c) uso obrigatório de máscaras de proteção.
VI - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos dos eventos sociais e observada a capacidade de público prevista no inciso III, deste artigo;
VII – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas no inciso III;
VIII – a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais, inclusive o disposto no inciso III, deste artigo;
b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
IX - o funcionamento de circos, bibliotecas etc., observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);
X – as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança sanitária;
§ 2º No período de que trata este artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) supermercados, mercearias;
c) farmácias;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
k) oficina mecânica e borracharias.
§ 3º O atendimento nas atividades acima deverão observar os protocolos sanitários inerentes ao setor, quais sejam:
a) Empregados e clientes façam uso de proteção facial (máscara de tecido, preferencialmente, ou descartável);
b) Utilização de álcool gel a 70%;
c) Distanciamento social de 1,5m;
d) Limitar a quantidade de entrada de clientes no estabelecimento.
§ 4º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
§ 5º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 6º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
Art. 6º - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, até as 22h30min, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – respeitado o limite de e 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes, observado o disposto no Art. 13, § 9º;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
Art. 7º - Os restaurantes, pizzarias, churrascarias poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, observando a limitação de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade de atendimento simultâneo, bem como as medidas de controle à disseminação da COVID-19, observado o disposto no Art. 13, § 9º, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
a) limitação de 12 (doze) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
b) limitação, para o setor de pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
Art. 8º – Fica determinado que as Agências Bancárias e Lotéricas, situados no Município de Paramoti, deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:
I – realizar diariamente a higienização e desinfecção das agências bancárias e lotéricas internamente e externamente;
II – fazer a distribuição de senhas, ainda nas filas externas, de acordo com a capacidade de atendimento diário do local;
III - disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para organizar as filas fora e dentro das agências e lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m;
IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;
V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;
VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;
VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;
VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.

Subseção IV

Das regras aplicáveis ao lazer e prática esportiva

Art. 9º – Estão autorizados os jogos e treinos de campeonatos locais de Futebol, com a presença restrita de público, desde que:
a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
b) seja o acesso restrito a quem apresente o passaporte sanitário, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;
Art. 10 - Estão liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade; parques de diversão, observados a limitação 80% (oitenta por cento) da capacidade e demais protocolos sanitários. Em ambos os casos, observados o disposto no Art. 13, § 9º.
Art. 11 – A realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no artigo anterior, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado; e a realização de eventos culturais em equipamentos públicos

e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais prevista no Art. 5º, § 1º, III desde Decreto.

Art. 12 - O funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no Art. 13, § 9º.

Do passaporte sanitário

Art. 13. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas de praia passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 8º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 9º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do § 9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Disposições finais

Art. 14 – A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 15 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 16 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.

Art. 17 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.

Art. 18 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:120F5AFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 2022/01.03.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/01.03.04, CONTRATANTE: FUNDO GERAL. **CONTRATADO**: **JOSIVAN JORDANRLEY FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.783/0001-86. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: nº0501.04.122.00012.006 – 0501.04.122.0001.2.012 – natureza da despesa 33.90.39.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP016/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 174.990,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa reais). PRAZOS**: 03/01/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas do Fundo Geral – Josivan Jordanrley Ferreira da Silva, portador do CPF Nº 070.107.223-74.

PENAFORTE-CE, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:62CC856F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.04.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.01.04.01**, a seguir:OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto às Secretarias vinculadas ao FUNDO GERAL do Município de Penaforte/CE.**FAVORECIDA: FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI.**VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018.Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. DIEGO FERREIRA ÂNGELO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PENAFORTE-CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:EB041C65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 2022/01.03.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/01.03.03, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **JOSIVAN JORDANRLEY FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.783/0001-86. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: nº 1101.08.122.0030.2.038 -1501.08.122.0030.2.072 – 1501.08.244.0021.2.081 – 1501.08.244.0030.2.091 – 1501.08.244.0021.2.094 – 1501.08.122.0030.2.095 – natureza da despesa 33.90.39.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP016/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais). PRAZOS**: 03/01/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, portador(a) do CPF nº 698.645.863-00 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Josivan Jordanrley Ferreira da Silva, portador do CPF Nº 070.107.223-74.

PENAFORTE-CE, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:629F72A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.04.04

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.01.04.04**, a seguir: OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Penaforte/CE.**FAVORECIDA:FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI**VALOR GLOBAL: R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra.

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

PENAFORTE-CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:56D19167

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/01.03.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/01.03.02, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **JOSIVAN JORDANRLEY FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.783/0001-86. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: nº 0801.12.122.0028.2.025 – 1301.12.361.0014.2.046 – 1301.12.361.0028.2.050 – natureza da despesa 33.90.39.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP016/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 311.900,00 (Trezentos e onze mil e novecentos reais). PRAZOS**: 03/01/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira, portador(a) do CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Josivan Jordanrley Ferreira da Silva, R.G. 2007967712-0 SSP/CE, CPF Nº 070.107.223-74.

PENAFORTE-CE, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:DBCBB041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.04.02

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.01.04.02**, a seguir:OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto à Secretaria de Educação do Município de Penaforte/CE.**FAVORECIDA: FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI**VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018.Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra. MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PENAFORTE-CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F5D02C8E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/01.03.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/01.03.01, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **JOSIVAN JORDANRLEY FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.490.783/0001-86. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS VEÍCULOS, E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0901.10.122.0029.2.031 – 1401.2.067 – 1401.10.301.00192.064 - 1401.10.301.0029.2.068 – natureza da despesa 33.90.39.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** PP016/2021-SRP/FG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 – LEI FEDERAL 10.520/02. VALOR: **R$ 171.445,00 (Cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). PRAZOS**: 03/01/2022 à 31/12/2022. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes, portador(a) do CPF nº 059.841.164-05 - Ordenador de Despesas da

Secretaria de Saúde – Josivan Jordanrley Ferreira da Silva, portador do CPF Nº 070.107.223-74.

PENAFORTE-CE, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:668C8F77

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.04.03

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.01.04.03**, a seguir: OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, junto à Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE.**FAVORECIDA:FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE - MEI**VALOR GLOBAL: R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. HELDERSON YURI ALVES LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

PENAFORTE-CE, 06 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:24E1931A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Transfere para o dia 10 de janeiro de 2022 a XII Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O senhor Bismarck Barros Bezerra, prefeito do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Piquet Carneiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida para o dia 10 (dez) deste mês, segunda-feira, a XII Conferência Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro, estabelecida originalmente pelo Decreto nº 001/2022, de 03/01/2022, para ser realizada no dia 06/01/2022, quinta-feira, que tem como tema "Direito à Saúde, Planejando a Saúde em Tempos de Pandemia".
Art. 2º. A XII Conferencia Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, foro máximo de deliberação da política municipal de saúde, conforme Lei Federal nº 8.142/90.
Art. 3º. A XII Conferência Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro será realizada no Auditório Municipal Vereador Sabino Chagas Sales, a partir das 08:00, situado na rua Cícero Marcos de Souza, Centro, nesta Cidade
Art. 4°. As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2022, de 03/01/2022.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 05 de janeiro de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:48BDCCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.07.01

AVISO DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.07.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 07 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução do Projeto de Modernização e Ampliação de Rede de Iluminação Pública, compreendendo as atividades de Manutenção Preventiva, Corretiva e demais serviços constantes no Projeto Básico, da sede e dos distritos do Município de Piquet Carneiro– CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, conforme projeto básico anexo I do Edital. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA-
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B60AFE8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 433 - PLANO PLURIANUAL 2022-2025

LEI Nº 433/2021, de 21 de dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI*, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
Planejamento Governamental e Plano Plurianual

Artigo 1º – Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Potengi para o período de 2022 a 2025 – PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal.
Artigo 2º – O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Artigo 3º – Constituem diretrizes do PPA 2022-2025:
I – a descentralização, visando ao fortalecimento do município, a redução das desigualdades regionais e a difusão territorial das principais políticas públicas;
II – a participação social, visando a inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
III – a transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
IV – a eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;

V – a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Artigo 4º – O PPA 2022-2025 terá objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Municipal, dentre eles:

I – Educação de qualidade, inclusiva e transformadora, buscando o desenvolvimento pleno;

II – Saúde pública integrada, com modernas tecnologias e amplo acesso;

III – Desenvolvimento econômico promovendo o investimento, o emprego, a renda, a inovação, o turismo e a economia criativa;

IV – Desenvolvimento social garantindo os direitos individuais e coletivos e promovendo a autonomia plena;

V – Qualidade de vida urbana, com moradia adequada;

VI – Agricultura competitiva fortalecendo o padrão de produção e o consumo sustentável, preservação do meio ambiente;

VII – Gestão Pública moderna e eficiente, comprometida com qualidade dos serviços públicos, controle de gastos e transparência;

CAPÍTULO II
Estrutura e Organização do PPA

Artigo 5º – No PPA 2022-2025, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Artigo 6º – As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Municipal e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2022-2025.

Artigo 7º – Os objetivos estratégicos do PPA 2022-2025 representam as situações e mudanças de médio e longo prazos na sociedade, com as quais o Governo do Município de Potengi pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º – Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º – Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 8º – Os programas são classificados como:

I – Programas Finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida dos beneficiários diretos do programa;

II – Programas de Melhoria de Gestão de Políticas Públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

§ 1º – Os programas são compostos por objetivos, produtos, indicadores, metas, valores globais e órgãos executores, assim definidos:

1 – o objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa e será acompanhado por:

a) diagnóstico da situação a ser enfrentada pelo programa;

b) público-alvo;

c) abrangência;

2 – os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa ao seu público-alvo e são classificados em:

a) finalístico;

b) melhoria de gestão de políticas públicas;

c) apoio administrativo;

3 – o indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em: a) valor mais recente;

b) período de referência;

c) fonte da informação;

4 – a meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

5 – o valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;

6 – os órgãos executores são os responsáveis pela implementação dos programas, as Secretarias Municipais e os demais Poderes.

§ 2º – Não integram o PPA 2022-2025 os programas e gastos destinados exclusivamente a operações especiais.

Artigo 9º – Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I – Anexo I: Dados e estatísticas do município;

II – Anexo II: Resumo das ações por função/subfunção;

III – Anexo III: Classificação dos programas/ações.

III – Anexo IV: Classificação dos programas por macro objetivos.

III – Anexo V: Resumo dos programas finalísticos.

CAPÍTULO III
Integração com as Leis Orçamentárias Anuais

Artigo 10 – Os programas a que se refere o artigo 5º desta lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022-2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único – As codificações dos programas do PPA 2022-2025 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 11 – Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2022-2025 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único – As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2022-2025 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 12 – As mensagens de encaminhamento dos projetos de lei do orçamento anual, no período abrangido pelo PPA 2022-2025, explicitarão, em demonstrativo específico, as metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no PPA.

Artigo 13 – Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único – Os valores globais referidos no "caput" deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV
Gestão do PAA
Seção I
Aspectos Gerais

Artigo 14 – A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único – A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Artigo 15 – O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas, o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

Parágrafo único – As informações e dados estruturados sobre o acompanhamento do PPA 2022-2025 serão disponibilizadas em portal do governo Municipal.

Artigo 16 – O Poder Executivo elaborará, 60 dias após o encerramento de cada exercício, relatório com informações sobre a execução do Plano, que conterá:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando as eventuais variações entre os valores previstos e os realizados;

II – situação por programa e metas;

III – execução financeira dos programas.

Seção II
Monitoramento e Avaliação

Artigo 17 – Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2022-2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

§ 1º – Os Programas Finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.
§ 2º – As atividades de monitoramento da execução e avaliação dos programas do PPA 2022-2025:
1 – seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;
2 – poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados neste Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas.

Seção III
Revisão

Artigo 18 – Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas e seus atributos.
§ 1º – As revisões de que trata o "caput" deste artigo serão propostas pelo Poder Executivo, por meio dos projetos de lei dos orçamentos anuais, destacadas em anexo específico.
§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações em atributos dos programas do PPA 2022-2025, desde que não modifiquem sua essência e objetivem sanear incorreções.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Artigo 19 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022 a 2025, está incluído no valor global dos programas.
Artigo 20 – Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta lei.
Artigo 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:6B2F6507

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 434 - PARCELA ADICIONAL EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 434/2021, **de 21 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PARCELA ADICIONAL EXTRAORDINÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 AOS AGENTES DE ENDEMIAS EM PLENO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO À VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Edson Veriato da Silva, Prefeito Municipal de Potengi/CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Parcela Adicional Extraordinária referente ao exercício financeiro de 2021 para os Agentes de Endemias que estiveram em efetivo exercício junto à Vigilância Sanitária em Saúde, no Município de Potengi/CE.
§1º. O valor da Parcela Adicional Extraordinária de que trata esta Lei será paga até a data limite de 10 de fevereiro de 2022, em parcela única, sendo que o valor corresponderá ao que se dará após o rateio do recurso em conta, de forma igualitária entre todos os Agentes de Endemias.
§2º. Os recursos para pagamento da Parcela Adicional Extraordinária a que alude o *caput* são provenientes da parcela adicional de incentivo da Assistência Financeira Complementar 95% - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde.
§3º. Somente fará *jus* à Parcela Adicional Extraordinária de que trata esta Lei os Agentes de Endemias que tiveram 100% (cem por cento) de presença nas campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2021, salvo por motivo devidamente justificado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, em 21 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:44C1DE3C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Regularização de Licença Prévia e de Instalação – LPI/ Empreendimento ou Atividade sem qualquer Licenciamento Ambiental, Referente ao Projeto a **" Ampliação do *Hospital Municipal de Potengi – Ceará", localizado na Rua Santana Guedes S/ N – Centro*** na Sede, zona urbana do Município de Potengi, Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:0BE36EE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2022, de 06 de janeiro de 2022.

PRORROGA E INTESIFICA AS MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, é COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 16 de janeiro de 2022, no Município de Quiterianópolis - Ceará, as medidas de isolamento social previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 75/2021, de 01° de dezembro de 2021 e Decreto Estadual n° 34.509, de 05 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:7AB8F488

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 055/2021.01; 055/2021.02; 055/2021.03; 055/2021.04; 055/2021.05 E 055/2021.06

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 055/2021.01; 055/2021.02; 055/2021.03; 055/2021.04; 055/2021.05 e 055/2021.06. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, **OBJETO:** Aquisição de combustíveis derivados de petróleo para as diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **CONTRATADA:** S ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, **CNPJ:** 08.116.489/0001-73. **VALOR POR SECRETARIA:** Governo: R$ 511.242,00; Educação: R$ 240.834,00; Educação/FUNDEB: R$ 508.160,00; Saúde: R$ 1.708.260,00; Assistência: R$ 363.416,00 e Obras: R$ 1.635.108,00. **DATA DE ASSINATURA**: 04/01/2022. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2022. **SIGNATÁRIO**: Sebastião Araújo de Oliveira, CPF: 008.166.683-70. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:0A124191

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.01.001/2022

ATO Nº 07.01.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) JOSE MARIO FURTADO DE OLIVEIRA, CPF 031.021.863-27, do cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA II - MATEMATICA, concursado(a) conforme o *Ato nº 01.02.134/19*, de 01 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Janeiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0955739A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.01.002/2022

ATO Nº 06.01.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LORENA GONÇALVES HOLANDA AMORIM,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete,** vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Janeiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:1FFFF662

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.01.001/2022

ATO Nº 06.01.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor(a) **LORENA GONÇALVES HOLANDA AMORIM,** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** vinculado a(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Janeiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:48EB2A95

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.01.003/2022

ATO Nº 06.01.003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **LADY DIANA ARRUDA MOTA,** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de Janeiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2434E5CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.01.002/2022

PORTARIA Nº 06.01.002/2022

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 03.01.004/2022 NOMEAÇÃO INTERINA PELAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria **nº 03.01.004/2022**, trata da nomeação interina do senhor **JOSE AVELINO DA LUZ NETO**, para desempenhar suas funções de **Chefe de Gabinete** no Município de Quixadá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 06 de Janeiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0430B235

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 07.06.001/2021

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021

Acusado(a): César Carlos Sousa Silva
Portaria: 07.06.001/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, instaurado pela Portaria nº 07.06.001/2021.
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 17.12.001/2021 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, **aplicar a penalidade de SUPENSÃO COM PERDAS DO RENDIMENTO ao servidor César Carlos Sousa Silva**, cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Quixadá, com fundamento no Art. 135 e 154 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá (Lei Complementar nº 001/2007).
Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao(à) servidor(a) e demais providências.

Quixadá, 17 de dezembro de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:CFE7576A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº002/2022 – GABINETE

Ofício Nº002/2022 – GABINETE Em, 05 de Janeiro de 2022.

Ao senhor (a) Gerente do Banco do Brasil

Senhor (a) Gerente,
Informo que a partir desta data a conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES **CNPJ: 24.107.730/0001-42,** serão movimentadas pelos seguintes representantes com os respectivos poderes abaixo relacionados**: EMITIR CHEQUES**, **ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONSULTAR CONTAS/APLIC.´PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS , LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO AUTORIZADO-DDA.**
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES **CNPJ: 24.107.730/0001-42**
O Senhor (a) CANDIDA DAMARA VIEIRA CPF: 005.209.493-66, Secretário (a) municipal de Assistência Social, PORTARIA Nº 09/2021, e Sra. NISLE ALVES ALEXANDRE, CPF: 047.379.733-00, Tesouraria PORTARIA Nº 013/2021, assinarão conjuntamente com no mínimo duas assinaturas, as contas relacionadas abaixo:
Ag:0122-8
Cc: 2639-5

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito do Município de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0F331E45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.15.1

Aviso de Julgamento deHabilitação –Concorrência Pública nº 2021.10.15.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Concorrência Pública n° 2021.10.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - **PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, C R P COSTA CONSTRUÇOES E PREST. DE SERVIÇOS EIREL, J DE FONTE RANGEL EIRELI - ME, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI - ME, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOSS EIRELI - ME, STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, CENPEL - CENTRO NORTE PROJ. E EMPREENDIMENTOS LTDA, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, M MINERVINO NETO**

EMPREENDIMENTOS - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, M & C CONSTRUÇÕES LTDA - ME, ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, ARAUJO CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - ME, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, SARAIVA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, J R LEITE TRIGUEIRO TOPOGRAFIA LTDA - ME, TEOTONIO CONST. COMÉRC. E IND. SERVIÇOS EIRELI, RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI – ME e CONSTRUTORA ASTRON LTDA – ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI – ME -** Descumprimento aos itens 3.2.3.1.1 alíneas "a" e "c"; **ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME e INOVA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI -** Descumprimento ao item 3.2.3.3 do Edital Convocatório; **T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME -** Descumprimento aos itens 3.2.3.3 e 3.2.4.2 do Edital Convocatório; **JAO CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI e MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME -** Descumprimento ao item 3.2.4.4 do Edital Convocatório; **SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA – ME -** Descumprimento ao item 3.2.3.2 do Edital Convocatório; **J. M. V. SANTANA COMERCIAL-ME -** Descumprimento aos itens 3.2.3.2, 3.2.3.3 e 3.2.4.1 do Edital Convocatório; **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME -** Descumprimento aos itens 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.2.3.3 do Edital Convocatório; **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI -** Descumprimento ao item 3.2.3.2 do Edital Convocatório; **A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA -** Descumprimento ao item 3.2.4.2 do Edital Convocatório. Restaram impossibilitadas de prosseguir para a próxima fase do certame as empresas **F. VICENTE P. FILHO – ME,** por possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil José Furtado Sobreira Júnior registro nº 0601584244) o mesmo responsável técnico da empresa RIOFE SERVIÇOS E ADMINIDTRATIVO EIRELI, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA; **RIOFE SERVIÇOS E ADMINIDTRATIVO EIRELI,** por possuir como responsável técnico (Engenheiro Civil José Furtado Sobreira Júnior registro nº 0601584244) o mesmo responsável técnico da empresa F. VICENTE P. FILHO – ME, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:94BEA158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2021** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, tendo como vencedor as empresas: **RAFAEL ANDRADE LOCADORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **Nº 23.865.623/0001-22,** com endereço à Rua Padre Vicente, Nº 753, SALA C, Centro, Limoeiro do Norte/CE, vencedora dos lotes 01 e 02 no valor global de **R$ 540.217,92 (quinhentos e quarenta mil e duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)** e **D A L MACIEL LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 19.698.790/0001-59,** com endereço à Av. Nicodemos Araújo, Nº 1628 – Paulo VI, Acaraú/CE, vencedora dos lotes 03 e 04 no valor global de **R$ 355.982,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais).**

Quixeré–Ce, 06 de janeiro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:ECEA9DB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS **2101.01/2020**, cujo objeto é a **REFORMA DO HOSPITAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEO**.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde.

CONTRATADO (A): ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco Estênio Saraiva Maia.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:26195390

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 003/2022

Quixeré/CE, 06 de janeiro de 2022.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das

contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	14.116-X	SEC ADMINISTRAÇÃO

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Nicaele Lima Alves
CPF: 022.155.913-23
Cargo: Secretária de Administração

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:64132694

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 006/2022

Quixeré/CE, 06 de janeiro de 2022.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CNPJ: 35.539.755/0001-43

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	22.066-3	FUNDO M DA PESSOA IDOSA

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eliete Fernandes Oliveira
CPF: 368.161.163-72
Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1DE46E6

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 007/2022

Quixeré/CE, 06 de janeiro de 2022.

Ao BANCO DO BRASIL Plataforma de Negócios Governo Agência nº: 2512-7 Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
CNPJ: 35.541.206/0001-03

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	22.077-9	FUNDO M D P C DEFICIENCIA

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eliete Fernandes Oliveira
CPF: 368.161.163-72
Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C4B0285

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 008/2022

Quixeré/CE, 06 de janeiro de 2022.

Ao BANCO DO BRASIL Plataforma de Negócios Governo Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CNPJ: 15.693.984/0001-00

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	22.158-9	FUNDO M D C A

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eliete Fernandes Oliveira
CPF: 368.161.163-72
Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEA39E13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúdes decorrentes da Covid – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;
CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0015/2021/PmJSBO de 29 de agosto de 2021,
DECRETA
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I Das medidas de isolamento social Art. 1º De 6 a 16 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Saboeiro, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto. § 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte: I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021; II - Vedação à entrada e permanência em hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; III - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e o disposto no § 1° do art. 1°, do Decreto Municipal n° 012/2021, de 10 de março de 2021; IV - Uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer e de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de chácaras. § 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. § 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso IV, do "caput", deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios: I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes; II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços; III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade; IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas; V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços. Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto. Parágrafo único. É permitido o acesso aos balneários, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.**CAPÍTULO II**
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
Seção I
Das regras gerais
Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso II, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) fábricas;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

i) oficinas em geral e borracharias;

j) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas, observadas as condições previstas no inciso III, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de eventos esportivos de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VI - liberação das áreas de lazer e das piscinas de chácaras, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

IX - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

X – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicos destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Os treinos, e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 9º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Saboeiro, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV

Do passaporte sanitário

Art. 10. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 6º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 7º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 8º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 9º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 10. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção V

Das medidas gerais sanitárias

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

CAPÍTULO III

DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 12. As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pela Secretaria da Saúde e seus agentes municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º Em conformidade com o §3° do art. 12. do Decreto Estadual n° 34.509 de 05 de janeiro de 2022, no combate à COVID-19, o Município não poderá::

I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de janeiro de 2022;

II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste do Decreto Estadual N° 34.509, de 05 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal n° 006/2021 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal n° 017/2021 de 24 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 06 de janeiro de 2022

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:820617DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 08- SFAG	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	R$ 1.020,00

VALOR GLOBAL: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Josivan Fernandes Queiroz (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Alana Selsa Pinheiro Jucá- Secretária de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Finanças, Administração E Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F6AF766A

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP016/2021-SRP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (0201) 04 122 0002 2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP016/2021-SRP -04-SFAG	M B CARVALHO PIRES	R$ 2.212,50

VALOR GLOBAL: R$ 2.212,50 (dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria Beatriz Carvalho Pires;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ- Secretária de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO*;*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-Ce, 04 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0CD69F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (06.01) 20 122 0008 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 01- SARHMA	MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO - ME	R$ 2.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. Antônio Audir Carmo de Souza- Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E3191B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP016/2021-SRP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (0601) 20 122 0002 2.035
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP016/2021-SRP -03-SARHMA	M B CARVALHO PIRES	R$ 590,00

VALOR GLOBAL: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria Beatriz Carvalho Pires;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sr. ANTÔNIO AUDIR DO CARMO SOUZA- Secretário de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE*;*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-Ce, 04 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO AUDIR DO CARMO SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BA6B1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 25 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP001/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MOREIRA CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Senador Pompeu (CE).

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:805C431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA, Nº 654 - CENTRO - SENADOR POMPEU-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNDO FELIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FAVORECIDOS: EDILVA MARIA BRAGA CHAVES;

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com um valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Secretária *de* Educação, Cultura e Desporto, a Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

Senador Pompeu/CE, 06 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E1679DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP003/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **24 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, n° SE-PP003/2021-SRP, Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ELISEU BECCO FILHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE,** o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h, e nos sites:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/,https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu (CE), 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:911902CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 26 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITARIO E DISPOSIÇÃO FINAL - CONJ CASAS POPULARES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.** O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelos sites do TCE-CE:https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, e no site do município:https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.Senador Pompeu (CE).

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente do Município de Senador Pompeu.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C584E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ADONIAS MANO DE CARVALHO, Nº 42 - CENTRO - SENADOR POMPEU-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FAVORECIDOS: MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL;

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), com um valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais);

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei n**o** 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. Secretária *de* Educação, Cultura e Desporto, a Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

Senador Pompeu/CE, 06 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:35BC7ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (08.04) 13 122 0002 2.092
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 03- SECD	MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO - ME	R$ 2.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra- Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0D48522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.04.122.0002.2056, 0801.27.812.0042.2064, 0803.12.361.0013.2081
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001/1111/1113

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 07- SECD	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	R$ 15.118,92

VALOR GLOBAL: R$ 15.118,92 (quinze mil cento e dezoito reais e noventa e dois centavos)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Josivan Fernandes Queiroz (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra- Secretária de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BCB50F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº **GM-TP002/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTIVOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E APOIO AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS JUNTO DAS SECRETARIAS DO MANCÍPIODE SENADOR POMPEU.**
Empresa Habilitada:
1. FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI – EPP;
Empresas Inabilitadas:
1. GPM - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA;
2. V.F DA SILVA CONSTRUCOES – ME;
3. DRENA CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI – ME;
4. F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME;
5. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI,
6. ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME;
7. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA;
8. SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – EPP;
9. VIEIRA GOMES CONSTRUTORA EIRELI – ME.
Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 06 de Janeiro de 2022 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0DE66F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (07.01) 04 122 0008 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 02- INFRA	MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO - ME	R$ 2.400,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Alana Selsa Pinheiro Jucá - Secretaria de Infraestrutura;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E4A3AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0044.2046
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 09- SEINFRA	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	R$ 1.555,44

VALOR GLOBAL: R$ 1.555,44 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Josivan Fernandes Queiroz (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Alana Selsa Pinheiro Jucá- Secretaria de INFRAESTRUTURA;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:36CB0D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP016/2021-SRP.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: (0701) 04 122 0002 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP016/2021-SRP -05-INFRA	M B CARVALHO PIRES	R$ 885,00

VALOR GLOBAL: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria Beatriz Carvalho Pires;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ- Secretária de INFRAESTRUTURA*;*

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-Ce, 04 de janeiro de 2022.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BFE036CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.303.0011.2100 (assistência farmacêutica), 0901.10.301.0009.2097 (manutenção das atividades da atenção primária à Saúde).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1214/1211

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 04- SAÚDE	MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO - ME	R$ 24.000,00

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fernandete Gomes- Secretária de SAÚDE;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E3E9FFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0002.2094, 0901.10.304.0012.2101, 0901.10.302.0010.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1211/1214

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 10- SAÚDE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	R$ 8.817,12

VALOR GLOBAL: R$ 8.817,12 (oito mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Josivan Fernandes Queiroz (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fernandete Gomes- Secretária de SAÚDE;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A93CE9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Senador Pompeu-CE,

torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.08.122.0002.2015 (SEC.), 0501.08.243.0020.2018 (CONS. TUTELAR), 0502.08.244.0033.2027 (SCFV).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1001/1311/1390

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 06- STDAS	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	R$ 9.870,60

VALOR GLOBAL: R$ 9.870,60 (nove mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Josivan Fernandes Queiroz (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fabiana Benevides Silva- Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:08FFA055

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/2021.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.08.122.0002.2015 (SECRETARIA), 0502.08.244.0018.2025 (IGD-SUAS), 0502.08.244.0039.2030 (BOLSA FAMILIA), 0502.08.244.0019.2026 (CREAS/PAEFI), 0502.08.244.0033.2027 (SCFV).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
FONTE DE RECURSOS: 1311/1001

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP009/2021 05- STDAS	MARIA DE FÁTIMA SILVA MARCELINO - ME	R$ 6.659,52

VALOR GLOBAL: R$ 6.659,52 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Maria de Fátima Silva Marcelino (rep. da empresa);

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fabiana Benevides Silva- Secretária de TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2022.

Senador Pompeu-CE, 03 de janeiro de 2022.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3775E3A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FB59A063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**, Vice-Prefeito deste Município, mat. 3323, CPF. 764.828.983-00 e RG 2005098039921 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua João Jerônimo da Costa Lima, Nº. 222, Bairro Água Santa, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas, na Rua Adualdo Batista, 1550 - Parque Iracema, no dia 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B202A628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MASSOLONI DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, mat. 620, CPF 542.516.723-72, RG 251319492 SSP-CE, residente no Sítio Juazeiro, Zona Rural, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas, na Rua Adualdo Batista, 1550 - Parque Iracema, no dia 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FB58343A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA FRANÇA**, Assessor Especial B, mat. 5053, CPF 913.554.433-34 e RG 327207998 SSPDC-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, Nº. 4682, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas, na Rua Adualdo Batista, 1550 - Parque Iracema, no dia 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 82,65** (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 82,65** (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A2313613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos),

correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E995FAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **RILDSON RABELO VASCONCELOS**, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 16 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EE7BE954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ANTÔNIA ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, mat. 5085, CPF 007.898.123-98, RG 20150294110 – SSPDS-CE, residente no Sítio Água Santa, Nº. 1327, Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Sessão Solene Híbrida em comemoração ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:00B4228D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **AILA PAULA BATISTA DE LIMA**, Conselheira Tutelar, mat. 5086, CPF 065.889.623-71, RG 20075654207 – SSPDS-CE 2ª VIA, residente à Rua Prof. Sidrônio, s/n, Olho D'Água da Bica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Sessão Solene Híbrida em comemoração ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1F82C25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, mat. 5084, CPF 042.693.953-03, RG 2006098032550 – SSPDS-CE, residente à Rua Manoel Franklin, Nº 5024, Apartamento 03, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Sessão Solene Híbrida em comemoração ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B6E5EC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **VERIDIANA FERNANDES MENDES**, Conselheira Tutelar, mat. 5083, RG 20171899576 – SSPDS-CE, CPF 999.520.173-91, residente na Rua Pe. Clicério, Nº. 82, Bairro São Francisco, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Sessão Solene Híbrida em comemoração ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9D264DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor J**OSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, conduzindo servidores para participarem da Sessão Solene Híbrida em comemoração ao Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, nos dias 23 e 24 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9168DDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 370/2021, de 22.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de dezembro de 2021:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03901	RAIMUNDO JAMONILSON MAIA	12.09.20 A 11.09.21	01.12.21 A 30.12.21

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00677	FRANCIONE GOMES DE OLIVEIRA	11.01.20 A 10.01.21	01.12.21 A 30.12.21
00244	MARIA JOSÉLIA LIMA	17.11.20 A 16.11.21	01.12.21 A 30.12.21

SECRETARIA DE FINANÇAS

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01410	CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	01.10.20 A 30.09.21	01.12.21 a 30.12.21

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00735	MARILEIDE RODRIGUES ALVES	03.04.20 A 02.04.21	01.12.21 A 30.12.21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDORISMO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03221	GLEDSON MENDES ALMEIDA	01.11.20 A 31.10.21	01.12.21 A 30.12.21

SECRETARIA DE SAÚDE

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00645	CASSIANO RICARDO MAURICIO MAIA	03.04.20 A 02.04.21	01.12.21 A 30.12.21
03909	JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS	12.09.20 A 11.09.21	01.12.21 A 30.12.21
01232	RAIMUNDA ANTASIRA DE LIMA MACEDO	03.04.20 A 02.04.21	01.12.21 A 30.12.21
00107	REGINALDO DE ARAÚJO	03.04.20 A 02.04.21	01.12.21 A 30.12.21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00312	JOSÉ ALDO MONTEIRO CHAVES	01.10.20 A 30.09.21	01.12.21 A 30.12.21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03799	ALEXANDRE PEREIRA FERREIRA	10.08.20 A 09.08.21	15.12.21 A 13.01.22

SECRETARIA DE CULTURA

COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03222	JOÃO PAULO GONDIM	01.11.20 A 31.10.21	01.12.21 A 30.12.21

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:194F2C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/202 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 359/2021 de 19.11.2021 e Parecer Jurídico n° 138/2021 de 22.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **GIRLEIDE DOS SANTOS DANIEL**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, **Licença Maternidade** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a qual teve início em 18.11.2021 e término em 16.03.2022.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 18.11.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DF3DC7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 266/1980, em seu art. 149, e com base no Processo Nº 310/2021, de 06.10.2021 e Parecer nº 137/2021, de 22.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA AURINEIDE RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, **licença prêmio** de 03 (três) meses relativa a um quinquênio (2003 a 2008), a qual teve início em 07.10.2021 e término em 04.01.2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 07.10.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7DD8D3FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora A**NTÔNIA ROSIRENE OLIVEIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, mat. 5085, CPF 007.898.123-98, RG 20150294110 – SSPDS-CE, residente no Sítio Água Santa, Nº. 1327, Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de Audiência pública com apresentação dos dados da pesquisa: " A situação dos CTS nos Municípios Cearenses", na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5FBE2D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **BRUNA VANESKA FREITAS GUIMARÃES**, Conselheira Tutelar, mat. 5084, CPF 042.693.953-03, RG 2006098032550 – SSPDS-CE, residente à Rua Manoel Franklin, Nº 5024, Apartamento 03, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da Audiência pública com apresentação dos dados da pesquisa: "A situação dos CTS nos Municípios Cearenses", na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CFB1D0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **VERIDIANA FERNANDES MENDES**, Conselheira Tutelar, mat. 5083, RG 20171899576 – SSPDS-CE, CPF 999.520.173-91, residente na Rua Pe. Clicério, Nº. 82, Bairro São Francisco, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar da Audiência pública com apresentação dos dados da pesquisa: " A situação dos CTS nos Municípios Cearenses", na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C2E36ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, mat. 4325, RG 2009010059541 SSP-CE, CPF 924.159.463-20, residente no Sítio Gangorrinha, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, conduzindo servidores para participar da Audiência pública com apresentação dos dados da pesquisa: "A situação dos CTS nos Municípios Cearenses", na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:471CAB38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MAÍSA FRANÇA MAIA**, Fiscal de Tributos, mat. 0736, CPF 003.264.723-98, RG 2005015006591 – SSPDS-CE - 2ª VIA, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 5185, Água Santa, lotada na Secretaria de Administração, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para realizar Prestação de Contas do Serviço Militar neste Município, junto ao PRM – Posto de Recrutamento e Mobilização, na Av. Luciano Carneiro, nº 840 – Bairro de Fátima, nos dias 25 e 26 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 71,25** (setenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3D4B3069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a designação da Servidora MARILEIDE RODRIGUES ALVES como Fiscal de Contrato, constante no Art. 1º da Portaria Nº 041/2021, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:9BE94A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o senhor **RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA**, Vice-Prefeito deste Município, mat. 3323, CPF. 764.828.983-00 e RG 2005098039921 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua João Jerônimo da Costa Lima, Nº. 222, Bairro Água Santa, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 495,90** (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4FDAD8CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado normatizado pelo Edital n.º 001/2021, de 05 de novembro de 2021, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial o que estabelece o art. 84, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sob a égide do Edital nº 001/2021, dos cargos abaixo relacionados:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Visitador Social	Ensino Médio Completo	40h
Entrevistador do Cadastro Único	Ensino Médio Completo	40h

Art. 2º - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2DD8E849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2021, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de novembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:88F1D1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, vem, convocar os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado, realizado sob a égide do Edital nº 001/2021, de 05 de novembro de 2021, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Rua Padre Clicério nº 4605, entre os dias 10 a 14 de janeiro de 2022, no horário das 08h00m às 13h00m, munidos da documentação anexa, sob pena de serem desclassificados.

VISITADOR SOCIAL
1. ROBSON DE ALMEIDA SOUZA
2. MÁRCIO GREICK CHAVES DE SOUZA
3. DENISE DA SILVA
4. HELENA LUIZA CÂNDIDO LOIOLA ALEXANDRINO
5. REIJANE ALANE DA SILVA GUILHERME
6. ARTHUR DE LIMA CHAVES
7. MARIELLENA MAIA SOARES
8. DAYANE DA SILVA DE AMARAL

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO AO CANDIDATO (A)

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho);
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia de comprovante de escolaridade (Ensino Médio);
- Declaração de Não Cumulatividade de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULATIVIDADE DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo no âmbito da Administração Pública, não comprometendo assim minha contratação para o cargo de Visitador Social, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado promovido por este Município.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

TABULEIRO DO NORTE, __ de _____ de 2022.

Candidato (a)

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público que possuo disponibilidade de cumprir a carga horaria de 40 horas semanais, exigida para o cargo o qual estou sendo contratado, e que não exerço cargo no âmbito da Administração Pública, não comprometendo assim minha contratação para o cargo de Visitador Social, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado promovido por este Município.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299, do Código Penal.

TABULEIRO DO NORTE, em __ de _____ de 2022.

Candidato (a)

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FA34BA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de dezembro de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3A3E3B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CLENILDA CHAVES APRÍGIO**, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CEE363FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de janeiro de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:983871C3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2022.01.04-0004**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.11.01/2021 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO CONTRATADA: TABULEIRO GÁS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.

VALOR: valor global de R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **0701.04.122.0002.2.023** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,** consignado no orçamento de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.015 de 05 de NOVEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E0610564

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2022.01.04-0005 – SEMEB / 2022.01.04-0006 – FUNDEB**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.11.01/2021 - DIVERSAS
CONTRATANTE: Secretaria de Educação Básica
CONTRATADA: TABULEIRO GÁS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.

VALOR: valor global de R$ 87.710,00 (oitenta e sete mil setecentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0002.2.040 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMAENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0902.12.361.0003.2.057 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL; 0902.12.365.0003.2.063 –

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignado no orçamento de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.015 de 05 de NOVEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1D5C5747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.01.04-0007
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.11.01/2021 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: TABULEIRO GÁS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 29.420,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0002.2.030 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0008.2.035 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 0801.10.304.0009.2.038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignado no orçamento de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.015 de 05 de NOVEMBRO de 2021.
VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1221FD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **2022.01.03-0002**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22.11.01/2021 - SMAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: V.P. DA SILVA FUNERÁRIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVERES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.
VALOR: valor global de R$ 111.790,00 (cento e onze mil setecentos e noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: **1001.08.244.0011.2.076** – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** Elemento de Despesas**: 3.3.90.32.00 –** MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, consignado no orçamento de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.015 de 05 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C8EFB9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **2022.01.04-0003**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.11.01/2021 - DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: TABULEIRO GÁS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES VAZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2022.
VALOR: valor global de R$ 15.242,00 (quinze mil duzentos e quarenta e dois reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.244.0013.2.073 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0013.2.074 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, consignado no orçamento de 2022, conforme Lei Municipal nº 2.015 de 05 de NOVEMBRO de 2021.

VIGÊNCIA: 04 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:46B5EC4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, Prefeito do Município de Umari/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Umari no ano de 2021, visando economia aos cofres públicos, nas datas a seguir estipuladas:

I – Janeiro 2022
Dia 10/01/2022 – Segunda – Dia do Padroeiro do Município. (Feriado Municipal)

II – Fevereiro 2022
Dia 28/02/2022 – Segunda – Carnaval – (ponto Facultativo)

III – Março 2022
Dia 01/03/2022 – Terça Feira – Feriado Carnaval
Dia 02/03/2022 – Quarta Feira – Cinzas (Facultativo até ás 12hs)
Dia 19/03/2022 – Sábado – Dia do Padroeiro do Estado (Ponto Facultativo)
Dia 25/03/2022 – Sexta Feira – Carta Magna do Estado, celebra a abolição dos escravos noCeará (Feriado Estadual).

IV – Abril 2022
Dia 14/04/2022 – Quinta feira – (Ponto facultativo)
Dia 15/04/2022 – Sexta feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
Dia 21/04/2022 – Quarta feira - Tiradentes – (Feriado Nacional)

V – Maio 2022
Dia 01/05/2021 – Domingo – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)

VI – Junho 2022
Dia 16/06/2022 – Quinta feira – Corpus Christi (Feriado Religioso Nacional)

VII – Setembro 2022

Dia 07/09/2022 – Quarta-feira – Dia da Independência (Feriado Nacional)
Dia 12/09/2022 – Segunda feira - Dia do Evangélico – (Feriado Municipal)
Dia 15/09/2022 – Quinta feira – Emancipação política do Município – (Feriado Municipal)
Dia 30/09/2022 – Sexta feira – Dia da Co Padroeiro do Município (Feriado Municipal)

VIII – Outubro 2022
12/10/2022 – Quarta-feira – Dia de Nossa Sra. Aparecida (Feriado Nacional)
28/10/2022 – Sexta feira – Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)

IX – Novembro 2022
02/11/2022 – Quarta-feira – Dia de Finados (Feriado Nacional);
12/11/2022 – Sábado feira – Dia de criação/fundação e aniversário da cidade de Umari (Feriado Municipal)
15/11/2022 – Terça feira - Proclamação da República (Feriado Nacional)

X – Dezembro 2020
25/12/2022 – Domingo– Natal (Feriado)

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as unidades de saúde, fiscalização de posturas, nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umari/CE, em 04 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:46E6D4DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, e;

CONSIDERANDO: a edição do Decreto Estadual nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022 que implementou medidas mais restritivas voltadas ao combate a COVID-19

DECRETA;

Art. 1º - De 6 a 16 de janeiro de 2022, no Município de Umari, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, será observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;
II - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III- Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§ 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
§ 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

Art. 4 – No Município de Umari, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - O comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 21h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - Restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a **exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente**;
III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias

§ 1º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 3º Os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do ar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 5º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberados(a)s, no Município:

I – A realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;
II - A realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
III - A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:
a) Observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;
b) Seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) Atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
IV - A realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
V - O funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos.
VI - Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários.
VII - Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
VIII - Liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
IX - O funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento).
X – A realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 6º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicos destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 8º No período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida, no Município de Umari, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados (privados).
§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

Art. 9º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário.

§ 1º - Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.
§ 2º - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;
§ 3º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 4º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 5º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 6. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 10. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 06 de janeiro de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5D5CAFF4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Administração, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cristiano Rodrigues da Silva e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:2CC92FC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Robson Miguel da Silva e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:0E754D12

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josué Grangeiro Barros e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:13B3F6F9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.14.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Umari, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais impressos de grande circulação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro e Hedelita Nogueira Vieira.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:F7B4364F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato n° 2021.07.29.1, resultante da Tomada de Preços n° 2021.07.05.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME	**R$ 42.540,00** (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RCS ADM CONTABIL EIRELI – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 27 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:CDE68704

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato n° 2021.07.29.2, resultante da Tomada de Preços n° 2021.06.17.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM AM OU FM, COM ALCANCE DE SINTONIA/FREQUÊNCIA EM TODA EXTENSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

EMPRESA	VALOR GLOBAL
RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME	**R$ 90.000,00** (Noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: RADIO CULTURA DE VARZEA ALEGRE LTDA – ME

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:88BB1E66

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato n° 2021.02.03.1, resultante da Dispensa de Licitação n° 2021.02.02.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTÔNIO GONÇALVES FILHO, 56, BUENOS AIRES, VÁRZEA ALEGRE/CE, DESTINADO A GARAGEM DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

PESSOA FÍSICA	VALOR GLOBAL
MARIA NECO MENDES BEZERRA	**R$ 8.319,84** (oito mil e trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: MARIA NECO MENDES BEZERRA

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 29 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:B1C46D5D

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Várzea torna público o extrato do termo de aditivo do contrato n° 2021.01.11.2, resultante da Dispensa de Licitação n° 2021.01.08.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORONEL ANTÔNIO CORREIA, 64, PRAÇA SANTO ANTÔNIO, VÁRZEA ALEGRE/CE, DESTINADO AO ARQUIVO MORTO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

VALOR GLOBAL

PESSOA FÍSICA	VALOR GLOBAL
ANTONIA AURINEIDE BEZERRA	**R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: ANTONIA AURINEIDE BEZERRA

CONTRATANTE: ALAN SALVIANO LIMA – Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre

Várzea Alegre/CE, 30 de Dezembro de 2021

ALAN SALVIANO LIMA
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre

Publicado por:
Yago Costa da Cunha Bezerra
Código Identificador:1704A1F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Ratifica, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições advindas do decreto estadual n° 34.509/22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Estadual n° 34.509 de 05 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias em todo o Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

DECRETA:

Art. 1°. Do dia 06 a 16 de janeiro de 2022, ficam ratificadas, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, as disposições do Decreto Estadual de n° 34.509 de 05 de janeiro de 2022, cuja cópia é parte integrante deste decreto.

Art. 2°. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
Parágrafo-único. Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos

estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C81D7BFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta artigo 61, da Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o artigo 61, da Lei nº 1.215/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE.
DECRETA:
Art. 1º Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração dos servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Várzea Alegre/CE, salvo por imposição legal ou decisão judicial, conforme estabelecido pelo artigo 61, da Lei 1.215/2021.
Art. 2º Os servidores públicos ativos da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Várzea Alegre/CE, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para este fim.
Art. 3º A Unidade de Folha de Pagamento deve observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Várzea Alegre/CE, as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa.
Art.4º Considera-se, para fins deste Decreto:
I-Consignatária: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;
II-Consignante: órgão ou entidade da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, em favor de consignatária;
III-Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial; e
IV-Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração;
V - Consignado: servidor público municipal em atividade;
VI - Margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
VII - Margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes.
Art. 5º São consideradas consignações compulsórias:
I-Contribuição para a Previdência Social;
II-Pensão alimentícia judicial;
III-Imposto sobre rendimento do trabalho;
IV-Reposição e indenização ao erário;
V-Decisão judicial ou administrativa;
VI-Outros descontos instituídos por lei.
Art.6º São consideradas consignações facultativas:
I-Contribuições para prêmios de seguro de vida;
II - Contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
III - Contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;
IV - Amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;
V - Amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VI - Contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
VII - Amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
VIII - Pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;
IX - Amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão.
Art. 7º Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:
I - Órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
II - Sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
III - Entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
IV - Entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;
V - Entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;
VI - Instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;
Art. 8º Salvo por imposição legal, ou decisão judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.
§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, respeitando o limite legal para o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.
§ 2º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, observando os limites legais, e que não excedam o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:
I - A amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - A utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§ 3º Mediante autorização do servidor público, nos termos do artigo 8°, inciso IV da Constituição Federal, deve ser descontada em folha a contribuição confederativa para a entidade sindical a que se encontrar vinculado, independentemente da contribuição sindical prevista em lei.
§ 4º As operações consignadas deverão ser precedidas de consulta formal da consignatária, que deverá apresentar a proposta da consignação à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de canal de comunicação oficial para este fim.
§ 5º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após tomar conhecimento da proposta da consignação, informará ao consignatário a margem consignável disponível, por meio de certidão de margem para empréstimo consignado dirigida nominalmente ao consultante, e autorizadas, apenas, se verificada a disponibilidade de margem suficiente.
Art. 9º As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.
§ 1º Caso seja verificada, na consulta da consignatária ao consignante, que a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no art. 8º deste Decreto, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

I - Pensão alimentícia voluntária;
II - Contribuição para planos de pecúlio;
III - Mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;
IV - Contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
V - Amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
VI - Contribuição para planos de saúde;
VII - Contribuição para seguro de vida; e
VIII - Amortização de financiamentos de imóveis residenciais.
§ 2º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.
Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.
§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.
§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.
Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I - Constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II - Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;
III - Não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV - Não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
V - Não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;
VI - Recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível.
Art. 12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:
I - Ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
Il - Permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III - Utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto.
Art. 13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:
I - Reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II - Atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III - Omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.
Parágrafo único. As sanções previstas nos arts. 11 a 13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.
Art. 14. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativas ao sistema de consignações.
Art. 15. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento instaurar processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts. 11 a 13 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:
l - Pela Administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;
II - Por interesse da consignatária;
III - A pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;
IV - A pedido do servidor, diretamente a consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.
Art. 17. A documentação necessária para as consignatárias que tiverem interesse em se cadastrar no cadastro de consignatárias do Poder Executivo Municipal, devem apresentar os seguintes documentos:
I - Ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações e, no caso de sociedades por ações, também documentos de eleição de seus administradores e atos das assembleias, registradas na Junta Comercial, depois de publicados Diário Oficial da União ou do Estado;

II - Cópia do documento de identidade e CPF dos seus representantes legais;
III - Ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes;
IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;
VI - Prova de regularidade com FGTS e INSS (CND);
VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou filial;
VIII - Certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CRM/CE, ou Certidão do Conselho Regional de Odontologia – CRO/CE. para as entidades que administrem planos de assistência à saúde e/ou assistência odontológica;
IX - Certidão que comprove o registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para as entidades que administrem planos de assistência a saúde e/ou assistência odontológica;
X - No caso de empresa administradora de cartão de crédito, deverá ser apresentada a declaração de que a mesma se enquadra nos limites passados nas normas específicas para arranjo de parâmetros de competência do Banco Central do Brasil;
XI - Carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio:
XII - Certidões de regularidade e de administradores expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para as entidades que administrem seguros pessoais, previdência aberta complementar e/ou pecúlio;
Parágrafo único. Os documentos de que tratam este artigo só poderão ser apresentados em original ou em cópia devidamente autenticada.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares a este Decreto, visando sanar os casos omissos, através de ato específico.

Art. 19. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor público do Município de Várzea Alegre/CE.
Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:BFA8CCB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
ADITIVO Nº 02/2021 AO EDITAL Nº. 001/2021 RETIFICADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Iguatu (CE), **EDNALDO DE LAVOR COURAS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos Princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em consonância com o Edital Nº 001/2021 de 16 de novembro de 2021, retificado em 20 de novembro de 2021, atendendo a comissão responsável pelo processo seletivo, **RETIFICA (altera)** o cronograma geral de eventos e **PRORROGA** o período de inscrições ficando conforme abaixo:

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
04/01 a 09/01/2022	**Período de prorrogação das inscrições.**
10/01/2022	**Último dia de pagamento do boleto bancário.**
13/01/2022	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas. (por pagamento de Boleto)
14/01/2022	Período para recursos das inscrições. (por pagamento de Boleto)
18/01/2022	Resultado da análise dos recursos das inscrições. (por pagamento de Boleto)
27/01/2022	Data de início da liberação do Cartão de Inscrição no site: **www.universidadepatativa.com.br**
30/01/2022	**Realização da 1ª Etapa (Prova Objetiva).**
31/01/2022	Publicação do Gabarito Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva).
01/02/2022	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar **através do site: www.universidadepatativa.com.br**
24/02/2022	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
07/03/2022	**Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva).**
08/03/2022	Período para recursos do resultado dos aprovados da 1ª Etapa (Prova Objetiva).
23/03/2022	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Prova Objetiva), e Resultado Oficial da 1ª Etapa (Prova Objetiva).
04/04 a 06/04/2022	**Realização da 2ª Etapa (Prova de Títulos).**
19/04/2022	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
20/04/2022	Período para recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
04/05/2022	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
06/05/2022	**Resultado final classificatório.**

Obs: Os boletos gerados e não pagos, com data de vencimento em 03/01/2022, deverão ser gerados novamente na área do candidato para que tenham sua data atualizada conforme o novo cronograma.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, em 03 de Janeiro de 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu - CE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0704D012

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários de Administração, Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural, Infraestrutura, e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Profissionais diversos para prestar serviços em diversas Secretarias do Município de Irauçuba-CE**, na modalidade Pregão Presencial Nº.**2021.11.29.01**, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE VENCEDOR	QUANT.	UNID.	SEC.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - **PEDREIRO (EDUCAÇÃO)** PARA FICAR À DISPOSIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS - DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.	**CÍCERO QUINTO TEIXEIRA**	12	MÊS	SEDUC	R$ 1.775,00	R$ 21.300,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - **SERVENTE (EDUCAÇÃO)** PARA FICAR À DISPOSIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS - DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.	**FRANCISCO DE PAULO LIMA SILVA**	12	MÊS	SEDUC	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - **PEDREIRO (SEINFRA 1)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS - DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.	**FRANCISCO ALVES DE LIMA NETO**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.775,00	R$ 21.300,00
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - **PEDREIRO (SEINFRA 2)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS - DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.	**PEDRO RODRIGUES NETO**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.775,00	R$ 21.300,00
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA - **SERVENTE (SEINFRA 1)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERVENTE FIXO PARA	**ANTONIO CARLOS DE SOUSA MOTA**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00

	ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS -DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.						
6	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA - **SERVENTE (SEINFRA 2)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERVENTE FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS - DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.	**FRANCISCO EDMUNDO BARBOSA SOUSA**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
7	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA - **SERVENTE (SEINFRA 3)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERVENTE FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE. ALGUNS DOS SERVIÇOS: - CONSERTO DE PORTAS - DIVERSAS - RETELHAMENTO - REPAROS DIVERSOS - ACABAMENTO EM ALVENARIA.	**VANILDO SILVA GONÇALVES**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
9	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA - **COVEIRO (SEINFRA)** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COVEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. - RESPONSAVEL PELA INUMAÇÃO, SEPULTAMENTO E PRESERVAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO CEMITÉRIO (INCLUINDO CAPINA E PEQUENOS REPAROS) - COTROLE DE SEPULTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS TUMULOS.	**NATANAEL DA SILVA BRAGA**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
11	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA - **CALCETEIRO (SEINFRA 2)** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - IMPLANTAÇÃO DE CALÇAMENTO.	**JUSCELINO BARBOSA DE SOUSA**	12	MÊS	SEINFRA	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - **AUXILIAR DE MECÂNICO (SESPI)** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GARAGEM COM SERVIÇOS DE CONSERTOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS (TROCA DE ÓLEO LIMPEZA DE MOTORES, LAVAGEM DE PEÇAS E OUTROS COMPONENTES DE MOTORES E EQUIPAMENTOS). AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÁQUINAS. EXECUTAR OUTROS SERVIÇOS AUXILIARES DE MANUTENÇÃO, OPERANDO EQUIPAMENTOS SIMPLES, COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, JUNTO AO DIQUE DE GARAGEM MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.	**FRANCISCO ANTONIO ROCHA DOS SANTOS**	12	MÊS	SSP	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
13	CONTRATAÇÃO DE **ARTESÃ** PARA DESENVOLVER TRABALHOS COM PACIENTES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CRIADO PELA PORTARIA DE Nº 648, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE. PRINCIPAIS ATIVIDADES: TRABALHOS MANUAIS COMO PINTURAS, DESENHOS, COLAGENS, COSTURAS, ETC.	**KEILA SALES BEZERRA MESQUITA**	12	MÊS	SESA	R$ 1.210,00	R$ 14.520,00
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE **SALVA-GUARDA** E CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE DESSALINIZADOR NO BAIRRO DA ESPERANÇA E DO CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.	**JOSÉ OSTELIO RODRIGUES LIMA**	12	MÊS	SDR	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
15	CONTRATAÇÃO DE **PESSOA FÍSICA (ALMOXARIFADO 1)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAIS DIVERSOS DO ALMOXARIFADO PARA DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (1), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.	**RAFAEL BRUNO SILVA RODRIGUES**	12	MÊS	ADM	R$ 1.266,00	R$ 15.192,00
16	CONTRATAÇÃO DE **PESSOA FÍSICA (ALMOXARIFADO 2)** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENTREGA DE MATERIAIS DIVERSOS DO ALMOXARIFADO PARA DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (1), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.	**FRANCISCO MESQUITA FELIPE**	12	MÊS	ADM	R$ 1.266,00	R$ 15.192,00
17	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA - **ELETRICISTA (EDUCAÇÃO)** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS ÔNIBUS ESCOLARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE..+	**HAMILTON DA CRUZ CARVALHO**	12	MÊS	SEDUC	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA **(MECÂNICO)** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS PERTECENTES Á FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE.	**FRANCISCO REGINALDO TEIXEIRA LOPES**	12	MÊS	SEDUC	R$ 2.730,00	R$ 32.760,00
VALOR TOTAL							**R$ 298.164,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 03 de janeiro 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA	***ANTONIO AZEVEDO DE MELO***
Secretária de Administração	Secretário Desenvolvimento Rural
HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO	***FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO***
Secretária da Saúde	Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA	***ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA***
Secretário de Infraestrutura	Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:35D831F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2022

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO

ABRE INCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva de professores temporários de educação infantil e ensino fundamental e educador físico, com vistas a suprir carências temporárias da Secretaria de Educação Básica para a contratação futura, por tempo determinado, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria de Educação Básica, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada, objeto deste edital, ocorrerá em duas etapas, consistindo em ANÁLISE CURRICULAR de caráter classificatório e ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório.

1.2. Compete à Comissão Organizadora desta Seleção Pública, realizar a análise curricular e entrevistas.

1.3. A Comissão Organizadora desta Seleção Pública será nomeada através de Portaria e será composta de cinco profissionais de nível superior na área de educação, pertencente ao quadro de servidores do município de Nova Olinda – CE.

1.4. Os candidatos aprovados e classificados na Seleção estarão habilitados a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE NOVA OLINDA-CE, para ocuparem funções públicas de caráter temporário, de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as carências existentes ou surgimento delas nas escolas da rede de ensino municipal.

1.5. As funções e vencimentos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
1.6. Aos ocupantes das funções públicas definidas neste Edital aplicam-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 574/09), sendo que serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **10 a 13 de janeiro de 2022 das 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h00min**, presencialmente, na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Rua Pastor Batista, S/N, Cajueiros, Nova Olinda - CE.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada para **apenas umas das funções constantes do Anexo I deste Edital.**

2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro deve apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional.

2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no item 10, deste Edital;

2.3. O candidato que optar por concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procuração pública acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5. No ato da inscrição serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no subitem 2.2.1 e 2.2.4.

2.6. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do currículo padronizado são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.8. São considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação;

2.9. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.9.1. **Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, com uma foto 3 x 4, conforme modelo no ANEXO II – Ficha de Inscrição, deste Edital;**

2.9.2. **Entrega do currículo padronizado, conforme modelo constante do ANEXO III – Currículo Padronizado, deste Edital, juntamente com as certificações legíveis devidamente autenticadas e/ou com a apresentação do original;**

2.9.3. **Apresentação de fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento de identidade com foto;**

2.10. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.11. As informações prestadas na Ficha de inscrição, Currículo padronizado e nas certificações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Coordenadora o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital, será realizado em duas etapas, consistindo em ANÁLISE CURRICULAR de caráter classificatório e ENTREVISTA de caráter classificatório e eliminatório, onde serão contabilizados os pontos obtidos da Análise Curricular conforme parâmetros dispostos no **ANEXO V – Quadro II - Quadro de pontuação do currículo** deste Edital e na entrevista serão contabilizados os pontos obtidos conforme critérios dispostos no **Anexo VI – Quadro III - Quadro de pontuação da entrevista**.

3.2. O total máximo de pontos obtidos nesta seleção é de 100 (cem) pontos.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise curricular, de natureza classificatória, compreende a análise e avaliação dos documentos apresentados, que será realizada nos dias **14 e 17 de janeiro de 2022**, nesta deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no **ANEXO III – Currículo padronizado** deste Edital, devendo ter em anexo, cópia de todos os documentos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais para a conferência no ato de inscrição.
4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou superior equivalente, com seus respectivos carimbos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular.
4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública.

4.5. Os diplomas e/ou declarações apresentados como requisitos básicos (descritos no **Anexo I – Quadro I**) não serão pontuados para fins de análise curricular.

4.6. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

4.7. Não serão contabilizados certificados, declarações de cursos de capacitação, formação continuada, aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2017.

4.8. A análise curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos;

4.9. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia 18 de janeiro de 2022 e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

4.10. O resultado oficial da análise curricular será divulgado no dia 27 de janeiro de 2022 e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

4.11. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos.

5. DA ENTREVISTA

5.1. A agenda de entrevistas será divulgada no dia 28 de janeiro de 2022, será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.2. A entrevista será individual, de natureza classificatória e eliminatória, obedecida a fase de classificação da Análise Curricular e aplicada por até cinco servidores públicos da Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda-CE.

5.3. A Entrevista se realizará no dia e horário marcados pela Comissão Responsável e os candidatos serão comunicados através da divulgação na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.

5.4. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário previstos, será eliminado do processo seletivo;

5.7. Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios descriminados no **ANEXO V – Quadro III – pontuação da entrevista**, a serem avaliados: habilidades de comunicação (domínio da linguagem verbal e habilidade de falar), capacidade para trabalhar em equipe, habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;

5.8. A Entrevista terá nota máxima de 40 (quarenta) pontos.

5.9. O resultado oficial da entrevista será divulgado no dia 09 de fevereiro de 2022 junto ao resultado final e a relação será afixada na sede da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE: novaolinda.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo e da Entrevista, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

6.2. O candidato que não obtiver pontuação na análise curricular e na entrevista será desclassificado neste processo seletivo.

6.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
b) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de até três dias úteis, a contar da publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria de Educação Básica, localizada na Rua Pastor Batista, S/N - Cajueiros, Nova Olinda - CE, conforme modelo contido no **ANEXO IV – Modelo de Recurso**, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora desta Seleção, no prazo de até dois dias úteis, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias no prazo de 48horas a contar do término do prazo estabelecido no item 7.1.

7.6 Será admitido recurso contra a nota da Avaliação Curricular.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, e quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, a Secretaria de Administração convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Nova Olinda-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou apresentação da certidão de quitação eleitoral;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de documento que comprove quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, de Certidão de Nascimento ou Casamento;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos e declaração escolar destes;
f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS;
g) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para a função pelo presente Edital;
h) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
i) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;

j) Duas (02) fotos recentes 3x4;
k) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
l) Declaração de bens;
m) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro no respectivo órgão de classe, quando graduado em profissão regulamentada.

9.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda, os documentos relacionados no subitem 9.1.2 deste Edital.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é de 20h ou 40h semanais, de acordo com o cargo e as necessidades surgidas na rede de ensino do município.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas pelos candidatos, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na sede da Secretaria de Educação Básica, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site **www.diariomunicipal.com.br**.

12.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

12.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública;
e) faltar ou chegar atrasado à data de convocação;
f) não obtiver pontuação de acordo com o item 5.2 deste edital;
g) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município de Nova Olinda - CE.

Nova Olinda – CE, 06 de janeiro de 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR
Secretária de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO
Nº 01/2022–ANEXO I

QUADRO I - Quadro de vagas

FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE CIÊNCIAS (20 horas semanais)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; selecionar, apresentar e revisar conteúdos; avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; manter atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresentar propostas e contribuir para o melhoramento da qualidade de ensino; participar da escolha do livro didático; participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanhar e orientar estagiários; zelar pela integridade física e moral do aluno; participar de reuniões interdisciplinares; avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiência, para os setores	**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20 horas semanais)	Licenciatura em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (20 horas semanais)	Licenciatura em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA (20 horas semanais)	Licenciatura em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA (20 horas semanais)	Licenciatura em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00

PROFESSOR DE PORTUGUÊS (20 horas semanais)	Licenciatura em Letras Português ou equivalente, devidamente registrado no MEC.	específicos de atendimento; participar do processo de inclusão do aluno com deficiência no ensino regular; realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; participar do conselho de classe; preparar o aluno para o exercício da cidadania; incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno; participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribuir para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas; participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar outras atribuições correlatas.	**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (20 horas semanais)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20 horas semanais)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou equivalente, devidamente registrado no MEC.		**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.250,00
EDUCADOR FÍSICO (40 horas semanais)	Curso Superior em Educação Física ou equivalente, devidamente registrado no MEC com registro no conselho de classe.	Atuar na Educação Infantil e Séries Iniciais, promovendo atividades que possam desenvolver o desenvolvimento cognitivo dos alunos relacionados à área do desenvolvimento motor, psicomotricidade, artes, esportes e recreação. Planejar atividades conjuntas com os professores e coordenadores que corroborem com o desenvolvimento do aluno.	**CADASTRO RESERVA**	R$ 1.700,00

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO
Nº 01/2022 – ANEXO II

Foto 3 X 4

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (controle interno)
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ (controle interno)

NOME: _____
DATA NASCIMENTO: _____ /_____ /_____
CARGO PRETENDIDO: _____
CIDADE:_____ _ UF: _____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO:_____
TELEFONES P/ CONTATO:
1. ( ) _____ - _____ 2. ( ) _____ - _____
EMAIL: _____

PESSOA COM DEFICIENCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR O TIPO DE DEFICIENCIA:
_____

NOVA OLINDA – CEARÁ, _____ DE _____ DE 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
.....
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
Nº 01/2022 – ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: _____
Nº DE FOLHAS ENTREGUES: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOVA OLINDA – CE, _____ DE _____ DE 2022.

_____
(Assinatura legível do responsável pela inscrição)
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO
Nº 01/2022 – ANEXO III

CURRÍCULO PADRONIZADO
Eu, _____, candidata/candidato ao cargo de _____, contrato por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os certificados, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas ou apresentadas acompanhadas do original que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, com vistas à atribuição de pontuação de acordo com **ANEXO VI - QUADRO III** deste edital.

FORMAÇÃO		**Pontuação (Comissão)**
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	
Nome do Curso	**Carga Horária**	

Nome do Curso	Carga Horária	

_____
Assinatura da/do Candidata/Candidato

Nome do Curso	Carga Horária
Nome do Curso	**Carga Horária**
Nome do Curso	**Carga Horária**
Nome do Curso	**Carga Horária**

EXPERIÊNCIA		
Descrição da Experiência	**Total de meses**	**Pontuação (Comissão)**

o.sua funç e encaminhamentos inerentes a solicitaçamento dos atendimentos da equipe multidisciplinarNova Olinda-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura da/do Candidata/Candidato

Orientações:
1-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
2-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO
Nº 01/2022 – ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

RECURSO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 01/2022

Nome: _____
Função Pretendida: _____Data: ____/_____/_____
CPF: _____
Telefones para contato: _____

Natureza do Recurso:
_____

Fundamentação do recurso:
_____

Nova Olinda – CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura da candidata / do candidato

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de seleção pública para contratação temporária de servidor público nº 01/2022 – MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-CE
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4-Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 7 do EDITAL 01/2022.
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO

Nº 01/2022 – ANEXO V

QUADRO II - Quadro de pontuação do currículo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	7,0	7,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	6,0	6,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	3,0	6,0
Cursode capacitação correlato com a função com carga horária mínima de 180h (máximo 2 certificados)	2,0	4,0
Cursode capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 120h (máximo 3 certificados)	1,8	3,6
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 80h (máximo 4	0,75	3,0

certificados)		
Curso de capacitação correlato com a função com carga horário mínima de 40h (máximo 4 certificados)	0,6	2,4
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula	4,5 pontos por ano	18
Experiência de trabalho na área de educação (máximo 4 anos).	2,5 pontos por ano	10
TOTAL DE PONTOS		60

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO

Nº 01/2022 – ANEXO VI

QUADRO III - Quadro de pontuação da entrevista

CRITÈRIO	Pontuação
Habilidade de Comunicação · Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; · Possuir consciência e controle da linguagem corporal; · Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; · Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	**0 - 10**
Capacidade para trabalhar em equipe · Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; · Ser confiante e seguro na tomada de decisão; · Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	**0 - 10**
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação · Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; · Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	**0 - 10**
Comprometimento · Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; · Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; · Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	**0 - 10**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO

Nº 01/2022 – ANEXO VII

QUADRO III–Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	**10 a 13 de janeiro de 2022** Manhã de 08h00 as 12h00 Tarde de 13h00 as 16h00
Análise Curricular	**14 e 17 de janeiro de 2022**
Resultado Preliminar da Análise Curricular	**18 de janeiro de 2022**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**19, 21, 24 de janeiro de 2022**
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**25 e 26 de janeiro de 2022**
Resultado oficial da Análise Curricular	**27 de janeiro de 2022**
Divulgação da Agenda de Entrevistas	**28 de janeiro de 2022**
Realização das Entrevistas	**31 de janeiro a 04 de fevereiro de 2022**
Publicação do Resultado Final	**09 de fevereiro de 2022**

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:A8C8BA6D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 004/2022

Quixeré/CE, 06 de janeiro de 2022.

Ao BANCO DO BRASIL Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CNPJ: 15.284.988/0001-35

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	13.859-2	JGDBF
2512-7	13.860-6	SUAS
2512-7	13.861-4	PBFI
2512-7	13.868-1	BPC
2512-7	14.500-9	BEVES

2512-7	14.501-7	PAIF
2512-7	14.646-3	SCFV
2512-7	14.676-5	BE MUN
2512-7	14.677-3	PAIF MUN
2512-7	16.931-5	BPC ESCOLA
2512-7	16.932-3	GBF FNAS
2512-7	16.933-1	GSUAS FNAS
2512-7	16.934-X	PSB FNAS
2512-7	17.830-6	CRIANÇA FELIZ
2512-7	21.313-6	QUIXERECOVIDACO
2512-7	21.314-4	QUIXERECOVIDEPI
2512-7	21.464-7	STDS LC 173 INC 1

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eliete Fernandes Oliveira
CPF: 368.161.163-72
Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B508A41F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 005/2022

Quixeré/CE, 06 de janeiro de 2022.

Ao BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7

Município : Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: MUNICIPIO DE QUIXERE
CNPJ: 07.807.191/0001-47

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	3.586-6	FUNDO GERAL
2512-7	8.843-9	CONS. TUTELAR
2512-7	8.913-3	PETI JORNADA
2512-7	9.523-0	PBT
2512-7	9.287-8	CPBF
2512-7	11.698-X	BPC
2512-7	58.063-5	ETI

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Maria Eliete Fernandes Oliveira
CPF: 368.161.163-72
C*argo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social*

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:891109AB